



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

AMANDA SANTOS DE JESUS

**ANÁLISE DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERGIPE ENTRE 2019 E 2022**

São Cristóvão/SE

2023

AMANDA SANTOS DE JESUS

**ANÁLISE DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERGIPE ENTRE 2019 E 2022**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo.

São Cristóvão/SE

2023

AMANDA SANTOS DE JESUS

**ANÁLISE DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERGIPE ENTRE 2019 E 2022**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo.

DATA DE APROVAÇÃO: _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Nailsa Maria Souza Araújo – Orientadora
Universidade Federal de Sergipe - UFS

Me. Ticiane Pereira dos Santos Vieira – Examinadora
Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Weslany Thaise Lins Prudêncio - Examinadora
Mestranda – Universidade Federal de Sergipe - UFS

AGRADECIMENTOS

Primordialmente eu agradeço ao Deus da minha vida, o meu salvador Jesus Cristo, que me capacitou, esteve presente em todos os momentos e permitiu a realização deste trabalho; pois tenho absoluta certeza de que sem a tua imensa graça eu jamais teria conseguido finalizar esta monografia. A minha trajetória até aqui foi potencialmente desafiadora, durante esta graduação enfrentei os meus piores medos, a insegurança do período pandêmico e a vontade de desistir que por diversas vezes surgiu em meus pensamentos. Quando decidi estudar sobre a previdência social eu também senti medo, senti angústia, insegurança, porém busquei me manter forte para concluir o meu objetivo e principalmente a minha graduação.

Observando todo o meu caminho acadêmico percorrido desde o início da graduação até o presente momento, noto que prestar meus agradecimentos nominalmente a todas as pessoas que contribuíram para a minha formação seria uma tarefa impossível. Entretanto, agradeço imensamente a todos que me fizeram o bem e me auxiliaram neste processo. Direciono meus agradecimentos em especial a minha mãe, Gilvanda dos Santos, mulher firme, trabalhadora, minha guerreira que sempre investiu nos meus estudos, me apoiou em todos os momentos durante esta graduação e enxugou as minhas lágrimas durante a construção deste trabalho. Lembro-me bem de quando por diversas vezes a senhora me mostrou o poder da educação e me ensinou a correr atrás da realização dos meus sonhos. Agradeço pelos seus conselhos, suas orações, seu acalento e sua maravilhosa presença em minha vida, jamais esquecerei tudo que fez e faz por mim, eu te amo e esta vitória é nossa!

Agradeço também ao meu pai, José Teles de Jesus Filho, caminhoneiro, trabalhador, meu guerreiro; infelizmente não está mais entre nós para celebrarmos juntos esta conquista, mas serei eternamente grata pelo tempo em que vivemos juntos. O sofrimento que vivenciamos aguardando o seu auxílio-doença em um dos momentos mais difíceis das nossas vidas foi uma das minhas inspirações para eu ter me interessado por esta temática.

Sou a primeira pessoa da minha família a entrar no ensino superior, a ser aprovada em um vestibular e a estudar em uma universidade federal. Sinto um imenso orgulho quando olho para trás e percebo o quão importante essa conquista é para o meu povo, e agora, prestes a concluir este árduo caminho, agradeço a todos os meus familiares, em especial minha avó Maria Odete dos Santos e ao meu irmão José Marcondes, obrigada a todos vocês por todo amor, apoio e suporte familiar.

Ao meu melhor amigo, companheiro e noivo Raphael Vinícius Campos Rodrigues eu agradeço por todo apoio emocional e acadêmico durante esses anos de graduação e

principalmente na construção desta monografia. Obrigada por estar comigo desde o início, por acreditar em mim, por me mostrar que tudo isso seria possível, obrigada por segurar a minha mão em todas as fases e por celebrar comigo todas as minhas conquistas. O seu companheirismo, a sua paciência, o seu amor, o seu carinho e a sua dedicação foram essenciais neste processo, obrigada por tudo meu príncipe, eu te amo!

Agradeço também todos os meus amigos, sobretudo a minha amiga de estágio e da graduação, Nathália Nascimento. Obrigada por todos os momentos que vivemos juntas, os trabalhos acadêmicos que fizemos, as disciplinas, as tristezas, as alegrias e principalmente as risadas compartilhadas, agradeço por ter tornado este caminho mais leve e feliz. Agradeço também a minha amiga de infância Letícia Matias por sempre me motivar e estar ao meu lado. Amo vocês.

A minha orientadora Nailsa Maria Souza Araújo eu agradeço por todos os ensinamentos, pelas horas dedicadas a correção deste trabalho, obrigada pelos conselhos, obrigada pela paciência e por todos os direcionamentos; te admiro por tanta inteligência e conhecimento que você possui, tenha certeza de que eu guardarei comigo todos os aprendizados que acumulei durante a nossa caminhada juntas.

Exponho aqui a minha gratidão a Universidade Federal de Sergipe, aos professores do Departamento de Serviço Social (DSS), aos colegas de turma a todas as experiências incríveis que somente o ambiente acadêmico me permitiu viver. Agradeço também as examinadoras da banca de avaliação, a professora Ticiane e a Weslany obrigada por terem aceitado o convite e pelas contribuições neste momento tão fundamental para a minha formação. Serei eternamente grata pela UFS, sem a universidade pública eu não teria conseguido alcançar o ensino superior de qualidade.

Não poderia deixar de registrar meus agradecimentos as minhas bichinhas de estimação, Chiara e Tereza por todas as madrugadas que passamos juntas frente a tela do computador, e pelos momentos em que eu estava angustiada e vocês ficavam ali pertinho de mim, a presença de vocês tornou tudo mais leve neste caminho. Amo muito vocês.

Agradeço a mim mesmo pela força, por não ter desistido, por ter insistido até o final, por toda resiliência e fé neste processo. Eu sempre duvidei da minha capacidade, mas com esta monografia eu pude compreender o tamanho da minha força e da minha garra para realizar os meus sonhos. Lembro-me bem dos momentos em que durante este processo, ouvi palavras ruins, disseram que eu não merecia estar aqui, que eu não iria conseguir; mas para a honra e glória do meu Deus; hoje estou em lágrimas, emocionada e escrevendo estes agradecimentos,

concretizando assim o fim desta empreitada. Todas as coisas, até mesmo as ruins, cooperam para o bem daqueles que amam a Deus.

RESUMO

Esta monografia apresenta os resultados da pesquisa realizada cujo objeto de estudo é “concessão dos benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social entre 2019 e 2022 no estado de Sergipe”. O objetivo geral deste estudo foi “analisar o quadro atual da concessão de benefícios da previdência social em Sergipe”. Buscou-se evidenciar neste trabalho foi compreender como ocorreram as concessões dos benefícios previdenciários para os/as/es trabalhadores/as inseridos no RGPS durante 2019 a 2022 que foi um período marcado pela pandemia do COVID-19, pela contrarreforma da previdência social brasileira através da EC 109/2019; e pelas inúmeras ações de desmonte a seguridade social brasileira efetuadas pelo governo fascista neoliberal de Bolsonaro. Esta pesquisa possui um caráter exploratório, com uso de fonte bibliográfica e documental, e com a abordagem quali-quantitativa, baseada no materialismo histórico-dialético. A pesquisa bibliográfica foi realizada através de teses, dissertações, artigos e livros, sites que abordam a temática estudada. No que se refere a pesquisa documental, esta foi efetuada a partir dos documentos públicos oficiais do governo e de institutos nacionais que publicam informações acerca dos principais indicadores sociais e econômicos, como por exemplo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), além das legislações e emendas constitucionais que regulamentam a previdência social brasileira, as emendas constitucionais. Todas as informações coletadas são referentes ao período de 2019 a 2022. Os resultados apresentam a situação preocupante do povo sergipano e principalmente da classe trabalhadora que sofre com os diversos indeferimentos dos benefícios previdenciários, revela o nível dos desmontes no sistema de seguridade social brasileira, especialmente na previdência social através da contrarreforma de 2019.

Palavras-Chaves: Benefícios; Concessão; Previdência Social; Contrarreforma da Previdência, RGPS.

ABSTRACT

This monograph presents the results of the research carried out whose objective was “to analyze the granting of social security benefits under the General Social Security Regime between 2019 and 2022 in the state of Sergipe”. The general objective of this study was “to analyze the current situation in the granting of social security benefits in Sergipe.” The purpose of this work was to understand how the concessions of social security benefits occurred for workers included in the RGPS during 2019 to 2022, which was a period marked by the COVID-19 pandemic, by the counter-reform of Brazilian social security through the EC 109/2019; and for the countless actions to dismantle Brazilian social security carried out by Bolsonaro's neoliberal fascist government. This research has an exploratory character, qualitative and quantitative approaches were used, based on historical-dialectic materialism. The bibliographical research was carried out through theses, dissertations, articles, websites, the legislation that regulates Brazilian social security, constitutional amendments, among others, in addition to books and magazines focused on the theme analyzed. With regard to documentary research, this was carried out based on official public documents from the government and national institutes that publish information about the main social and economic indicators, such as the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE). All information collected refers to the period from 2019 to 2022. The results present the worrying situation of the people of Sergipe and especially the working class who suffer from the various denials of social security benefits, revealing the level of dismantling in the Brazilian social security system, especially in social security through the 2019 counter-reform.

Keywords: Benefits; Concession; Social Security; Pension Counter-Reform; GSSR.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: População sergipana por Município.....	58
Figura 2: Mesorregiões do Estado de Sergipe.....	58
Figura 3: Mapa dos Territórios Sergipanos.....	60
Figura 4: Nuvem de Palavras referente ao Motivo dos Indeferimentos.....	89
Figura 5: Nuvem de palavras referente as Concessões dos benefícios.....	91

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Orçamento destinado a Seguridade Social em Sergipe (Milhões).....	49
Gráfico 2: Evolução da população de Sergipe 1980 – 2020.....	57
Gráfico 3: Evolução do IDH de Sergipe.....	61
Gráfico 4: Evolução do PIB per capita.....	66
Gráfico 5: Evolução do PIB (em milhões).....	68
Gráfico 6: Percentual de pessoas inseridas no Cadastro Único em Sergipe de acordo com a Renda Mensal per capita, junho/2023.....	70
Gráfico 7: Quantidade de Benefícios Solicitados em Sergipe por Ano e Situação.....	81
Gráfico 8: Série dos benefícios solicitados por Situação em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022.....	86
Gráfico 9: Gênero das pessoas que solicitaram Benefícios no Brasil, Jan/2019-Dez/2022.....	92
Gráfico 10: Gênero das pessoas que solicitaram Benefícios em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022.....	93
Gráfico 11: Pirâmide Etária das pessoas solicitantes em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022.....	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Os resultados das contrarreformas na previdência social	36
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Orçamento destinado a seguridade social	48
Tabela 2 - Benefícios Solicitados, Jan/2019-Dez/2022	74
Tabela 3 - Benefícios Solicitados em Sergipe por Situação, Jan/2019-Dez/2022	80

LISTA DE SIGLAS

BM Banco Mundial

CADÚNICO Cadastro Único

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CECAD Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico

CF Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMAIS Cartão Mais Inclusão

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas

CUT Central Única dos Trabalhadores

DIEESE Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômico

DRU Desvinculação de Recursos da União

EC Emenda Constitucional

FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FGV Fundação Getúlio Vargas

FHC Fernando Henrique Cardoso

FMI Fundo Monetário Internacional

FUNCEP Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

IAPAS Institutos de Aposentadorias e Pensões

IAPAS Instituto Nacional de Administração da Previdência Social

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

INAMS Instituto Nacional de Assistência Médica

INPS Instituto Nacional de Previdência Social

INSPER Instituto de Ensino e Pesquisa

INSS Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA Instituto de Pesquisa Aplicada

MPTS Ministério Público do Trabalho em Sergipe

OIT Organização Internacional do Trabalho

PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PEC Proposta de Emenda Constitucional
PFL Partido da Frente Liberal
PNADC Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PIS Programa de Integração Social
PR Partido Republicano
PSDB Partido Social da Democracia Brasileira
PSD Partido Social Democrático
PT Partido dos Trabalhadores
RGPS Regime Geral da Previdência Social
RPPS Regime Próprio da Previdência Social
SEIAS Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
SINPAS Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SSP/SE Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I - A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS CONTRARREFORMAS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.....	21
1.1 Benefícios da previdência social.....	41
CAPÍTULO II - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DE SERGIPE.....	51
2.1 Densidade demográfica e os índices de desenvolvimento sergipano.....	55
2.2. Alguns aspectos da economia sergipana.....	65
CAPÍTULO III – CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERGIPE.....	74
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	102

INTRODUÇÃO

A previdência social integra um grupo de políticas de proteção social que, juntamente às políticas de saúde e assistência social, engendra o tripé da seguridade social brasileira. Desde a sua organização como política pública, no período do governo de Getúlio Vargas, entre 1920 e 1925, o sistema previdenciário brasileiro é um dos principais sistemas de proteção social para a classe trabalhadora, e está estruturado perante filiação obrigatória e regime geral de caráter contributivo.

Entre 1930 e 1979 o cenário social, político e cultural do Brasil é marcado pelo conservadorismo e autoritarismo que influenciaram diretamente nos feitos governamentais, os quais constituíram diversos desafios para a estruturação tardia de políticas públicas. Os direitos sociais existentes no Brasil foram reconhecidos tardiamente e são fruto da forte pressão dos movimentos sociais e da classe trabalhadora; esta estruturação tardia das políticas sociais está diretamente relacionada à particularidade da conformação também tardia e dependente do modo de produção capitalista no país.

Porém, sabe-se que, quase que concomitante à estruturação dos direitos sociais, na Constituição Federal de 1988, o Brasil tem vivenciado a avalanche das diversas expressões do projeto neoliberal, incluindo a reestruturação produtiva e a globalização do capital, engendradas na contrarreforma do Estado nos anos 1990, que vem formulando suas estratégias conservadoras neoliberais para atingir as políticas e os direitos sociais. (BEHRING e BOSCHETTI, 2008).

A previdência social é uma política pública estabelecida na CF de 1988 e foi instituída com a finalidade de fornecer benefícios para o/a/e trabalhador/a/e, definidos na forma de aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade, auxílio acidente e pensão por morte. Todos estes benefícios visam proteger o/a/e segurado/a/e e o seu grupo familiar em casos de perda temporária da capacidade laborativa ou em casos de necessidade de afastamento do ambiente de trabalho. O fornecimento destes benefícios ocorre através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão oficial do regime previdenciário. (BRASIL, 1988).

O propósito do estudo realizado cujos resultados estão distribuídos neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi analisar como ocorreram as concessões dos benefícios previdenciários no estado de Sergipe durante o período de 2019 a 2022. Ao delimitar o objeto de pesquisa levou-se em consideração a sua relevância para o Serviço Social, especialmente para os assistentes sociais que atuam diretamente com a concessão dos benefícios da previdência Social no estado de Sergipe, que podem se apropriar do conhecimento a ser

produzido como estratégia de negociação intrainstitucional e como elemento para outros aspectos de sua atuação profissional.

Para compreender os elementos da pesquisa, se fez necessário tanto uma análise teórica, para que fosse possível um resgate dos fatores históricos que interferiram diretamente no funcionamento da previdência social brasileira. Mais especificamente, frente aos diversos impactos, desmontes e contrarreformas ocorridas no sistema previdenciário do Brasil, principalmente no que se refere aos feitos ultraneoliberais realizados em nosso país desde o golpe de 2016, assim, surgiu o interesse para a realização de pesquisa sobre a temática.

Apesar dos profundos ataques dos quais advieram amplas mudanças, a previdência social é uma política fundamental para a classe trabalhadora, pois é através dos seus benefícios que as demandas mais urgentes dos/as/es trabalhadores são atendidas. Para realização da investigação desejada foram elaborados os seguintes objetivos específicos: analisar as características da previdência social na formação social brasileira na atual conjuntura; investigar a realidade socioeconômica da população sergipana; e avaliar a conformação dos benefícios da previdência social solicitados e concedidos no estado de Sergipe. No caso da previdência social as concessões dos direitos previdenciários são fundamentais para a garantia de renda de muitos/as/es sergipanos/as/es trabalhadores/as e contribuintes.

A escolha deste território envolve diferentes aspectos. Sergipe possui 75 municípios. De acordo com o IPEA, em 2010, dos municípios sergipanos cerca de 57% estão inseridos em um contexto de baixo desenvolvimento humano, 41% apresentam um desenvolvimento razoável e apenas 1% está em situação de desenvolvimento elevado. A capital de Aracaju é o único com IDHM¹ (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) elevado (0,770). Sergipe possui péssimos índices de desenvolvimento humano em quase todo o estado e isso se explica pelo fato da forte pauperização² e o aprofundamento da desigualdade social nos últimos anos. (IPEA, 2015).

¹ Em termos metodológicos, tal como o IDH Global, o IDHM é calculado a partir da média geométrica das dimensões Saúde, Educação e Renda. No entanto, os indicadores usados para retratar educação e renda diferem. Sendo assim, a Longevidade é igualmente aferida pelo número médio de anos que as pessoas vivem a partir do nascimento, mantidos os padrões de mortalidade observados no ano de referência. A Educação, entretanto, é calculada a partir da composição de indicadores de escolaridade da população adulta e de fluxo escolar da população jovem, diferentemente do IDH, que utiliza apenas a variável de estoque. Dessa forma, busca aferir em que medida os jovens estão frequentando e concluindo a escola na idade adequada. Já no que se refere à Renda, o IDHM incorpora a receita média mensal dos indivíduos residentes no município, expressa em reais. (MENEZES; POSSAMAI, 2015, p. 75).

² A pauperização, seja ela absoluta ou relativa, está vinculada à lei geral da acumulação capitalista, à lei tendencial da queda da taxa de lucros e à lei da queda tendencial do salário relativo de Marx, pois se refere à reduzida participação do trabalhador e de sua família na riqueza socialmente produzida em detrimento, no polo oposto, da

Diante dos dados expostos acima, verifica-se que o estado de Sergipe possui uma população altamente carente e isso se reflete no difícil acesso da sociedade sergipana as políticas públicas e aos serviços de habitação, saúde, educação, assistência social etc. Esse contexto de pobreza também apresenta a dificuldade da administração pública do Estado e dos responsáveis pelos municípios para acompanhar, avaliar e traçar as estratégias necessárias para a correta execução das políticas.

Problemas como falta de saneamento básico, pouco acesso à educação, baixos índices desenvolvimento social e econômico fazem com que os sergipanos precisem cada vez mais dos auxílios para sobreviver, mas o grande problema nas concessões é a dificuldade do acesso, já que muitos indivíduos estão em situação de desemprego e este sistema constitui uma política contributiva. Ao delimitar o objeto da investigação levou-se em consideração também sua relevância para a produção de conhecimento científico na Universidade Federal de Sergipe, única instituição de ensino superior pública do estado e a responsável por parte considerável do conhecimento científico produzido no estado, bem como sobre este território.

Há aqui, portanto, uma escolha científica que é, ao mesmo tempo, social e política, tomada com base em pressupostos teórico-metodológicos e ético-políticos incorporados à pesquisa social. No que se refere à população sergipana, pode contribuir no desvelamento de uma conjuntura repleta de desmontes dos direitos sociais que vem ocorrendo nos últimos tempos.

É relevante afirmar que para a elaboração desta pesquisa foram utilizadas as abordagens qualitativa e quantitativa, que foram métodos de análise muito pertinentes para a compreensão dos dados coletados, apresentados e analisados. De acordo com LÊNIN (1965), o método é considerado o princípio da teoria; neste sentido, foi necessário utilizar todo o conjunto de técnicas que ambas as abordagens de pesquisa possuem para que fosse construído este estudo.

Para MINAYO (2009) o diferencial entre quantitativo e qualitativo é a sua natureza. A abordagem qualitativa baseia-se no nas ações e relações humanas, não perceptíveis em números e equações. Já a abordagem quantitativa fundamenta-se na objetividade, no ponto de vista concreto. “O grupo de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia.” (MINAYO, 2001, p. 22).

maior apropriação da riqueza social nas mãos dos proprietários dos meios fundamentais de produção. (MEIRELLES, 2015, p. 68).

A abordagem qualitativa foi necessária para compreender a realidade da classe trabalhadora, resultante dos processos históricos que ocorreram com o avanço dos governos neoliberais como forma de legitimidade da sociedade burguesa. No que se refere a abordagem quantitativa, esta foi necessária na utilização dos cálculos matemáticos, construção dos gráficos e tabelas que representam, por meio dos números, a situação exata da concessão dos benefícios previdenciários em Sergipe.

O método materialista histórico-dialético foi necessário por ser “[...] a estrutura e a dinâmica do objeto que comandam os procedimentos do pesquisador. O método implica, pois, para Marx, uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações”. (NETTO, 2009, p. 25). O materialismo histórico-dialético um método de visão do mundo e práxis, uma forma específica de compreensão da realidade.

O caráter desta pesquisa é exploratório, por ser realizada com a finalidade de possibilitar uma visão ampla e aproximada acerca deste tema, tendo em vista que este modelo de pesquisa é utilizado principalmente quando o assunto analisado é pouco explorado. (GIL, 1989). Sobre os procedimentos técnicos foram utilizados os modelos de pesquisa documental e bibliográfica³.

No que se refere pesquisa bibliográfica foram utilizados sites como google acadêmico, repositório da Universidade Federal de Sergipe, revistas como *Ser Social*, *SciELO* etc; artigos, livros, teses e dissertações que estão relacionados ao tema em questão; Sobre a pesquisa documental⁴ se trata de fontes primárias, como publicações administrativas e parlamentares, arquivos e documentos públicos em sites e páginas oficiais, notícias do jornalismo, dados estatísticos (censos), as legislações que regulamentam a previdência social brasileira, como a Lei nº 8.213 (BRASIL, 1991); que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), as emendas constitucionais, dentre outras.

Os dados foram organizados através do software R (Versão 4.3.0), onde as informações foram armazenadas no dia 02 de abril de 2023. Para a análise dos dados foi utilizada a estatística descritiva, para organizar e descrever como se distribui a concessão dos benefícios no período

³ A pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 157).

⁴ “que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias, [...] [podendo] ser feitas quando o fato ou fenômeno ocorre, ou depois” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 174).

escolhido. No que se refere à análise socioeconômica do estado de Sergipe, foram utilizados os dados referentes a população sergipana como os indicadores sociais, econômicos, fornecidos pelo IBGE de acordo com o último censo publicado, as informações foram utilizadas para o diagnóstico sociodemográfico do estado de Sergipe.

Os dados analisados foram retirados do Portal de dados abertos do Governo Federal, nesta base foi realizada a busca sobre as concessões dos benefícios previdenciários durante o período de 2019 a 2022. Também foram coletadas informações do Cadastro Único⁵ (CadÚnico), por meio do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), para identificar as principais características socioeconômicas dos sergipanos inseridos no Cadastro Único; a base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi utilizada para verificação da situação da classe trabalhadora sergipana.

Este trabalho está estruturado em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta os princípios da previdência social e da seguridade social brasileira e os fundamentos neoliberais das contrarreformas no sistema previdenciário, exibindo a sua relação com as propostas neoliberais inseridas na sociedade mundial desde 1970. Os ideais neoliberais induziram o Brasil a ajustes estruturais nas políticas públicas, sociais, na economia, no cenário político e um dos principais e mais deletérios resultados é o desmantelamento da proteção social.

O segundo capítulo apresenta introdutoriamente a região Nordeste, e é constituído pelo estudo da situação socioeconômica do estado de Sergipe, considerando sua história e os seus aspectos territoriais, políticos, sociais e econômicos. Dessa forma, este capítulo exhibe alguns dados selecionados que, a nosso ver, são significativos para a compreensão de importantes aspectos do estado de Sergipe que são relevantes para a explicitação do quadro geral da concessão de benefícios no território.

Por fim, no terceiro capítulo estão os dados que foram catalogados no país e principalmente no estado de Sergipe, que demonstram um cenário altamente preocupante para todos aqueles/as que precisam e têm direitos (ou deveriam ter) aos benefícios da previdência social brasileira. O capítulo três possui o objetivo de responder qual é o quadro atual da concessão dos benefícios da previdência social sergipana, nos direcionando a compreender a real situação, seja do contingente populacional que busca e necessita acessar os benefícios, seja

⁵ O Cadastro Único para Programas Sociais, CadÚnico, é a base de dados de que dispõe o Governo Federal, especificamente sobre a parcela da população brasileira considerada de baixa renda, condição que a habilita ao processo de seleção de beneficiários para programas sociais de assistência, especialmente os de transferência de renda. (TORRES, 2010, p. 103).

sobre as potencialidades e capacidades do Estado brasileiro em respondê-las na conjuntura contemporânea. Nas considerações finais trabalho estão expostos os principais elementos deste trabalho, bem como uma síntese dos resultados dos dados coletados e analisados sobre a concessão dos benefícios previdenciários no estado de Sergipe entre 2019 e 2022; além dos possíveis novos objetos de estudo que são poderão ser fruto da temática pesquisada.

CAPÍTULO 1 - A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS CONTRARREFORMAS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

No fim do século XIX e o início do século XX o crescimento do capitalismo industrial foi definido pelo liberalismo econômico, com a hegemonia do livre mercado. Neste contexto, cada cidadão sobrevivia sem praticamente nenhuma intervenção e proteção do Estado, resultando no aprofundamento das desigualdades sociais. Tornou-se ainda mais evidente a contradição entre a estarrecedora situação de pobreza e miserabilidade dos trabalhadores que sobreviviam com trabalhos precários e a enorme concentração de riqueza e consolidação do capital. (SMITH, 2003).

O Estado liberal atuava socialmente de forma débil; suas mínimas intervenções na esfera social não garantiam a proteção social para as pessoas mais pobres, pois as poucas ações existentes à época não eram capazes de garantir uma mínima condição de vida; na verdade, era apenas uma forma de alívio passageiro para as necessidades sociais dos mais pobres, tendo em vista que ficavam sob responsabilidade de instituições religiosas e da caridade da sociedade civil. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

As transformações realizadas na fase do capitalismo monopolista atingem o propósito de concentrar e valorizar o capital através do controle dos mercados, aumentando o caráter contraditório do modo de produção capitalista que já existia desde o capitalismo concorrencial, como péssimas condições de vida e trabalho⁶ para a sociedade.

De acordo com Mandel (1982) no período do capitalismo concorrencial o Estado elaborou as condições necessárias para estabelecer o modo de produção capitalista por meio das suas funções econômicas, isto é, criou as leis, as moedas, o mercado, as barreiras alfandegarias em nível nacional, para que assim garantisse a permanência social do capital. A transição do capitalismo concorrencial para o monopolista provocou uma grande transformação na intervenção estatal.

⁶ O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças a seu próprio domínio. Não se trata, aqui, das primeiras formas instintivas, animais, do trabalho. Um incomensurável intervalo de tempo separa o estágio em que o trabalhador se apresenta no mercado como vendedor de sua própria força de trabalho daquele em que o trabalho humano ainda não se desvincilhou de sua forma instintiva. Pressupomos o trabalho numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem. (MARX, 1985 a, p. 188).

O surgimento dos monopólios gerou uma tendência à superacumulação permanente nas metrópoles e à correspondente propensão a exportar capitais e a dividir o mundo em domínios coloniais e esferas de influência sob controle das potências imperialistas. Isso produziu um aumento substancial nas despesas com armamentos e o desenvolvimento do militarismo, o que, por sua vez, levou a um crescimento ainda maior do aparato estatal, envolvendo um desvio maior de rendimentos sociais para o Estado. As despesas com armamentos têm, é claro, função dupla: a de defender os interesses específicos de cada potência metropolitana contra os rivais imperialistas (e povos coloniais) e a de proporcionar uma fonte de mais acumulação de capital. (MANDEL, 1982, p. 337-338).

Se na era do capitalismo concorrencial o era ao garantidor da propriedade privada dos meios de produção e as suas intervenções eram caracterizadas como emergenciais e pontuais, com respostas opressivas e violentas as manifestações da classe operária explorada, no capitalismo monopolista o que vemos é a mudança da ação estatal, com a preservação do controle e exploração da força de trabalho tornando-se uma de suas funções primordiais uma vez que objetiva preservar a valorização do capital. (NETTO, 1992).

No capitalismo concorrencial, a intervenção estatal sobre as sequelas da exploração da força de trabalho respondia básica e coercitivamente às lutas das massas exploradas ou à necessidade de preservar o conjunto de relações pertinentes à propriedade privada burguesa como um todo – ou, ainda, à combinação desses vetores; no capitalismo monopolista, ‘a preservação e o controle contínuos’ da força de trabalho, ocupada e excedente, ‘é uma função estatal de primeira ordem’: “grifos do autor” não está condicionada apenas àqueles dois vetores, mas às enormes dificuldades que a reprodução capitalista encontra na malha de óbices à valorização do capital no marco do monopólio (NETTO, 1996, p. 22).

Dissemelhante ao que observamos no capitalismo concorrencial, o capitalismo monopolista fundamenta-se na intensificação da produção capitalista e concentração do capital, para estruturar fortes impérios dominantes do mercado de mercadorias indispensáveis. O capitalismo monopolista toma o Estado⁷ para si e executa a função de controle de toda força de trabalho, sempre com o objetivo de aumentar a produção do capital.

No capitalismo concorrencial, a “questão social”, por regra, era objeto da ação estatal na medida em que motivava um auge da mobilização trabalhadora, ameaçava a ordem burguesa ou, no limite, colocava em risco global o fornecimento da força de trabalho para o capital. (NETTO, 1992, p. 31).

No período da consolidação do capitalismo monopolista o processo de organização de luta e reivindicações da classe trabalhadora acerca das suas demandas socioeconômicas, permitiu que o Estado, por meio de sua dupla função coercitiva e formadora de consensos, respondesse as necessidades dos operários e ao mesmo tempo atendesse aos interesses dos monopólios. (NETTO, 2005).

⁷ Estes dois elementos Estado e monopólios estão dialeticamente unidos, mas são distintos. Operam com meios adaptados às suas respectivas funções, mas submetidos às mesmas leis. Economia, política e ideologia estão cada vez mais ligadas entre si, ainda que relativamente sejam instâncias autônomas. (BEHRING, 2007, p. 34-35).

O Estado como instância da política econômica do monopólio é obrigado não só a assegurar continuamente a reprodução e manutenção da força de trabalho, ocupada e excedente, mas é compelido (e o faz mediante os sistemas de previdência e segurança social, principalmente) a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal, bem como a instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio. (NETTO, 2005, p. 27).

Segundo Netto (1992), na etapa monopólica o Estado opera como ferramenta de organização do setor econômico, atuando explicitamente como um gestor dos ciclos de crises do capitalismo. “[...] o Estado funcional ao capitalismo monopolista é, no nível das suas finalidades econômicas, o “comitê executivo” da burguesia monopolista – opera para propiciar o conjunto de condições necessárias a acumulação⁸ e a valorização do capital monopolista [...]” (NETTO, 2011, p. 26).

Como vimos, as ações do Estado no capitalismo monopolista são formas de controle da força de trabalho e contenção da sociedade, voltadas a reprodução do capital. “O Estado foi capturado pela lógica do capital monopolista – ele é seu Estado; tendencialmente, o que se verifica é a integração orgânica entre os aparatos privados dos monopólios e as instituições estatais.” (NETTO, 1992, p. 26).

Com o aprofundamento da pobreza e das péssimas condições de vida e trabalho, fruto da dinâmica do processo de acumulação e exploração capitalista, a classe trabalhadora se organizou politicamente e manifestou seu descontentamento contra o sistema desigual em que estavam inseridos. Assim, o Estado encontra-se pressionado a atender as expressões da “questão social”, e inicia a primeira fase de elaboração das políticas sociais.

Neste sentido é que as respostas à “questão social”, via atuação estatal, prioritariamente a partir de políticas sociais, são caracterizadas como fruto contraditório de uma particularidade histórica em que a organização do processo de produção e reprodução da ordem do capital se pode estabelecer nos moldes da ampliação da cidadania e da democracia à parte quantitativamente importante da população. A base teórico-filosófica que à desborda é, como vimos, a social-democracia. (ARAÚJO, 2008, p. 44).

É sabido que foi em meados do século XIX, no período entre 1830-1848, que no espaço internacional, notadamente no continente europeu, deu-se a gênese da “questão social”, pois o sistema capitalista crescia e se consolidava com o aumento da exploração da força de trabalho e com a miséria da classe operária. Dessa forma, cresce também o entendimento (consciência

8 [...] a acumulação do capital é incompatível com a universalização de direitos, e que em momento de agudização da crise, seus custos são socializados com a classe trabalhadora, chamada a pagá-la, por diferentes formas, entre as quais a perda de direitos duramente conquistados. (BOSCHETTI, 2012, p. 778).

de classe para si) de que a pauperização não é somente fruto da má distribuição de renda, mas também é efeito da acumulação privada da riqueza socialmente produzida.

Indica [...] a existência de relações conflituosas entre portadores de interesses opostos e antagônicos [...], na qual os atores dominados conseguem impor-se como forças políticas estratégicas e problematizar efetivamente necessidades e demandas, obtendo ganhos sociais relativos. Foi com essa caracterização que a questão social surgiu na Europa no século XIX. [...] Por isso, a questão social é, de fato, particular e histórica. (PEREIRA, 2001, p. 59).

A “questão social” evidencia as desigualdades políticas, econômicas, culturais e sociais das classes sociais. De acordo com Yamamoto (2001, p. 16) “a “questão social”⁹ diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado”. Com fundamento na Lei Geral da Acumulação Capitalista¹⁰, compreende-se que a pauperização cresce da mesma forma que a acumulação do capital¹¹. A acumulação capitalista utiliza a força de trabalho para aumentar a produção, entretanto, impede que o/a/e trabalhador/a/e possua a mesma participação na riqueza que por ele foi produzido. (LIMA, 2012).

A “questão social” é inseparável do capitalismo e a contradição existente entre a relação capital/trabalho é própria do sistema de acumulação capitalista. Bem como declara Netto (2001, p. 45) “a “questão social” está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho: a exploração”.

A pauperização intensificada aparece como uma ameaça a hierarquia das classes, já que a formação de grupos de proletários pauperizados gerou um processo revolucionário, tornando a luta de classes um ponto crucial para o surgimento da “questão social”. Visto que a questão social se manifesta através de um grupo de desigualdade sociais resultantes das relações sociais formadas pelo capitalismo, o Estado é atravessado pelas contradições da dinâmica capitalista e

9 A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 1998, p. 27).

¹⁰ [...] lei que coloca a massa de trabalhadores subordinada às necessidades do capital, sendo esta uma relação social que se impõe sobre os indivíduos como algo estranho, impossibilitando o homem de se reconhecer nas estruturas sociais por ele geradas. Assim como o processo de acumulação primitiva e a expropriação dos produtores diretos é condição que se repõe com o desenvolvimento do sistema capitalista, a população excedente é resultado e condição de existência desse modo de produção. (LIMA, 2012, p. 5).

¹¹ O processo de acumulação do capital consiste, portanto, no uso ampliado de meios de produção e força de trabalho, elementos inseridos na esfera da produção de mercadorias. A acumulação, para ocorrer, necessita que uma parte da mais-valia seja consumida produtivamente. Quanto maior a mais-valia aplicada dessa forma, maior a capacidade produtiva e maior a possibilidade de produção de valor. (LIMA, 2012, p. 3).

utiliza as políticas sociais como forma de respostas as expressões da “questão social”, colocando-se na disputa de interesses das classes sociais. (YAZBEK, 2001).

A questão social e o conflito das classes sociais pela riqueza socialmente construída e injustamente dividida na sociedade se tornam o ponto de partida para a elaboração das políticas sociais. Como afirma Yazbek (2001, p. 33) a “Questão que se reformula e se redefine, mas permanece substantivamente a mesma por se tratar de uma questão estrutural que não se resolve numa formação econômico social por natureza excludente”. É o capitalismo monopolista, diante das diversas contradições que o permeiam, que gera as condições em que o Estado, ao desenvolver políticas sociais que possam atender as demandas da classe pauperizada, também responda ao mesmo tempo os seus interesses capitalistas.

É a política social do Estado burguês no capitalismo monopolista (e, como se infere desta argumentação, só é possível pensar-se em política social pública na sociedade burguesa com a emergência do capitalismo monopolista), configurando a sua intervenção contínua, sistemática, estratégica sobre as sequelas da “questão social”, que oferece o mais canônico paradigma dessa indissociabilidade de funções econômicas e políticas que é própria do sistema estatal da sociedade burguesa madura e consolidada. (NETTO, 1992, p. 26).

A origem das políticas sociais foi diferente de um país para o outro e dependia da forma como estavam organizados os coletivos de trabalhadores/as para pressionar o Estado na luta pelos direitos sociais. É no fim do século XIX que o Estado capitalista começa a se responsabilizar e efetivar atividades sociais de maneira mais abrangente e organizada, de forma obrigatória. (BEHRING E BOSCHETTI, 2007).

No início do século XX, em 1929, o sistema capitalista foi atingido pela crise¹² causada pelo declínio da bolsa de Nova Iorque. Neste período as taxas de desemprego cresceram e ficou evidente que “a operação da mão invisível do mercado não necessariamente produziria a harmonia entre o interesse egoísta dos agentes econômicos e o bem-estar global” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 85).

Os primeiros seguros compulsórios na Europa, no final do século XIX e início do século XX, foram referentes aos acidentes do trabalho. Os seguros de saúde e velhice foram implementados desde o período anterior à primeira guerra mundial até a segunda guerra e os seguros-desemprego tiveram ênfase na crise de 1930, mas se implementaram de forma variada nesse período até o final da segunda guerra. O período posterior a esta conflagração mundial foi de crescimento econômico e expansão das políticas de bem-estar na Europa, denominado “os trinta anos gloriosos”

¹² O capitalismo gera suas próprias crises. Em outras palavras, a sociedade capitalista tem como contradição inerente o fato de que a capacidade de reprodução ampliada do capital (objetivo da produção) é obstruída pelo próprio sistema econômico posto em funcionamento. (LIMA, 2012, p. 8).

de tal forma que não só cresceu o gasto público, como o gasto social. (FALEIROS, 2000, p. 33).

Este contexto favoreceu a ampliação da seguridade social e de políticas públicas promovidas pelo modelo fordista-keynesiano, através da intervenção estatal, com o objetivo de elevar o investimento social, aumentar as demandas por bens de consumo para assim gerar emprego pleno. (BOSCHETTI, 2008). A seguridade social, no modelo de intervenção estatal de bases keynesianas, era ampla e possuía a finalidade de fornecer proteção social através dos direitos trabalhistas e previdenciários. Nota-se que o modelo bismarckiano, um dos que está na base do keynesianismo, é bem semelhante à previdência social que conhecemos atualmente no Brasil.

As principais semelhanças com o cenário brasileiro dizem respeito à ampliação dos programas sociais para o seguro doença e invalidez, seguro-desemprego, auxílio-maternidade, proteção em casos de acidente de trabalho e pensões fornecidas aos idosos. No início da implementação do modelo bismarckiano no Brasil, os benefícios previdenciários só cobriam os/as/es trabalhadores/as do setor privado, portanto, sua incorporação pelo Estado e para o conjunto dos cidadãos foram avanços relevantes na luta da classe operária.

Com a consolidação da etapa monopólica, a seguridade social passou a ser organizada em diversos países, seguindo modelos variados e sempre de acordo com os principais interesses dos distintos Estados-nação. Além do modelo bismarckiano, em 1941, na Inglaterra, surgiu um novo modelo, o beveridgiano, que possuía forte influência keynesiana e foi elaborado pelo economista inglês William Beveridge.

Este modelo consiste em garantir os meios de sobrevivência, combatendo a pobreza através dos direitos sociais. O plano beveridgiano normatizou os benefícios que já existiam na Inglaterra e adicionou novos. É um modelo caracterizado como avanço para a proteção social, unida ao seguro social bismarckiano, para que fossem efetuadas as concessões de pensões, aposentadorias e os demais direitos da previdência. (SALVADOR, 2007).

Se tratando do Brasil, as primeiras ações de proteção social iniciam a partir de 1923, por meio da criação da Lei Eloi Chaves¹³, sendo essa a primeira lei que fornecia um sistema de proteção social através de caixas de aposentadorias e pensões. Porém, é em 1930 que a classe operária ingressa no contexto político, reivindicando as ações sociais que deveriam ser feitas pelo Estado. (IAMAMOTO, 1995).

¹³ Em 1930 a proteção social existente era direcionada aos marinheiros e ferroviários.

Com a Constituição Federal de 1934 foi elaborado o sistema tripartite de financiamento, sendo iniciado um período de formação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que asseguravam uma parte significativa dos empregados urbanos e trabalhadores/as por conta própria e seus dependentes, além de outras ações de cunho social, como o estabelecimento das Leis do Trabalho, a valorização da saúde dos operários e o salário-mínimo; apesar de serem intervenções importantes para a classe trabalhadora, possuíam características patriarcais e controladoras.

Progressivamente, o Estado amplia sua abordagem pública da questão, criando mecanismos de intervenção nas relações sociais como legislações laborais, e outros esquemas de proteção social como atividades educacionais e serviços sanitários, entre outros. Pela via da Política Social e de seus benefícios o Estado busca, portanto, manter a estabilidade, diminuindo desigualdades e garantindo direitos sociais, embora o país não alcance a institucionalidade de um Estado de Bem-estar Social. Em síntese, o Estado brasileiro buscou administrar a questão social desenvolvendo políticas e agências de poder estatal nos mais diversos setores da vida nacional, privilegiando a via do Seguro Social. (YAZBEK, 2014, p. 10)

Décadas depois, em 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, baseado no Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS). Em 1977 este sistema possuía o Instituto Nacional de Assistência Médica (INAMS) e o Instituto Nacional de Administração da Previdência Social (IAPAS). Além dessa rede de políticas sociais, durante esta fase também existiu uma política nacional de habitação, estratégia totalmente baseada no modelo keynesiano para estimular o setor econômico com a construção de casas populares.

A elaboração de fundos de indenização para os operários, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) formavam um meio de criação de poupanças para o financiamento de casas pela política habitacional. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

É certo que a seguridade social no Brasil segue o modelo Beveridgeano como alicerce para as políticas de assistência social direcionada para quem dela precisar e sistema público de saúde com caráter universal, enquanto o bismarckiano predominantemente conduziu e sustenta até os dias atuais a previdência social. (BOSCHETTI, 2009). O Brasil é um dos países que segue os dois modelos, tendo em vista que a política de proteção social brasileira é estruturada para amparar indivíduos que contribuem ou não. (BOSCHETTI, 2009).

Segundo Araújo (2008) a crise estrutural¹⁴ do capitalismo aparece no Brasil no fim dos anos 1970 e se aprofunda em 1980. O cenário econômico brasileiro encontrava-se afundado em

¹⁴ A crise estrutural do capital que começamos a experimentar nos anos [19]70 se relaciona, na realidade, a algo muito mais modesto que as tais condições absolutas. Significa simplesmente que a tripla dimensão interna do auto

um processo inflacionário, com 70% de dívida externa estatal. As políticas formuladas para promover a estabilização da economia brasileira não tiveram condições de reverter a crise, visto que, neste período, a inflação foi de 200%. Behring e Boschetti (2007, p. 139) ressaltam que

Os efeitos da crise do endividamento foram muitos: empobrecimento generalizado da América Latina, especialmente no seu país mais rico, o Brasil; a crise dos serviços sociais públicos num contexto de aumento da demanda em contraposição à não expansão dos direitos; desemprego; agudização da informalidade da economia; favorecimento da produção para exportação em detrimento das necessidades sociais.

A crise que se aprofundou no país nos anos 1980 resultou na descontinuação da onda de capitais produtivos para o Brasil, bastante acentuada desde o pós-guerras, levando em consideração o novo cenário financeiro mundial, o que fez com que o país ficasse em ruínas no setor econômico e com dívidas imensas. Porém, é neste cenário de crise política e econômica que a redemocratização se configurou a partir da organização da classe trabalhadora em movimentos sociais, que manifestaram contra os governos autoritários, consolidados pelo regime militar em meados de 1970.

[...] o final dos anos [19]70 e início dos [19]80 era também para o Brasil o período de efervescência de uma crise política que trazia à baila novamente a pressão das massas populares, em particular da classe operária, que surge, a partir do movimento sindical (ou do novo sindicalismo, como ficou conhecido no Brasil) como protagonista do processo de redemocratização que movimentou o país. (ARAÚJO, 2008, 115).

Assim, formularam intensas mobilizações por todas as regiões e com representações distintas e greves em diversos setores, que reivindicavam melhores condições de trabalho e aumento dos salários. Todas essas manifestações causaram impactos relevantes em direção a democracia. As demandas reivindicadas se tornaram pauta da futura Constituição Cidadã de 1988.

É por esta particularidade que no Brasil não é possível a gestão do programa de ajuste neoliberal nos anos [19]80: porque acompanhou este deslocamento da atividade econômica a ampliação da organização e movimentação popular, especialmente através da nova estrutura sindical que é resultado do próprio desenvolvimento da industrialização pesada. (ARAÚJO, 2008, p. 115).

Apesar dos avanços no desenvolvimento dos aparatos de seguridade social, com maior vigor no capitalismo central, mas com alguma importância também na periferia do sistema, a partir da década de 1970, com a crise estrutural do capital, o Estado de bem-estar social entra

expansão do capital exibe perturbações cada vez maiores. Ela não apenas tende a romper o processo normal de crescimento, mas também pressagia uma falha na sua função vital de deslocar as contradições acumuladas do sistema. (MÉSZÁROS, 2011, p. 799).

em decadência. Neste mesmo período, diante da crise, a saída estatal para a recuperação das taxas de capital foi a institucionalização do neoliberalismo, escolhido como uma das formas de enfrentamento da crise, pois era considerável a ideia de que o Estado deveria reduzir seus custos com a esfera social.

No cenário nacional, que nunca constituiu um estado de bem-estar social, após o período do regime autoritário iniciado em 1964, a inquietação da sociedade em busca dos seus direitos sociais se tornou a principal direção para que a Assembleia Nacional Constituinte conjecturasse uma nova Constituição Federal, promulgada em 1988. A seguridade social aparece no art. 194, definida como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade relativos à saúde, à previdência social e à assistência social”. Segundo análises

A presença da Seguridade Social na CF-88 foi grande inovação que se apresentou como promessa laica que, descolada da promessa divina, superava a responsabilidade individual pela proteção social. Descrita como um tripé, fez supor sua abrangência por três políticas sociais. Por certo, um tripé só para em pé a partir de um eixo de equilíbrio, que funcione como cabeça norteadora. (SPOSATI, 2018, p. 2317).

Na década de 1980, com a crise econômica que atingiu o fornecimento dos serviços sociais públicos, os movimentos dos/as trabalhadores reivindicaram direitos. Por isso a luta do povo brasileiro definiu alguns pontos importantes na Constituinte, como por exemplo, a contestação da desigualdade social, a reafirmação dos direitos sociais e trabalhistas e a garantia da liberdade democrática.

A CF foi resultado de um forte processo de disputas políticas, que contemplou os direitos sociais em alguns aspectos, como por exemplo, a seguridade social, a conformação de direitos humanos, sociais e políticos. Entretanto, a Constituição Federal também possui características conservadoras, e não se tornou a Constituição adequada para nenhuma nação. (NOGUEIRA, 1998). Como afirmam Behring e Boschetti (2007 p. 142).

Os que apostaram na Constituinte como um espaço de busca de soluções para os problemas essenciais do Brasil depararam-se com uma espécie de híbrido entre o velho e o novo [...] uma Constituição programática e eclética, que em muitas ocasiões foi deixada ao sabor das legislações complementares.

No que se refere ao seguro social, a CF de 1988 assegura que a seguridade social brasileira deve ter como principal objetivo fornecer um atendimento universal, democrático, com administração descentralizada e participação da sociedade civil e dos representantes do governo. Declara também, nos artigos 194 a 204, que este sistema de seguro social deve ser composto por um grupo de ações dos poderes públicos e da sociedade que garantam os direitos

relacionados a assistência social, saúde e previdência social. (BRASIL, 1998). A Constituição Federal de 1988 prevê como deve ocorrer a administração e o funcionamento da previdência social:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

- I - Cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II - Proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - Salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V - Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (BRASIL, 1988).

Boschetti (2009) salienta que a previdência social inserida na Constituição Federal de 1988 é uma conquista importante, porém aponta a frágil situação socioeconômica brasileira e os perigos de uma política tão necessária para a sociedade não ser acessível para toda a população.

Apesar de reconhecer as conquistas da Constituição no campo da seguridade social, é impossível deixar de sinalizar seus limites estruturais na ordem capitalista. Esses se agravam em países com condições socioeconômicas como as do Brasil, de frágil assalariamento, baixos salários e desigualdades sociais agudas. A situação do mercado de trabalho brasileiro, em que metade da população economicamente ativa possui relações informais de trabalho, faz com que a seguridade social, além de contribuir para a produção e reprodução da força de trabalho, deixe fora do acesso à previdência a população não contribuinte [...]. (BOSCHETTI, 2009, p. 11).

Ainda que a seguridade social, com suas políticas de assistência social, saúde e previdência social esteja presente na Constituição Federal de 1988, o projeto de contrarreforma¹⁵ do Estado aponta para a desintegração dos princípios que regem a proteção social brasileira e, neste sentido, mais especificamente, a política da previdência social. Segundo Silva (1997, p. 49) o sistema previdenciário estava débil e havia sido fortemente atingido com os reflexos das crises em vários aspectos:

No aspecto financeiro pelos altos valores dos *déficits* divulgados, nem sempre confiáveis e, sobretudo, pelos baixos valores dos benefícios, atraso dos pagamentos,

15 Para SILVA (2013, p. 290) As contrarreformas são: Um conjunto de mudanças, ajustes e direcionamentos não estruturados de maneira positiva do ponto de vista de melhorias substanciais na qualidade e modo de vida da sociedade. Muito pelo contrário, visualizamos um processo de aprofundamento das dificuldades e percalços que historicamente assolaram a classe trabalhadora.

Na concepção de Behring e Boschetti (2007); a contrarreforma é um nome contrário às reformas liberais que promoveram o desenvolvimento das políticas públicas e sociais, alcançadas pelas lutas da classe trabalhadora, o que significa, assim, um grupo de ataques aos direitos sociais conquistados, notadamente no campo da seguridade social. São mecanismos para retirar os direitos dos/as trabalhadores/as, principalmente através privatização, da mercantilização, e da focalização etc.

grande número de ações de contestação na justiça, morosidades internacionais para a concessão de novos benefícios entre outros. No aspecto administrativo, pela ineficiência na fiscalização e cobrança de débitos e caducidade na legislação, falta de auditorias, estrutura burocrática entre outros. E nos aspectos ético e político, as denúncias constantes de fraudes e corrupção demonstram um sistema moldado para favorecer a corrupção e o clientelismo, um sistema incapaz de atender com um mínimo de dignidade aos seus usuários.

A tensão entre a burguesia e a revolta da classe trabalhadora exhibe um cenário em que a classe burguesa brasileira não deseja mais ser apenas a classe dominante, mas ser a classe soberana, e utiliza do contexto da crise com o objetivo de socializar a proposta de “reformas”¹⁶ na seguridade social brasileira e a reestruturação do capital. (MOTA, 2007). Neste sentido, as modificações no sistema de seguro social brasileiro, mais especificamente na política de previdência social, pertencem a agenda de contrarreformas do neoliberalismo¹⁷, definidas como um grupo de ações de enfrentamento à crise econômica. Assim, essas tendências expressam a construção da cultura política da crise, como nomeia Mota (2007).

A CF de 1988 representa o principal resultado de uma longa luta política da classe trabalhadora brasileira e frações de sua classe média, pois foi conquistada em duas décadas (entre 1970 e 1980) de organização e disputas que definiram o fim da ditadura militar iniciada em 1964 e culminaram em um regime democrático. Entretanto, em um curto período entre sua promulgação e a posse de Collor de Melo em 1990 foram iniciadas as discussões sobre o financiamento, a administração e organização da previdência social, gerando fortes propostas de “reformas”.

A previdência social é definida como um grupo de normas, leis e objetivos direcionados a formar um sistema de proteção social, através de contribuições mensais, com a finalidade de fornecer os meios necessários para a sobrevivência do segurado e dos seus familiares, sempre que for preciso, de acordo com os parâmetros e requisitos estabelecidos por lei. (MARTINS, 2003). Mas esta tessitura é contradita e problematizada desde o berço, já que as políticas de ajuste neoliberal possuem na sua agenda o objetivo de desregulamentar as relações de trabalho (com destaque para a seguridade social) e, principalmente, ampliar os programas de privatização. Estas ações têm por finalidade restabelecer a lucratividade do sistema capitalista, pois o ajuste neoliberal nunca foi uma solução, mas sim um dos principais motivos para o

¹⁶ As Reformas da Previdência se inscrevem num processo de profundas mudanças econômicas no modo de produção capitalista baseado na produtividade, na informática, na terceirização, na competitividade global controlada pelas multinacionais e no mercado financeiro, o que tem provocado terceirização e precarização do trabalho [...]. (FALEIROS, 2014, p.11).

¹⁷ [...] o neoliberalismo é a expressão superestrutural e ideológica de um novo ciclo de acumulação capitalista, assentado na globalização e na financeirização da riqueza. (FERNANDES, 2008, p. 21).

aprofundamento dos problemas na indústria e na economia e, neste caso, para afundar os sistemas previdenciários em uma situação decadente.

As novas “reformas”, por meio da reestruturação produtiva com base na acumulação flexível e a inclusão do plano neoliberal têm ocasionado diversos efeitos negativos para a classe trabalhadora, como a precarização e flexibilização dos contratos trabalhistas e o alto índice de pessoas desempregadas. (ANTUNES, 2006). “No Brasil a reestruturação significa abrir capital, privatizar empresas estatais, terceirizar, demitir trabalhadores e aumentar a produtividade em até 100%”. (MOTA; AMARAL, 1998, p. 34).

Nos anos 1990 a ofensiva neoliberal se instaura profundamente no Brasil, e é iniciada pelo governo do presidente Fernando Collor de Melo, caracterizado por inclinações conservadoras e retrogradas. Posteriormente, após o *impeachment* de Collor, Itamar Franco, vice-presidente, assume o mandato. Collor iniciou a primeira contrarreforma, modificando a previdência para um grupo de ações realizadas por seguros privados: transformou o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e o (IAPAS) em (INSS).

Em seu governo, foram vetados o plano de benefícios da previdência social; os seguros relacionados a risco de vida do trabalhador passaram a ser administrados por instituições particulares e, também sugeriu, nesta contrarreforma¹⁸, a divisão entre previdência privada e previdência pública, mas só anos depois esta proposta se tornou real para a sociedade brasileira. (FALEIROS, 2002). Muito rapidamente veio à ruína o Projeto Collor, marcado pelo neoliberalismo econômico, desindustrialização e intensificadas privatizações do capital produtivo estatal, mas o governo do vice-presidente Itamar Franco possuía traços semelhantes ao do governo Collor.

Isso mostra que apesar das conquistas no período da redemocratização da década de 1980 a classe burguesa permaneceu com o controle do país; desse modo, as contrarreformas que ocorrem são formas de desconstruir as políticas sociais e, principalmente, a Constituição Federal de 1988, por meio do plano neoliberal da burguesia. (PRUDÊNCIO, 2021).

Em 1994, FHC venceu o candidato representante do PT (Partido dos Trabalhadores) Luiz Inácio Lula da Silva, e deu continuidade ao plano neoliberal de introduzir, de forma crescentemente subalterna, o país no novo processo de divisão internacional do trabalho,

18 De acordo com Behring e Boschetti (2016), a contrarreforma reflete um conjunto de táticas e estratégias do Estado neoliberal é um título que se opõe às reformas social-democratas que geraram crescimento e desenvolvimento das políticas sociais, alcançadas através das lutas da classe operária, o que representa, assim, um grupo de ataques aos direitos conquistados, principalmente na seguridade social. As contrarreformas são formas de retirar os direitos dos/as/es trabalhadores/as/es, por meio de uma série de mecanismos, inclusive as privatizações.

ideologicamente denominado de globalização. O governo de FHC atendeu os interesses dos credores nacionais e internacionais, ao intensificar, entre muitas outras medidas, as privatizações das grandes empresas públicas.

Dessa tessitura advém, por exemplo, a Emenda Constitucional nº 20¹⁹, de dezembro de 1998, que gerou diversas dificuldades para o acesso à aposentadoria, principalmente para trabalhadores/as que não estavam inseridos/as/es em trabalhos formais que pudessem garantir os direitos sociais. Boschetti (2003, p. 81) aponta outros impactos causados pela reforma da previdência efetivada em 1998:

A reforma da previdência social realizada em 1998 atingiu, não só, mas com maior impacto, os trabalhadores regidos pela CLT, sobretudo os do setor privado. As consequências da reforma foram todas no sentido de reduzir a amplitude dos direitos conquistados com a Carta Magna. Isso se deu por meio de diversos mecanismos: a transformação do tempo de serviço em tempo de contribuição, o que torna mais difícil a obtenção da aposentadoria, sobretudo para os trabalhadores que não tiveram carteira de trabalho assinada ao longo de suas vidas; a instituição da idade mínima (48 anos para mulher e 53 para homens) para a aposentadoria proporcional; um acréscimo de 40% no tempo de contribuição para os atuais segurados; o estabelecimento de um teto nominal para os benefícios e a desvinculação desse teto do valor do salário-mínimo, o que rompe com o princípio constitucional de irredutibilidade do valor dos benefícios e o fim das aposentadorias especiais.

Boschetti (2008) explica quais eram os argumentos utilizados pelo governo FHC para a realização da “reforma” da previdência:

A necessidade da reforma é justificada, basicamente, com dois argumentos. O primeiro, amplamente divulgado pela mídia, seria a existência de um *déficit* de aproximadamente R\$ 70 bilhões em 2002, se considerado o setor público e o setor privado e se não for contabilizada a devida contribuição da União, Estados e municípios como empregadores. Este *déficit* cai para R\$ 56,8 bilhões (setor público e privado) ao se descontar a contribuição devida pelo Estado em seus diferentes níveis (federal, estadual e municipal). O segundo argumento reside nas mudanças dos padrões demográficos, já que a tendência de envelhecimento da população provocaria o aumento dos beneficiários sem o correspondente aumento dos contribuintes, ou seja, a relação contribuintes/inativos estaria sendo reduzida e provocando um desequilíbrio na relação receita/despesa. (BOSCHETTI, 2003, p. 81).

Embora tenha conseguido efetuar as modificações listadas acima, o governo FHC não conseguiu introduzir um teto para o valor das aposentadorias dos servidores públicos. As

¹⁹ No Brasil, as novas regras derivadas da Emenda Constitucional – EC n.º 20/98 representaram a imposição de perdas aos segurados, uma vez que o eixo da reforma foi o aumento da idade média de concessão do benefício, implicando extensão do período contributivo, redução dos gastos no curto prazo pela postergação da concessão e redução dos gastos no longo prazo pela concessão por menor período. (CECHIN, 2002, p. 23). As novas regras desta emenda levaram a classe trabalhadora a contribuir mais e receber menos do que deveria e com a modificação nas regras de cálculo, tornou-se ainda mais complicado o acesso aos direitos previdenciários.

grandes manifestações realizadas pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e pelo Partido dos trabalhadores (PT) se posicionaram contra as propostas da contrarreforma.

Contraditoriamente, em 2002, o presidente representante do partido dos trabalhadores (PT), Luís Inácio Lula da Silva, deu prosseguimento às contrarreformas que reduziram drasticamente os direitos da classe operária e, principalmente, dos/as/es servidores públicos da União. No que se refere a reforma da previdência, o conteúdo das suas propostas retomava os pontos que já haviam sido desaprovados no governo de FHC. Araújo (2008, p. 116) afirma que:

Foi novamente ceifada uma possibilidade histórica, construída pela organização de classe dos trabalhadores, de oferecer resistência e contraposição ao projeto de classe do capital e sua dominação, mas a diferença é que desta vez quem joga na lata do lixo da história essa possibilidade é um até então representante da própria classe trabalhadora, levado pelo transformismo, cooptado pela burguesia.

Apesar das intensas articulações dos servidores públicos e dos setores representantes da esquerda brasileira, a contrarreforma no governo Lula²⁰ foi efetuada rapidamente em 2003. Sabe-se que Lula representava a classe operária, porém o seu mandato estava inserido em uma teia neoliberal do sistema capitalista e da burguesia. O governo de Dilma Rousseff, também do Partido dos Trabalhadores (PT), seguiu com as contrarreformas no Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), estabelecendo os fundos da previdência complementar para os/as/es servidores públicos. Além disso, também determinou o teto da previdência social em cerca de R\$ 5.531,31, estabelecendo que o segurado recebedor de salário superior ao teto deveria realizar o pagamento de uma previdência complementar.

Em 2016 o Brasil vivenciou a retirada de Dilma Rousseff da presidência, por via do *impeachment*. O governo Dilma seguia a mesma lógica dos governos petistas anteriores desde 2003, com propostas direcionadas aos interesses do grande capital; mesmo servindo aos interesses capitalistas, a presidente foi retirada injustamente do governo. A classe burguesa precisava de um governo inteiramente burguês, que fosse preparado para não fornecer o mínimo de dignidade a classe trabalhadora e capaz de destruir o pouco que já havia sido conquistado.

O derrube de Dilma e do PT significa mais que um atentado à democracia: significa, para as classes dominantes, que é hora de uma nova hegemonia que crie condições ideais para a reprodução dos interesses capitalistas num cenário novo que substitua a forma hegemônica que até então serviu. Ou seja, se a forma anterior já não é mais eficaz, trata-se de construir um novo bloco de poder para criar as condições ideais. (BRAZ, 2017, p. 94).

²⁰ Esta nova contrarreforma caracteriza-se por ser mais um passo decisivo na destruição do Estado (processo iniciado no governo Collor), desconsiderando completamente a necessidade da promoção da universalização da cobertura do risco-velhice e adotando a agenda do FMI, do Banco Mundial e dos arautos do capital financeiro com relação aos fundos de pensão. (MARQUES; MENDES, 2004, p. 3).

Em seguida dá-se a chegada do vice-presidente Michel Temer ao poder. Durante o pouquíssimo tempo em que esteve à frente do país o emedebista arrou o terreno para a cavalgada da extrema direita, ao implantar a contrarreforma trabalhista, que resultou na fragilização das relações de trabalho, impulsionando principalmente o trabalho terceirizado e a forte multiplicação de indivíduos em condição de trabalho informal.

Durante o seu governo ilegítimo Michel Temer (MDB) também sugeriu uma contrarreforma da previdência social, por meio da Proposta da Emenda Constitucional (PEC) nº 287, relacionada a diminuição do financiamento da seguridade social, para que maiores parcelas do fundo público²¹, ou seja, os recursos públicos fossem destinados a economia e respondessem aos interesses do capital financeiro internacional. Através das manifestações sociais nas ruas em todo Brasil, a PEC foi desconsiderada.

Com o resultado das eleições de 2018, o povo brasileiro passa a ser representado pelo governo Bolsonaro, que em 2019 inicia mais uma contrarreforma da previdência social. Possuindo o propósito de desfigurar a seguridade social brasileira, foi desenvolvida a PEC 6/2019, para modificar as regras da previdência social. A grande preocupação era modificar principalmente o Regime Próprio da Previdência Social (RGPS); e da mesma forma, firmar um novo regime de capitalização individual. (FAGNANI, 2021).

O caráter agressivo, fascista, misógino, conservador e neoliberal dos representantes da extrema direita que assumem o poder com Bolsonaro levou rapidamente a sociedade brasileira ao completo caos. Este tempo foi marcado pelo extremo corte da participação da sociedade civil e, evidentemente, o retrocesso dos direitos sociais que haviam sido arduamente conquistados pela classe trabalhadora.

Partindo dessa premissa, considerando os aspectos analisados em cada governo e as contrarreformas da previdência social brasileira, veremos no quadro 1 o que havia sido assegurado pela Constituição Federal de 1988 e o que foi desconstruído pelas Emendas Constitucionais propostas e aprovadas pelos distintos governos desde então:

²¹ Não é exagerado reafirmar que o fundo público se forma a partir de uma punção compulsória – na forma de impostos, contribuições e taxas – da mais valia socialmente produzida, ou seja, é parte do trabalho excedente que se metamorfoseou em lucro, juro ou renda da terra e é apropriado pelo Estado para o desempenho de múltiplas funções de reprodução do capital e da força de trabalho [...]. (BEHRING, 2021, p. 142).

O QUE PREVÊ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.	OS RESULTADOS DAS CONTRARREFORMAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Cobertura dos eventos doença, invalidez, morte e idade avançada.	<ul style="list-style-type: none"> • 1993: Estabeleceu as contribuições da União e dos servidores para o pagamento das aposentadorias e pensões. <ul style="list-style-type: none"> - Encerramento da aposentadoria especial (exceto para professores/as e trabalhadores/as que manuseiam agentes nocivos que possam colocar em risco a saúde). • 2005: Estabeleceu novos requisitos para a concessão de aposentadorias as pessoas com deficiência e para os/as/es trabalhadores/as que exercem funções de risco. • 2012: Instituiu a revisão de aposentadorias por invalidez do serviço público, estabelecendo a concessão pelo valor integral da remuneração.
Proteção ao trabalhador/a/e em situação de desemprego involuntário.	<ul style="list-style-type: none"> • 1988: O salário acidente não pode substituir renda, devendo ser menor que o salário-mínimo. Limite máximo para os benefícios do RGPS • 2019: Privatização dos benefícios não programados, como por exemplo: seguro acidente de trabalho.
Proteção à maternidade, especialmente à gestante.	<ul style="list-style-type: none"> • 2019: Modificação da redação original da CF de 1988, retirando a ampliação de direitos referente a “proteção à maternidade” para um salário-maternidade.

<p>Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabeleceu o novo modelo de cálculo de aposentadorias e pensões de acordo com a média da remuneração dos/as/es trabalhadores. • 2019: Diminuição da pensão por morte, que passa a não ser 100% do valor que o falecido/a/e recebia.
<p>O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1993: Estabeleceu as contribuições da União e dos servidores para o pagamento das aposentadorias e pensões. • 1988: Limite máximo para os benefícios do RGPS. <ul style="list-style-type: none"> - Fim da aposentadoria proporcional. • 1998: Mudança do nome da aposentadoria por tempo de serviço para tempo de contribuição, a reforma previdenciária efetuada pela EC 20/98 e a lei n. 9.876/99 realizou alterações constitucionais, a aposentadoria por tempo de serviço se tornou a aposentadoria por tempo de contribuição. • 2019: Período mínimo de contribuição no RGPS após a “reforma” passou a ser de 20 anos. <ul style="list-style-type: none"> - Alterações nos cálculos dos valores das aposentadorias do RGPS e da União, em alguns casos pode reduzir em até 15% o valor das aposentadorias. - Estabelecida a idade de 62/65 anos para mulheres/homens como regra para os dois regimes, RGPS e RPPS. (Alterações

	também para professores, servidores federais, trabalhadores rurais etc.).
Salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda.	<ul style="list-style-type: none"> • 1998: O auxílio reclusão para os dependentes dos trabalhadores que estão em situação de baixa renda não pode exceder o valor de R\$ 710, 08.

Perante a análise das principais modificações realizadas pelas contrarreformas da previdência de Collor a Bolsonaro exibidas neste estudo, é nítido que os fundamentos constitucionais assegurados em 1988 estão sendo destruídos por meio da desregulamentação da previdência social brasileira e da diminuição dos direitos sociais da classe trabalhadora. A previdência social, no plano de contrarreformas neoliberais, está se tornando cada vez mais excludente e seletiva.

A reforma proposta agora só pretende repetir o que tem ocorrido nas sucessivas reformas da Previdência que foram feitas desde 1998. O foco é, sempre, em mudar os benefícios para reduzir seu valor e aumentar os requisitos e carências. Em consequência, os prejudicados são sempre aqueles que trabalham e que precisarão fazer uso do sistema. Entretanto, não se busca atacar as causas reais dos problemas

que se alega existir na Previdência Social, o que poderia ser feito extinguindo a permissão de usar os recursos das contribuições sociais para outros fins, reduzindo as renúncias fiscais, cobrando as dívidas e combatendo a corrupção que surrupia estes recursos (WAGNER; RAMBO; ANDRADE, 2017, p. 8).

Apesar de existir uma diferença de época entre uma contrarreforma e outra, as discussões sobre “reformular” a previdência social sempre utilizam a mesma justificativa de que é necessário corrigir o “*déficit*” previdenciário. Contudo, a previdência social não é uma política isolada, ela integra o conjunto de ações da seguridade social brasileira, que na verdade não está em condições que registram um possível *déficit* financeiro.

Os saldos positivos do orçamento da seguridade social (OSS) têm sido determinantes para a política de ajuste fiscal em curso no país. O OSS é sensível a um conjunto de variáveis econômicas e as decisões políticas, em particular, influenciam os resultados da seguridade social: a) o crescimento do PIB; b) o impacto fiscal das medidas de desoneração tributária e de incentivos ao investimento e à produção; c) a condução política monetária; d) os recursos destinados aos programas sociais governo; e) e comportamento do mercado de trabalho. [...] Em todos os anos as receitas da Seguridade Social são maiores que as despesas nas áreas previdenciária, assistencial, de saúde e dos benefícios do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O saldo do OSS evoluiu de R\$55,0 bilhões em 2010 para R\$78,1 bilhões em 2013, isto é, um crescimento nominal de mais de 42%, no período. (ANFIP, 2014, p. 10, 11).

O mito de que há um *déficit* na seguridade e previdência social brasileira é na verdade uma história propagada pelo projeto neoliberal, contrariando as ideias que sustentam que a previdência social não é deficitária. Este “*déficit* previdenciário” advém da falta de contabilização das contribuições que deveriam vir do Estado para complementar a receita previdenciária. Desde 1989 são utilizadas no orçamento da previdência social os pagamentos contributivos da classe trabalhadora e dos/as/es empregados/as/es mediante a folha salarial. (DIEESE, 2017)²². Com a elaboração da Desvinculação de Recursos da União (DRU), o orçamento da seguridade social não foi mais realizado de acordo com a CF de 1988, pois desde o seu surgimento, em 1994, a desvinculação dos recursos próprios do orçamento da seguridade para compor o orçamento fiscal prejudica o crescimento do sistema de proteção social.

[...] a Seguridade Social vem sofrendo ao longo dos anos com desvios de recursos que não são repassados integralmente pela União, pois permanecem em vigor desde 1994 instrumentos de desvinculação de recursos que tiram 20% da arrecadação das contribuições sociais exclusivas da Seguridade Social para livre aplicação no orçamento público, em particular na formação do *superávit* primário. Afora o fato de que a Seguridade Social vem sendo inflada com um conjunto de gastos que deveriam

22 A criação de fundos na administração pública é prática antiga, havendo relatos de propostas desse tipo já no Brasil colônia (BASSI, 2019). Mas a prática se intensificou no século XX, em especial nos anos 60, com a Lei nº 4.320, de 1964, e com o Decreto, lei nº 200, de 1967. Essa legislação regulamentou a criação e o funcionamento dos fundos, também com o objetivo de dar maior agilidade à administração pública em virtude de sua autonomia. (DIEESE, 2020, p. 4).

estar vinculados ao orçamento fiscal, em especial o pagamento dos benefícios do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos federais e de despesas na área da saúde de militares das forças armadas. (CASTRO et al. 2020, p. 10).

Esse desvio de recursos piora a partir da aprovação da prorrogação da DRU até 2023 e da expansão da sua porcentagem de 20% para 30% dos recursos por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 31/2016. A DRU é na verdade um mecanismo da política de ajuste fiscal com potencial para causar *superávits* primários para bancar a dívida pública, através do extravio do orçamento da seguridade social. (BEHRING E BOSCHETTI, 2011).

Levando em consideração o que prevê a CF de 1988, não é correto dizer que há um *déficit*, visto que existem fontes de recursos garantidos pela constituição e no orçamento da seguridade social para subsidiar a previdência. O que deveria ser a contribuição do Estado, na estrutura do financiamento tripartite criado na CF de 1988, se torna então o famoso “*déficit* previdenciário”. (DIEESE, 2017).

O equilíbrio financeiro da Previdência Social não requer que se criem impostos e contribuições, no curto prazo. Basta que os artigos 194 e 195 da Constituição de 1988 sejam cumpridos, o que nunca ocorreu desde 1989. Só em 2015, com esse descumprimento, deixou-se de contabilizar nas contas da Previdência Social, como “contribuição do governo”, a arrecadação proveniente da Cofins (R\$ 201 bilhões), da CSLL (R\$ 60 bilhões) e do PIS-Pasep (R\$ 53 bilhões). Nesse mesmo ano, a Seguridade Social também deixou de contar com R\$ 157 bilhões por conta das desonerações tributárias (incluída a isenção da contribuição patronal para a Previdência) e de uma parte dos R\$ 64 bilhões por conta das Desvinculações das Receitas da União (DRU). (DIEESE, 2017, p. 20).

A criação do sistema de proteção social é uma das principais vitórias da redemocratização brasileira, pois transferiu para o Estado a responsabilidade de assegurar e executar as políticas públicas e sociais. Entretanto, inserida em um contexto neoliberal, é ameaçada e atacada por meio das inúmeras contenções em orçamentos e elaboração de técnicas (como a DRU), a falácia do *déficit* e o *superávit* primário. (PRUDÊNCIO, 2021).

Como já foi posto anteriormente, a política de previdência social sempre foi um dos principais focos das distintas contrarreformas dos governos brasileiros pós-redemocratização. A última contrarreforma da previdência realizada no (des)governo de Jair Messias Bolsonaro, por meio da Emenda Constitucional 103/2019, teve como finalidade tornar a classe trabalhadora responsável pela contribuição da sua própria previdência, incentivando ainda mais a previdência privada.

O grande carro-chefe da financeirização das políticas sociais é, sem dúvida, a Previdência Social. Esta é a política que foi mais descaracterizada em relação à formulação original aprovada na CF88. As contrarreformas operadas em 1998, 2003 e 2013 (além de outras alterações que foram acontecendo de forma fragmentada) contribuíram para aquecer o mercado da chamada Previdência Complementar, fato

que põe um volume significativo de recursos a serviço do capital portador de juros. (BRETTAS, 2017, p. 67).

Além disso, aumentou a idade mínima para aposentadorias e diminuiu drasticamente os valores dos benefícios. “Reformar a previdência pelo ângulo do corte e redução dos direitos é, no mínimo, render-se à lógica securitária atual e restritiva, que subordina o social ao econômico e aos ditames do mercado.” (BOSCHETTI, 2003, p. 88). O desmonte da previdência social é uma forma de ignorar a luta da classe trabalhadora e invalidar as conquistas penosamente alcançadas. Neste cenário de desmontes e cortes de orçamentos, é nítido que a previdência social foi apenas atacada e não evoluiu em grandes aspectos ao longo dos anos.

1.1 Benefícios da previdência social

O sistema previdenciário brasileiro é formado por três regimes. O mais amplo é o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que assegura os/as/es trabalhadores/as da esfera privada. O outro é o Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) cobre os servidores públicos dos cargos efetivos. Dessa forma, todos os estados podem possuir o seu próprio regime, tanto o RGPS quanto o RPPS são públicos e de filiação previdenciária imediata. O terceiro regime é composto pela previdência complementar. (CAETANO, 2014, p. 135-136).

O principal regime do país, o RGPS, cuja execução é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consiste em um sistema de repartição simples voltado aos trabalhadores do setor privado e aos servidores de entes federativos que não possuem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Também entre os servidores públicos do RPPS, embora seja possível encontrar elementos de capitalização, há predominância da repartição simples.

O Regime Geral da Previdência Social (RGPS) é um sistema previdenciário contributivo e é um sistema da seguridade social que sustenta os segurados do setor informal que contribuem e principalmente a base dos/as/es trabalhadores/as assalariados/as/es do trabalho formal. (MAIA; RAUL, 2022). A política da previdência social é composta por uma série de benefícios que são extremamente necessários para a população brasileira. Como visto anteriormente, as contrarreformas da previdência são implementações de medidas que não só alteram a legislação previdenciária brasileira, mas também prejudicam os/as/es segurados com ajustes que dificultam cada vez mais o acesso aos benefícios.

Os salários e benefícios monetários concedidos aos usuários dos programas sociais do governo são usados para remunerar o capital portador de juros, alimentando a financeirização. A priorização da dívida alavanca a transferência de valor para o grande capital imperialista. Nesta mesma engrenagem estão as políticas de ajuste que legitimam as contrarreformas, retirando direitos, precarizando as condições de

trabalho e inviabilizando a prestação dos serviços públicos com qualidade. (BRETTAS, 2017, p. 73).

Os benefícios compõem os pagamentos monetários efetuados pela previdência social aos beneficiários e aos seus dependentes, de modo a responder as solicitações e aos eventos que ocorram no trabalho, afetem a saúde e/ou causem invalidez, incluindo a idade avançada ou que levam o indivíduo ao óbito, bem como os casos de situações específicas relacionadas à segurança na maternidade, auxílio reclusão, salário família, aposentadorias, pensões e prestações assistenciais. (IBRAHIM, 2012). Para o acesso a esses benefícios são avaliados o tempo de contribuição do indivíduo e o trabalho no qual está inserido pois, no Brasil, tais benefícios, geridos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), são regulamentados pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), e são constituídos pelas contribuições dos indivíduos segurados.

Integram também o grupo aqueles benefícios referentes aos acidentes dos segurados ou dos seus dependentes, caso ocorra um infortúnio durante a atuação no trabalho ou no trajeto de ida e vinda até o local, situações que causem lesões corporais, adoecimento mental e redução parcial ou total da capacidade laborativa, ou até mesmo levem a morte. Para acessar estes direitos precisam de um quantitativo mínimo de contribuições mensais, que se chama “tempo de carência”, para que o segurado possa ter pleno acesso aos benefícios almejados. (BOLETIM ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2020). A última contrarreforma da previdência, que foi concretizada em 13 de novembro de 2019, contém alterações que atingiram todos os benefícios previdenciários, como por exemplo as aposentadorias por idade, rural, urbana, auxílio-acidente, entre outros. As mudanças atingem o tempo de contribuição e os valores dos benefícios.

Com a criação da PEC 06/2019 e logo após a revogação dela com a EC 103/2019, foram modificadas as regras para a concessão e valores das aposentadorias. As idades mínimas para ter acesso foram alteradas em 62/65 anos para mulheres e homens, como regra geral do RGPS e dos RPPS. Assim, foi excluída a aposentadoria por tempo de contribuição no RGPS. De acordo com o DIEESE (2019) as idades ficaram organizadas da seguinte forma:

a) Professor - aos 57/60 anos (mulher/homem), ou seja, com cinco anos a menos do que a regra geral; b) trabalhador rural e da economia familiar - aos 55/60 anos (mulher/homem, não muda em relação à regra atual); c) policial civil federal 2, de ambos os sexos – aos 55 anos; d) segurado do INSS exposto a condições que prejudiquem a saúde - aos 55, 58 ou 60 anos de idade, para tempo de exposição de 15, 20 ou 25 anos, respectivamente; e) servidor público federal exposto a condições prejudiciais à saúde – aos 60 anos; e f) pessoa com deficiência - não há idade mínima mediante tempo de contribuição que varia de 20 a 33 anos, dependendo do sexo e da

severidade da deficiência, ou com 55/60 anos (mulher/homem), cumpridos 15 anos de contribuição. (DIESSE, 2019, p. 4).

As aposentadorias por invalidez são efetuadas independente do indivíduo estar em gozo do auxílio-doença ou não, desde que seja incapaz de retornar ao trabalho. Nesta situação, não importa se o segurado recebeu anteriormente o auxílio-doença: a concessão deste benefício provém da perícia médica que comprove a condição de incapacidade. Se o segurado recuperar sua capacidade laborativa, o INSS poderá definir o fim do benefício.

Antes da EC 103/2019 a aposentadoria por tempo de contribuição era um benefício efetuado para os contribuintes que realizavam o pagamento do valor ao INSS durante um período mínimo exigido. Os homens contribuía durante 35 anos e as mulheres durante 30 anos para terem acesso a aposentadoria. Porém, depois da reforma, a aposentadoria por tempo de contribuição²³ não existe mais para os novos solicitantes. Para as pessoas que haviam cumprido os requisitos até a data da aprovação desta EC 103/2019, poderão ter acesso ao direito. Para trabalhadores do RGPS a regra geral é pelo menos 62 anos de idade e 15 anos de contribuição, para as mulheres. Para os homens, 65 anos de idade e 20 anos de contribuição. Os servidores que contribuem para o RPPS, quando mulheres, a regra será de 62 anos e 65 anos para homens, com 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria. O cálculo do valor das aposentadorias do RGPS e dos RPPS também foi alterado.

Cálculo do valor das aposentadorias do RGPS e do RPPS da União: 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano de contribuição que exceda a 15 anos, para a mulher vinculada ao RGPS e para a aposentadoria especial com 15 anos em condição prejudicial à saúde, ou que exceda a 20 anos para os homens do RGPS e para servidores e servidoras da União. Terá valor de 100% da média a aposentadoria

²³ A modalidade por tempo de contribuição foi extinta em 2019, quando a Emenda Constitucional nº 103 estabeleceu novas regras no Regime Geral de Previdência Social, da possibilidade de a pessoa se aposentar por tempo de contribuição, sem a exigência de uma idade mínima. Verifica-se pela exposição de motivos que acompanhou a proposta que o benefício precoce, sem a exigência de idade mínima, acarreta a concessão de aposentadorias com idades médias de 55,6 anos e 52,8 para os homens e mulheres, respectivamente. Nessas faixas etárias, a expectativa de sobrevida é de 24,2 anos e 30,9 anos para homens e mulheres, o que implica elevadas durações médias de aposentadorias. No caso das mulheres, a duração esperada é maior que o tempo de contribuição exigido (30 anos). É importante destacar que os trabalhadores urbanos mais pobres não conseguem contribuir tempo suficiente para se aposentar nessa modalidade, se aposentando por idade, em média: homens aos 65,5 (mínimo de 65 anos) e mulheres aos 61,5 anos (mínimo de 60 anos). A inclusão de idade mínima como requisito para a concessão de aposentadoria se ampara na proteção do risco social “idade avançada” previsto no inciso I do art. 201 da Constituição Federal. Importante registrar, contudo, que foram resguardados os direitos adquiridos e que, para as pessoas filiadas ao RGPS até 13 de novembro de 2019, foram garantidas regras de transição para a aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria por tempo de contribuição foi extinta na Reforma da Previdência de 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contrafake/noticias/2023/3/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao-foi-extinta-na-reforma-da-previdencia-de-2019#:~:text=A%20modalidade%20por%20tempo%20de>>. Acesso em: 16 set. 2023.

por incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença de trabalho e doença profissional. (DIEESE, 2019, p. 5).

As pensões por morte serão concedidas apenas 10% para cada um dos dependentes, até que seja atingido o limite de 100%. A pensão terá um valor fixo a partir da regra geral de cálculo de aposentadorias, ou seja, os grupos familiares terão desafios na renda familiar, uma vez que a renda familiar terá uma forte diminuição após a morte do segurado. Neste caso, a maioria dos pensionistas terão uma renda equivalente a 60% do salário-mínimo.

Valor das pensões: foi aprovada a sistemática (proposta na versão original) de cotas familiares de 50%, mais 10% por dependente, não reversíveis, aplicadas sobre o valor da aposentadoria que o segurado recebia ou receberia se se aposentasse por invalidez na data do óbito. Com essa forma de cálculo, o valor da pensão será menor do que o pago nas regras atuais. A pensão será de 100% da aposentadoria, no caso de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, se não ultrapassar o teto máximo do RGPS. Pensão deixada por policial vinculado ao RPPS da União: o Senado manteve a pensão vitalícia e de valor igual à última remuneração em caso de falecimento decorrente de agressão no exercício da função ou em decorrência dela. Essa regra também será aplicada aos RPPS de estados e municípios, caso estes adotem a PEC 06/2019. (DIEESE, 2019, p. 6).

O acúmulo de benefícios de mais de uma aposentadoria do mesmo regime previdenciário foi vedado para o mesmo beneficiário. Só serão permitidos em casos dos servidores que possuam dois cargos em diferentes áreas, exemplo: saúde, educação, entre outros e estejam vinculados ao RPPS. “Quando for possível a acumulação, o segurado receberá integralmente o benefício de maior valor e parcialmente os demais, de forma inversamente proporcional ao valor.” (DIEESE, 2019, p. 6).

É importante salientar que ao vedar a acumulação dos benefícios, diversos impactos negativos são causados na população brasileira, principalmente para os trabalhadores rurais que muitas vezes acumulam aposentadoria rural herdadas dos seus cônjuges e geralmente limitadas ao salário-mínimo. Nas aposentadorias dos trabalhadores rurais também houve alterações.

A aposentadoria dos trabalhadores rurais: mantidas as decisões da Câmara, como idade mínima, 15 anos de contribuição ou de atividade rural para aposentadoria da trabalhadora rural e do trabalhador rural atualmente em atividade, e de 20 anos para futuros trabalhadores. Não foi aceita a exigência de contribuições anuais mínimas proposta pelo governo. A concessão da aposentadoria está sendo regida pelo disposto na MP 871/2019. (DIEESE, 2019, p. 6).

As modificações possuem o objetivo de diminuir as despesas previdenciárias e elevar as receitas, exigindo cada vez mais tempo de trabalho e reduzindo drasticamente os valores dos

benefícios. Neste sentido, a ideia do seguro social²⁴ se torna ainda mais contraditória, visto que essas mudanças em um país de capitalismo periférico como o Brasil, repleto de aspectos estruturais de altos índices de trabalho informal, geram a exclusão de milhares de trabalhadores da segurança previdenciária, principalmente a população idosa. (VALADARES, 2017).

Os benefícios de auxílio-doença, invalidez, acidente e reclusão se encaixam nos benefícios não programados, e agora podem ser ofertados na esfera privada. O auxílio-doença é um benefício não programado, resultante da incapacidade laboral temporária de um beneficiário para o desempenhar suas funções de trabalho. Este auxílio está incluído nos artigos 71 e 80 do Regulamento da Previdência Social. (IBRAHIM, 2016). Na Lei nº 8.213 de 1991 no Art. 25. Inciso 1, o auxílio-doença deverá ser concedido por até 12 meses. Para ter acesso ao benefício a pessoa segurada deve ter o período mínimo de 12 meses como contribuinte do INSS. Caso o segurado pare de contribuir ele pode perder a qualidade de segurado e deverá realizar mais 6 meses de contribuições.

Art. 151. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionada no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (BRASIL, 1991).

Para ter acesso ao auxílio-doença, o cálculo é feito da seguinte maneira: o salário de benefício (que é a média das 80% maiores contribuições a partir de 07/1994); aplica-se a alíquota de 91% (por exigência da lei); esse valor é limitado à média dos 12 últimos salários de contribuição; o valor desta conta é a Renda Mensal Inicial (RMI) – o valor inicial do auxílio-doença. O valor da RMI não pode ser inferior a 1 salário-mínimo (R\$ 1.320,00 em 2023), e nem superior à média dos seus últimos 12 salários de contribuição.

O auxílio-reclusão é um benefício mensal destinado aos dependentes de um segurado em situação de baixa renda que foi preso. Atualmente, com as mudanças da EC 103/2019, e o novo salário-mínimo do Brasil, o valor do benefício é de R\$ 1.320 reais e é destinado apenas para os dependentes, sendo dividido de acordo com a quantidade de familiares. Este auxílio foi criado para manter os dependentes, principalmente nos casos em que a renda principal era do segurado que está preso. (FERNANDES, 2019).

24 A Seguridade Social é radicalmente diferente do Seguro Social, que é um contrato individual assinado entre o contribuinte e o prestador de serviços, segundo o qual só quem pagar terá direitos. (FAGNANI, 2011, p. 33).

O salário-maternidade é assegurado na CF de 1988. Na Constituição Federal de 1988 está definido, no inciso XVIII do art. 7º, que a mulher gestante tem direito a 120 dias de licença maternidade²⁵, sem prejuízo do salário e no emprego. Este benefício é destinado para todas as seguradas do RGPS que estejam gestantes ou que tenham adotado uma criança. O valor deste benefício é equivalente ao que a segurada recebia anteriormente em seu trabalho. (NASCIMENTO, 2019).

Vale ressaltar que o salário²⁶ maternidade brasileiro segue as orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), porém se enquadra em um dos mais baixos do mundo. Conforme a lei nº 12.873 sancionada por Dilma Rousseff em 2013, o salário maternidade também poderá ser solicitado por homens em casos de adoção, visto que este direito deve ser acessado para casais homoafetivos. (BRASIL, 2013).

O auxílio-acidente é um benefício de prestação direcionada ao segurado que tenha sofrido alguma lesão ou acidente grave, que prejudique suas atividades laborativas decorrente das atividades de trabalho. Após a contrarreforma da previdência em 2019, o cálculo do auxílio-acidente também foi alterado; agora o cálculo é com base na média de 100% de todos os salários anteriores do segurado, incluindo os salários com os menores valores, esta condição em muitos casos acaba diminuindo o valor do auxílio-doença.

O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (BRASIL, 1991).

Após a EC 103/2019 são considerados 100% da média de salário do segurado desde julho de 1994; deste modo, o trabalhador só terá acesso a 60% + 2% ao ano. Essa alteração no cálculo prejudica o trabalhador, pois se antes ele teria a possibilidade de receber proporcional à média de todas as suas contribuições anteriores, agora ele receberá proporcional a média de todos os seus salários anteriores, até mesmo dos mais baixos, tornando assim um benefício com valor reduzido. (BADARI, 2019).

O salário-família possui o objetivo de assegurar os dependentes do segurado e é efetuado o seu pagamento de acordo com a quantidade de filhos até 14 anos de idade ou que possuam

²⁵ Segundo Antônio (2016) a licença-maternidade, abordada no campo trabalhista, é geralmente confundida com o salário-maternidade, que neste caso é um benefício da esfera previdenciária, no entanto, ambos foram planejados com o objetivo de proteger a mulher gestante e o nascituro durante o período assegurado em lei.

²⁶ Ver: Quais países oferecem as maiores licenças maternidade? Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150812_licenca_maternidade_paises_rm

invalidez de qualquer idade. Art. 7º “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei”. (EMENDA CONSTITUCIONAL, nº 20, de 1998). De acordo com o art. 27, da EC 103/2019, o valor da parcela do salário-família é de R\$ 46,54 reais para os segurados que possuam uma renda bruta mensal de R\$ 1.363,43 reais. (KELLER, 2019).

A previdência social é financiada através dos recursos provenientes da União, Estado e Municípios e das contribuições sociais. Para assegurar o RGPS, as funções relacionadas a saúde, previdência e assistência, a Constituição Federal regulamentou fontes próprias, como recursos provenientes da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas (CSLL), do PIS-Pasep e de recursos de loterias, além de recursos orçamentários. (DIEESE, 2019). A PEC 06/2019 modificou essa organização original da seguridade social, incluindo dentro do seu orçamento o RPPS dos servidores da União, que em 2019, de acordo com o Dieese (2019) aumentou mais de R\$ 127 bilhões em despesas, contra R\$ 39,5 bilhões em receitas.

Desse modo, as modificações no orçamento da seguridade prejudicam os resultados do possível fim da DRU nas receitas, visto que a DRU reduz em 30% a arrecadação das contribuições sociais. “Além disso, na PEC, o orçamento da seguridade é segregado nas suas três áreas, reforçando a ideia de que a previdência social se limite às contribuições de empregados e empregadores. Isso fragiliza o aspecto distributivo e solidário da Previdência.” (DIEESE, 2019, p. 4). Durante o período do governo Bolsonaro, que durou de 2019 a 2022, o orçamento da seguridade social foi extremamente afetado; em 2021, o ano em que o mundo vivenciou a pandemia causada pelo COVID-19, 50% do orçamento geral correspondente a riqueza produzida pela população brasileira foi direcionada para o pagamento da dívida externa, causando um desmonte evidente nas políticas públicas.

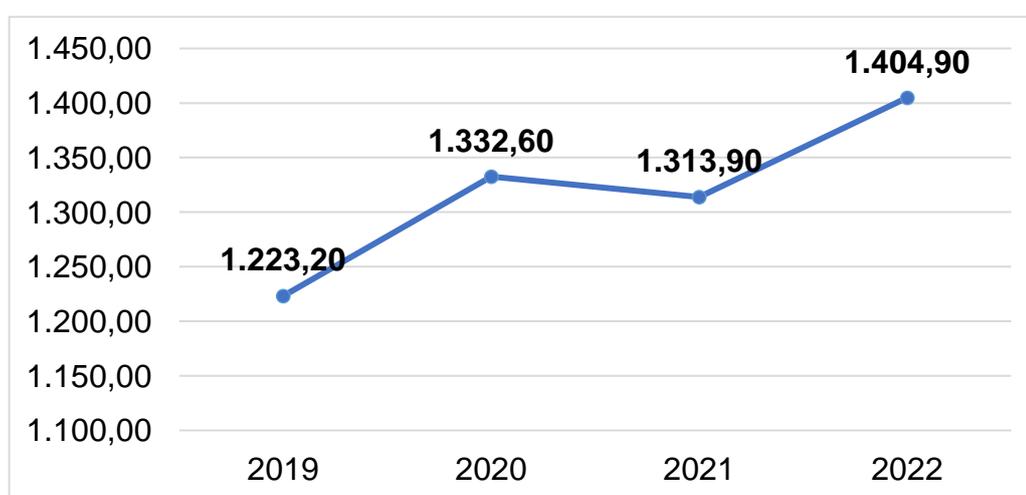
Tabela 1: Orçamento destinado a Seguridade Social

Ano	Brasil (Em bilhões)	Sergipe (Em milhões)
2019	1.051,8	1.223,2
2020	1.450,9	1.332,6
2021	1.250,1	1.313,9
2022	1.381,6	1.404,9

Fonte: Siga Brasil – Orçamento Geral da União. Elaboração própria.

Neste mesmo período, no gráfico 1 apresentado abaixo, observa-se que o orçamento da seguridade social em Sergipe também foi afetado. A péssima direção da economia feita pelo governo Bolsonaro²⁷ apresenta a sangria na vida dos brasileiros. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil bateu recorde de pessoas em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), disponibilizada pelo IBGE, cerca de 62,9 milhões de pessoas possuíam uma renda domiciliar de até R\$ 497 reais mensais.

Gráfico 1: Orçamento destinado a Seguridade Social em Sergipe (Milhões)



Fonte: Siga Brasil – Orçamento Geral da União. Elaboração própria.

27 [...] é preciso enfatizar, o que estamos vivendo hoje não é apenas mais uma mudança de pele, não é “mais do mesmo”. E por algumas razões. Desde 2016, estamos sob um golpe de Estado de novo tipo (DEMIER, 2017), que tem em seu cerne o aprofundamento do ajuste fiscal, chamado de Novo Regime Fiscal, tendo em vista sinalizar ao mercado um ambiente de negócios que assegura “trabalhadores livres como os pássaros” para aceitarem qualquer trabalho precarizado; e, de outro lado, assegurar o saque ao fundo público, como um suporte imprescindível para o grande capital em tempos de crise – destacadamente os detentores de títulos da dívida pública. Este processo se combina ao saque do patrimônio público, com a retomada das privatizações, com destaque aos interesses imperialistas sobre as riquezas do país, destacadamente a água, o petróleo e a Amazônia. As medidas do governo golpista de Temer, algumas delas decididas sob bombas na Esplanada dos Ministérios, não deixam qualquer sombra de dúvida. Dentre outras, tivemos: a contrarreforma trabalhista que estimula a terceirização e precarização generalizadas do trabalho no país; a aprovação da Emenda Constitucional 95, que praticamente congela os gastos primários do governo federal fazendo com que sejam corrigidos apenas pela variação da inflação do ano anterior (em tempos de deflação e paralisação da atividade econômica) e preserva a dívida pública, a grande gambiarra de recursos públicos; e a Emenda Constitucional 93, que estendeu a desvinculação de recursos pela DRU até 2023 e a ampliou para 30%, também para estados e municípios. Temer propunha ainda uma contrarreforma da previdência, mas não teve correlação de forças para avançar, sob uma saraivada de denúncias de corrupção. Essa possibilidade só foi configurada com a legitimidade das urnas com as eleições gerais de 2018, ainda que fundada num ambiente antidemocrático, com a prisão de Lula e as fakenews, hoje sob investigação pelo STF. Ou seja, é preciso ficar claro que o ambiente político e ideológico para que medidas tão agressivas aos direitos e condições de vida e trabalho das majorias sejam tomadas, é de profundo ataque às liberdades democráticas, de uma ainda mais feroz blindagem da democracia. (BEHRING; CISLAGHI; SOUZA, 2020, p. 105).

O (des)financiamento da seguridade social neste período atingiu diretamente a concessão dos benefícios e aumentou a quantidade de pessoas em situação de pobreza, que evidentemente solicitaram cada vez mais benefícios. Entre 2020 e 2021 cerca de 11,6 milhões de pessoas estavam abaixo da linha da pobreza e 5,8 milhões em situação de extrema pobreza no país. Em Sergipe, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) cerca de 48,17% da população sergipana possuía uma renda domiciliar de até R\$ 497 reais mensais.

Diante do exposto, nota-se que as transformações nos cálculos dos benefícios reduzem os valores e que os trabalhadores precisarão trabalhar por muito mais tempo para conseguir 100% da sua aposentadoria. Boschetti (2018, p. 159) afirma que Estado burguês do sistema capitalista,

[...] ao suprimir ou diminuir os direitos sociais de saúde e previdência, obrigam a classe trabalhadora a despendar parte de seu salário com a compra de bens e serviços no mercado, operando a transformação dos direitos em mercadorias; [...] ao reduzir os direitos de aposentadoria, seguro-desemprego, seguro saúde, reduzem a participação do Estado Social na reconstituição física da força de trabalho e obrigam a classe trabalhadora a oferecê-la no mercado a qualquer custo e em qualquer condição, “livres como os pássaros”.

A PEC 06/2019 e a EC 103/2019, que efetuaram a contrarreforma da previdência, somadas aos diversos cortes no orçamento da seguridade social brasileira desmontaram os direitos sociais e previdenciários, a exemplo do corte orçamentário de 2020 após aprovação das propostas de emendas constitucionais em 2019. O (des)financiamento das políticas sociais atinge diretamente a concessão dos benefícios, além de aumentar os índices de pobreza no Brasil e em Sergipe.

Os dados apresentados mostram e comprovam a redução do orçamento da seguridade social no período mais difícil do país; as mudanças da contrarreforma de 2019 nos requisitos para acesso aos benefícios da previdência reduzem os valores dos benefícios e dificultam o acesso da sociedade, tornando assim a população brasileira ameaçada com o aprofundamento das desigualdades sociais, precarização da seguridade social e dos benefícios previdenciários.

CAPÍTULO 2 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DE SERGIPE

O Brasil possui 5 (cinco) regiões definidas pelo IBGE. O Nordeste é a segunda maior região do país, com grande número de estados, sendo eles: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Foi no Nordeste que ocorreram as reivindicações iniciais e as primeiras resistências socioculturais brasileiras.

Na gênese da ocupação portuguesa via colonização e passado muito tempo da formação do Brasil o Nordeste se destacava como a região mais importante no setor econômico, sendo amplo polo exportador de açúcar e produtos têxteis internacionalmente, o que nos leva a observar o cenário contraditório dos dias atuais em que a região é fortemente relacionada ao atraso econômico, ao clima semiárido e aos fortes períodos da seca. A produção do açúcar era responsável pela constituição econômica da região Nordeste, a mão de obra utilizada se dava pela escravização dos povos africano e indígena. (JÚNIOR, 1981).

Em outras palavras: mesmo numa eventual crise ou exacerbação da concorrência no mercado internacional do açúcar do século XVII havia grande possibilidade de preservação da unidade produtora do açúcar (engenho) e da estrutura agrária preexistente para essa produção. É o que ocorreu no Nordeste brasileiro: sua economia açucareira resistiu mais de três séculos às depressões, procurando recuperar-se sempre que possível por meio de condições favoráveis no mercado externo, sem alterações estruturais significativas. O imobilismo da estrutura socioeconômica produtora de açúcar - assentado em grandes extensões de terra - permitiu, portanto, que a sociedade nordestina nascesse marcada por profundas desigualdades entre seus membros: de um lado os senhores de engenho e, de outro, a crescente população escrava, utilizada de acordo com as oscilações do mercado internacional para o produto. (PELLEGRINO, 2003, p. 56).

Para Furtado (1989), é neste interesse de Portugal pelo domínio das grandes extensões de terras brasileiras, através da exploração agrícola, que nasce a sociedade nordestina. A formação social da região Nordeste surgiu como parte “de uma operação transcontinental de grande envergadura, com o objetivo de criar um fluxo de exportação para um mercado situado a milhares de quilômetros” (FURTADO, 1989, p. 15).

Entretanto, a região Nordeste perde este luar de polo e fonte principal de acumulação; tendo sido responsável pelo primeiro polo econômico do Brasil, foi abandonada pelas estruturas econômicas imperiais e passou a ser uma área pobre, seca, com baixo desenvolvimento econômico e com altos índices de pauperização, violência e analfabetismo.

O declínio econômico e social do Nordeste se deu com a consolidação da monocultura do café²⁸ como principal fonte de riqueza nacional, cuja produção foi localizada no Sudeste do país, e com a implantação da industrialização concentrada também nas regiões Sul e Sudeste. (SILVA, 2021). Assim, o povo nordestino migrou para as demais regiões brasileiras em busca de emprego e melhores condições de vida, porém continuava a trabalhar na informalidade e com baixíssima remuneração.

Nesse quadro, as históricas disparidades socioeconômicas entre Nordeste e Sudeste seriam fortalecidas, gerando, na região Nordeste, uma espécie de subdesenvolvimento do subdesenvolvimento na fase de plena industrialização nacional. Em outras palavras: o crescimento econômico gerado pela intensa industrialização na década de 1950 havia beneficiado demasiadamente o Sudeste, aumentando o atraso do Nordeste em relação à primeira região. (PELLEGRINO, 2005, p. 80).

No fim da década de 1950 são formulados os planos para resolução desta problemática, tendo como base a busca pelo desenvolvimento nacional. Como estratégia de intervenção, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)²⁹, composta de poderes para a "programação do desenvolvimento regional, inclusive na supervisão, coordenação e controle da elaboração e execução de projetos sob a responsabilidade de outros organismos federais, cuja atuação no Nordeste relacione-se com o seu desenvolvimento". (GOODMAN; ALBUQUERQUE, 1974, p. 163).

O Nordeste representa 20% do território brasileiro e possui uma imensa diversidade natural, separada em 4 (quatro) sub-regiões: Zona da Mata, Agreste, Sertão e Meio Norte. Para a historiografia, o Brasil iniciou pela região³⁰ Nordeste, visto que foi a parte central em que ocorreu a expansão do poderio colonizador dos portugueses. (ALBUQUERQUE, 2011).

Apesar de ter sido considerado o território central para a expansão da colonização portuguesa, essa região demorou a ser observada como um espaço político, social, econômico e cultural. Geralmente, aspectos como a pobreza, a fome, o coronelismo, o sertão e o clima semiárido, são utilizados como forma de identidade regional do Nordeste. O estado de Sergipe

²⁸ A produção brasileira de café cresceu muito rapidamente durante o século XIX. No começo da segunda metade do século, ela toma proporções muito importantes: a cifra se aproxima de 3 milhões de sacas em média por ano. A partir da década de 1870, e sobretudo a partir de 1880, quando a produção média anual ultrapassa os 5 milhões de sacas por ano, o café torna-se o centro de desenvolvimento do capitalismo no Brasil. (SILVA, 1981, p. 49-59).

²⁹ Essa centralização administrativa teria como objetivo disciplinar o uso de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Nordeste, dando à Sudene o papel de coordenadora das ações governamentais na região. (PELLEGRINO, 2003, p. 108).

³⁰ De acordo com Oliveira (1987, p. 27) o significado de região é compreendido da seguinte forma: A região pode ser pensada praticamente sob qualquer ângulo das diferenciações econômicas, sociais, políticas, culturais, antropológicas, geográficas, históricas. A mais enraizada das tradições conceituais de região é, sem nenhuma dúvida, a geográfica no sentido amplo, que surge de uma síntese inclusive da formação socioeconômica histórica baseada num certo espaço característico.

está localizado na região Nordeste do Brasil e é o menor estado do país em extensão - possui cerca de 21.918,443 (vinte e um mil, novecentos e dezoito, quatrocentos e quarenta e três mil) km² e está separado em 75 (setenta e cinco) municípios; sua localização possui como limites o Oceano Atlântico, e divisas com os estados de Alagoas ao norte sergipano e Bahia ao oeste e ao sul sergipano.

A “história” de Sergipe³¹, já sob ocupação portuguesa, é iniciada em 1534³², mas Sergipe³³ se tornou um estado independente somente em 8 de julho de 1820, por meio de fortes lutas políticas com os representantes do estado da Bahia. (FRANÇA e CRUZ, 2007). Assim como os demais estados nordestinos, o cenário político de Sergipe possuía características como a soberania das forças familiares e a presença do coronelismo.

A partir das mudanças ocorridas entre 1930 e 1945, a criação do voto feminino e a ampliação dos espaços políticos geraram, como não poderia deixar de ser, um novo período em Sergipe³⁴. Em 1933 o primeiro partido político a ser criado no estado foi a União Republicana de Sergipe (URS), formado pelos usineiros, logo após, em 1946, surgiu o Partido Social Progressista (PSP) e assim os demais partidos se desenvolveram em prol dos seus interesses particulares. O terceiro partido foi originado das classes subalternas urbanas e formavam o Liberdade e Civismo. (COSTA, 2009).

No decorrer dos anos, evidencia-se a alternância de poder entre dois blocos de partidos políticos: a União Democrática Nacional (UDN), que se constituía das famílias Franco, Diniz e Rollemberg, e o Partido Social Democrático (PSD), que tinha como seus representantes membros das famílias Garcez, Leite e Sobral. (COSTA, 2009, p. 19).

É apenas entre os anos de 1950 e 1980 que o estado passa por transformações mais intensas e significativas em seu perfil socioeconômico, urbano, demográfico e, principalmente, em seu cenário político. Em Sergipe, o período de repressão da ditadura militar foi marcado

31 Sergipe significa currais de gado, meio de subsistência, campo de criação complementar da lavoura canavieira da Bahia. Afirma Almeida Prado que a penetração do gado em Sergipe foi, para o Norte do Brasil, o mesmo que o Paraguai para a Bacia do Prata. (FIGUEIREDO, 1988, p. 49).

32 O Governo luso-espanhol, possuidor das terras entre o rio Real e São Francisco, necessitava integrar essa área à administração como outras do Brasil sob o regime de capitânias. Havia trechos do território brasileiro que ainda não contavam com o domínio real. Os criadores de gado também são peças-chave nesse processo de conquista de Sergipe em 1590. Garcia D'Ávila, criador de gado, baiano, é personagem importante nessa empreitada da conquista de Sergipe. Ele instigou Luís de Brito a empreender a luta armada contra os tupinambás nessa região. (CRISTÓVÃO; SE, 2010, p. 9).

33 Mesmo antes da chegada dos portugueses ao Brasil, os territórios já estavam formados e as territorialidades eram construídas e desconstruídas a todo momento através das relações de poder e identidade. O território sergipano já era territorializado pelos índios que aqui habitavam. (CRUZ; DE OLIVEIRA; 2016, p. 9).

34 Não abordei a história completa sobre o estado de Sergipe pois além de não ser o foco da pesquisa, não possuo tempo para realizar esta análise de modo profundo dentro dos limites de um trabalho de conclusão de curso (TCC).

pela prisão de trabalhadores/as, sindicalistas e estudantes o regime militar Sergipe foi comandado por João de Seixas Dória, do Partido Republicano (PR), entre 1963 e 1964, eleito em sufrágio nacional; Celso Carvalho, entre 1964 e 1966; Lourival Baptista, entre 1966 e 1970; Wolney Leal de Melo (1970), João de Andrade Garcez, entre 1970 e 1971; Paulo Barreto de Menezes, entre 1971 e 1975; José Rollemberg, entre 1975 e 1979; todos estes pertencentes a Aliança Renovadora Nacional. Posteriormente, vieram Augusto Franco (PSD) entre 1979 e 1982, e Djenal Queirós (PSD), entre 1982 e 1983. (DANTAS, 2004). Finda a ditadura, a primeira eleição direta para presidente mostrou característica múltiplas no estado, com destaque para um caldo de esquerda que se provou dominante na capital, Aracaju.

Em Sergipe, Collor venceu nos dois turnos, fortalecendo o grupo Franco, especialmente o senador Albano do Prado Franco, que o apoiou de forma decisiva. Em contrapartida, um dos maiores perdedores do pleito de 1989 foi o ministro João Alves Filho. Depois de afastar-se de seu candidato do PFL e encampar a candidatura de Sílvio Santos, quando esta foi impugnada, ficou sem opções, deixando seus seguidores desnorteados. A vitória de Lula em Aracaju no segundo turno reiterava a tendência oposicionista da capital, reforçando candidatos de esquerda. (DANTAS, 2004, p. 237).

Não há dúvidas que os desdobramentos políticos foram extremamente relevantes para o desenvolvimento do estado. O movimento das Diretas Já reivindicava o resgate da democracia e sua expansão para o povo brasileiro. As manifestações realizadas em todo o país reivindicavam a retomada do voto popular. Finalmente, com a construção do país baseada na participação do povo, os primeiros governadores que venceram as eleições do estado, que possuíam origens em grupos políticos conservadores, mostram as contradições da dinâmica política em Sergipe: apesar das amplas lutas, a esquerda não alça os principais cargos de poder político.

A partir de 1982 foram eleitos os governadores João Alves Filho – Partido da Frente Liberal (PFL), Antônio Carlos Valadares (PFL), Albano Franco – Partido Social da Democracia Brasileira (PSDB), Marcelo Deda (PT), Jackson Barreto (PMDB), Belivaldo Chagas e, em 2022, Fábio Mitidieri – Partido Social Democrático (PSD). Apesar dos governos representantes dos partidos de direita, a luta pela existência do Partido dos Trabalhadores (PT) em Sergipe foi intensa e os principais agentes desta transformação foram os sindicatos, o Movimento Sem Terra (MST), os movimentos estudantis da Universidade Federal de Sergipe (UFS), entre outros. (COSTA, 2009).

2.1 Densidade demográfica e os índices de desenvolvimento sergipano

Desde o censo demográfico do IBGE realizado em 2010 fica patente que a densidade demográfica de Sergipe tem apresentado uma evolução de 1,5% a cada ano, sendo 73,5% da população moradora das áreas urbanas e 26,5% da população habitante nas áreas rurais. No censo demográfico de 2022 a população sergipana chegou a 2.209.558 (dois milhões, duzentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito) habitantes, registrando uma elevação populacional de 6,9%, o que significa um crescimento de 142 mil (cento e quarenta e dois mil) habitantes desde o censo demográfico anterior. Entretanto, em que peso o aumento populacional observado entre 2010 e 2022, observa-se que o percentual de crescimento anual de habitantes foi de 0,55%, tornando-se o menor desde 1897. (IBGE, 2022).

Este baixo crescimento no percentual anual³⁵, de acordo com Meneses e Cunha (2021), o número reduzido ao longo dos anos pode estar diretamente relacionado ao envelhecimento populacional acentuado nas últimas décadas, além do processo de mudança demográfica migratória, que acelera a redução da fecundidade e resulta na redução do crescimento populacional.

O processo de envelhecimento demográfico em Sergipe, Estado de pequenas dimensões territoriais (21.926,908 km²), apresenta uma heterogeneidade e intensidade no processo, quando se analisa os dados a partir das zonas geográficas (litoral, agreste e sertão), dos territórios de planejamento, dos municípios, ou em face da distribuição rural e urbana. As mudanças demográficas pelas quais o Estado vem passando ocorrem de maneira desigual, o que foi comprovado ao se observar os dados de fecundidade, migração [...], porém, alguns padrões de distribuição dessas mudanças, obviamente estão muito relacionados com o processo histórico de formação territorial do estado e as consequências do modelo de desenvolvimento territorial que historicamente Sergipe apresenta. (MENESES E CUNHA, 2021, p. 71).

De acordo com o IPEA (2012) os indicadores do sistema da previdência social sinalizam o cenário vivenciado pela população, ao mesmo tempo revelam a atuação do estado na seguridade social. No Brasil, o envelhecimento está ocorrendo de forma acelerada e não é diferente em Sergipe, visto que o estado possui um índice reduzido de crescimento populacional. O que ocorre com o envelhecimento acelerado da população é o enfraquecimento da sustentabilidade do sistema previdenciário, visto que o principal a ser afetado é o RGPS,

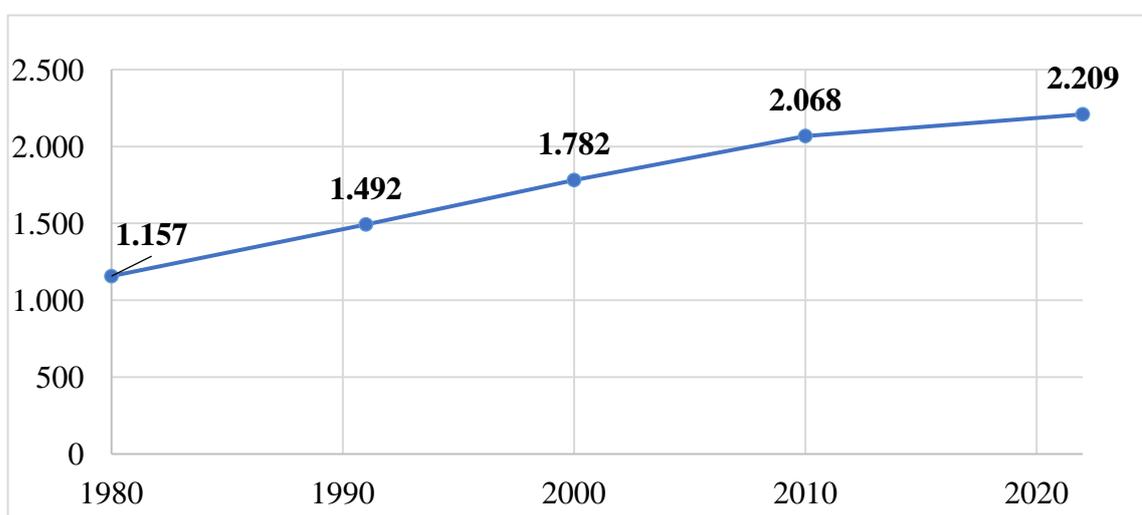
35 Essa redução no ritmo de crescimento populacional decorre de taxas líquidas migratórias, em geral negativas, e da queda da fecundidade, que está relacionada ao aumento da escolaridade da mulher, maior participação feminina no mercado de trabalho, maior acesso a métodos contraceptivos, aumento no custo de criação dos filhos e mudança de valores culturais em relação ao número de filhos. O processo de queda nas taxas de fecundidade ocorre a partir dos anos 1970, embora somente nos anos 90 afete mais significativamente o ritmo o de crescimento populacional do Estado. (MENESES, 2012, p. 3).

pois é baseado no regime financeiro de repartição simples e precisa de uma relação intergeracional entre beneficiários e contribuintes para se manter de pé. (NASCIMENTO, 2017). O processo de envelhecimento acelerado pode afetar a previdência, entretanto, o cerne do problema está relacionado com as decisões políticas dos governos na busca incessante de atender cada vez mais o capital portador de juros.

Os municípios de grande porte³⁶ de Sergipe são: Aracaju, a capital, que permanece sendo o município mais populoso do estado, com 602.757 mil (seiscentos e dois mil e setecentos e cinquenta e sete) habitantes; a cidade de Nossa Senhora do Socorro, que possui 192.330 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta) e localiza-se na área da região metropolitana da capital; Itabaiana, com 103.439 mil (cento e três mil, quatrocentos e trinta e nove) habitantes; e Lagarto, com 101.579 mil (cento e um mil quinhentos e setenta e nove) habitantes. (IBGE, 2022).

Os três municípios menos populosos em ordem decrescente são Amparo de São Francisco, com 2.170 (dois mil cento e setenta) pessoas; Pedra Mole, com 2.778 (dois mil setecentos e setenta e oito) moradores; e General Maynard, com 3.037 (três mil trezentos e trinta e sete) habitantes. A estimativa é que Sergipe possui 46,97% de pessoas do sexo masculino e 53,03% do sexo feminino. (IBGE, 2022). O gráfico abaixo apresenta a evolução da população sergipana ao longo dos últimos censos realizados pelo IBGE entre 1980 e 2020.

Gráfico 2: Evolução da População de Sergipe 1980 – 2020.



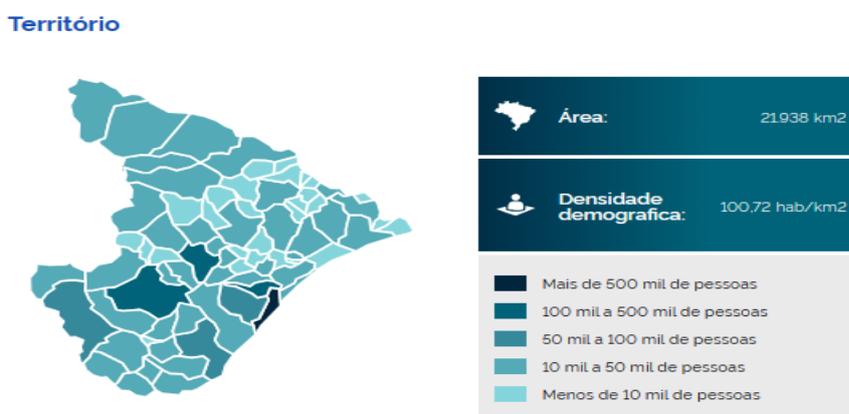
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Elaboração própria.

³⁶ O 'porte populacional' foi considerado como fator específico na identificação dos grupos homogêneos para gestão em saúde, sendo agregado apenas ao final do procedimento. O fator foi estratificado em 3 grupos: municípios com menos que 25 mil habitantes (pequeno porte), municípios com 25 a 100 mil habitantes (médio porte) e municípios com mais de 100 mil habitantes (grande porte). (CALVO, et al., 2016).

No censo de 2022 a densidade demográfica sergipana alcançou 100,7 habitantes por km². Se comparado ao Brasil, pode-se perceber que este indicador é maior, pois o país possui 23,9 habitantes por km² e a região Nordeste 35,2 habitantes por km² e representa aproximadamente 30% da população brasileira. Já a população sergipana corresponde a 1,08% dos habitantes brasileiros.

Segundo o IBGE (2022) o indicador brasileiro é desigual entre as regiões, visto que na Região Sudeste estão 84,8 milhões de habitantes, equivalente a 41,8% da população brasileira; na Região Sul estão cerca de 14,7 % da população, Norte possui 8,5% e a Região Centro Oeste é considerada a menos populosa, com 16,3 milhões de habitantes representando 8,02% da população do país. Levando em consideração estes dados, o Nordeste pode ser considerado uma área populosa do país e Sergipe mais ainda, já que é um estado muito pequeno, mas com alta densidade demográfica. (AGÊNCIA BRASIL, 2023). A figura abaixo apresenta a população sergipana por município.

Figura 1: População sergipana por Município



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo 2022).

Segundo os aspectos geográficos e socioeconômicos coletados pelo IBGE os 75 municípios sergipanos estão regionalizados em 13 microrregiões³⁷, organizadas em 3 mesorregiões³⁸. O Agreste sergipano possui 4 microrregiões e 18 municípios; o município de

³⁷ O IBGE define microrregiões como: “partes das mesorregiões que apresentam especificidades quanto à organização do espaço. (...) Essas especificidades referem-se à estrutura de produção agropecuária industrial, extrativismo mineral ou pesca”. (IBGE, 1990, p. 10).

³⁸ Entende-se por mesorregião uma área individualizada em uma unidade da Federação que apresenta formas de organização do espaço geográfico definidas pelas seguintes dimensões: o processo social como determinante, o quadro natural como condicionante e a rede de comunicação de lugares como elemento da articulação espacial. Estas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como mesorregião tenha uma identidade regional. Esta identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que aí se formou (IBGE, 1990, p. 10).

Lagarto é considerado o principal polo industrial dessa mesorregião. Esta área representa (26,9%) do estado. O sertão de Sergipe possui 15 municípios em um território de 7,3 mil km, o que representa 33,4% do território sergipano.

Nesta mesorregião estão duas microrregiões e a Usina Hidrelétrica do Xingó, que está localizada em Canindé de São Francisco. Já no Leste de Sergipe existem sete microrregiões e 42 municípios, representando cerca de 39,7% do território sergipano; além de ser a mesorregião mais extensa também é a maior economicamente, pela localização da capital, Aracaju, nesta região. O mapa abaixo representa as mesorregiões do estado de Sergipe.

Figura 2: Mesorregiões do Estado de Sergipe



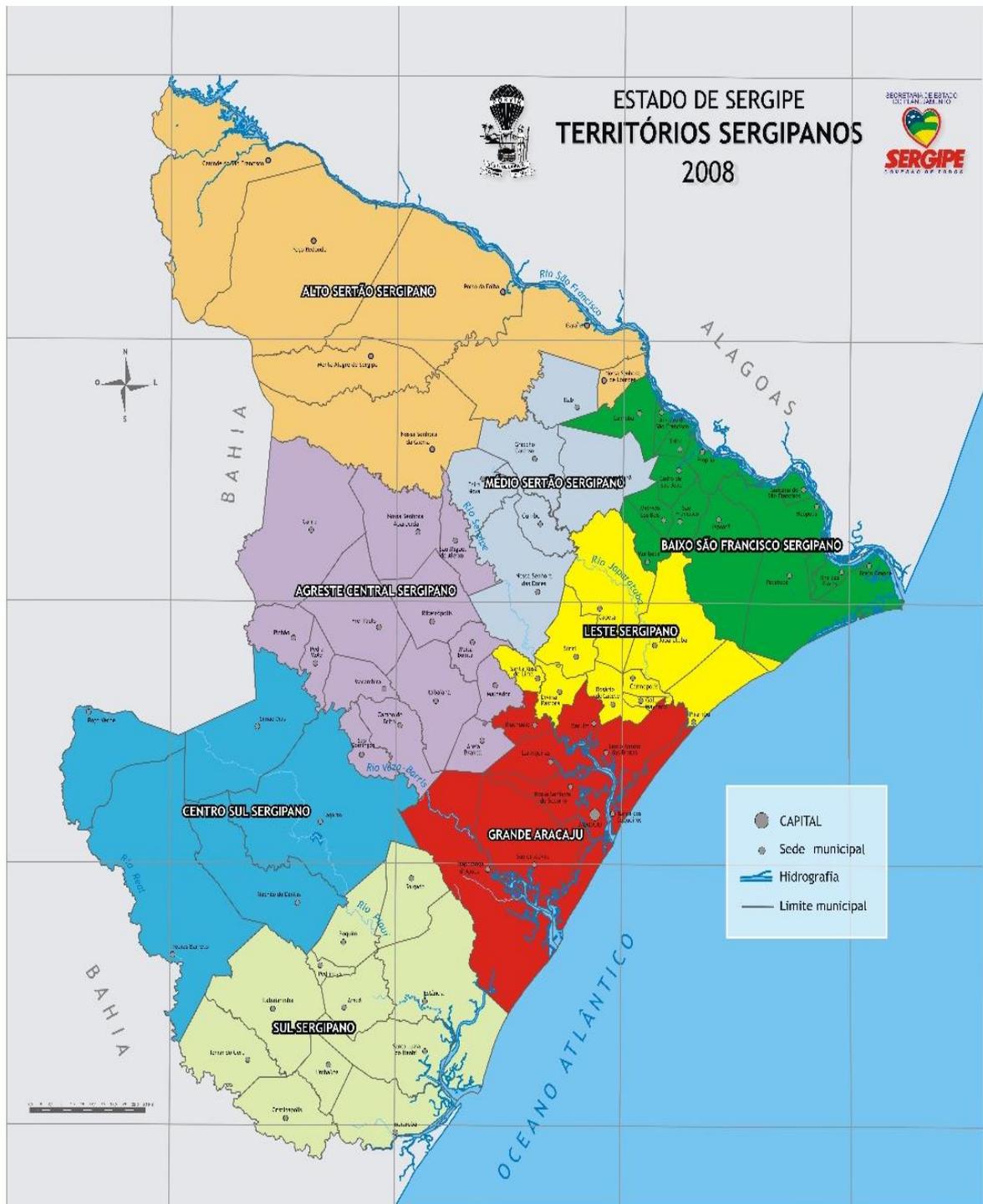
Fonte: Elaborado pelo BNB/ETENE com informações cartográficas do IBGE (2010).

Nota 1: Município com maior população em 2014 na microrregião.

De acordo com o IBGE (2010) Sergipe possui atualmente cerca de 8 (oito) territórios: Alto Sertão Sergipano, Agreste Central Sergipano, Baixo São Francisco de Sergipe, Centro Sul Sergipano, Grande Aracaju, Leste, Médio Sertão e Sul Sergipano. O mapa abaixo exibe as 8 (oito) regiões territoriais que foram organizadas pelo Governo de Sergipe em 2007, bem como os municípios que as compõem.

Os 8 territórios sergipanos, conforme figura abaixo, possuem características distintas. No Baixo São Francisco há uma pequena diversidade de base produtiva e de produtos internos, com o setor industrial a possuir destaque na indústria têxtil e na fabricação de cimentos e cerâmica. Essa região possui os menores indicadores sociais do estado, bem como o menor IDH sergipano. No sul sergipano também há a agroindústria e forte presença do setor de turismo. O Leste sergipano possui diversas características econômicas, forte influência política, cultural, produção de cana-de-açúcar, coco, mangaba e mandioca, piscicultura, bovinocultura, entre outros, além da existência da cadeia de petróleo e gás, recursos minerais e uma base de turismo comunitário. (DÓRIA, 2021).

Figura 3: Mapa dos Territórios Sergipanos



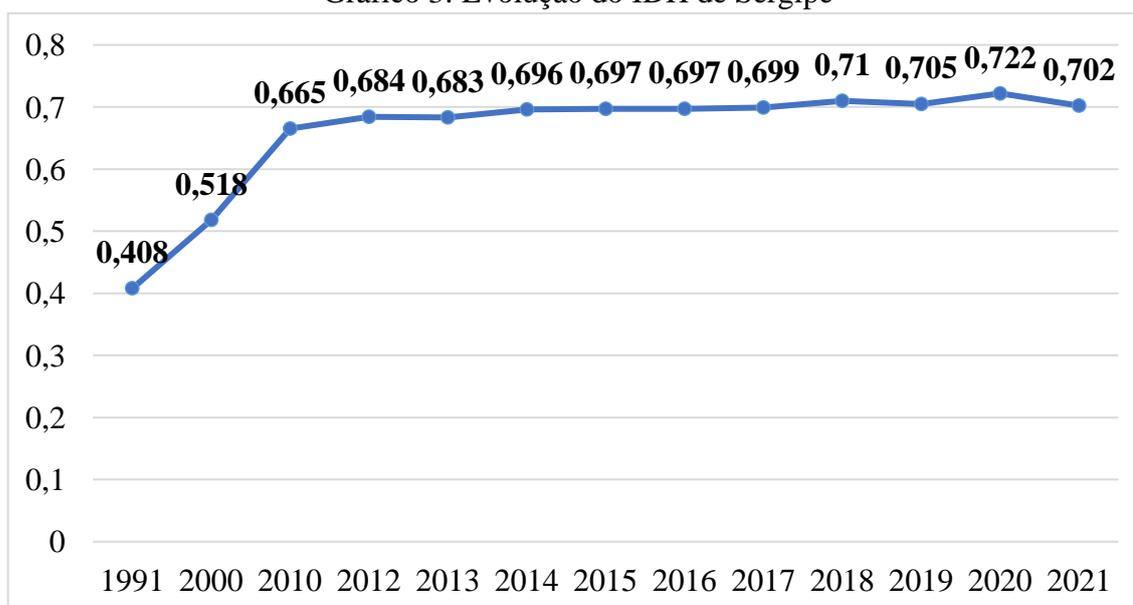
Fonte: Dados fornecidos pelo Observatório de Sergipe, SEPLAG/SE.

O território do alto sertão é caracterizado por elevado índice do PIB industrial, devido a existência da hidroelétrica de Xingó e o seu setor econômico é formado pela agropecuária, ovinoprinocultura e apicultura. Há nesta região uma forte predominância de pessoas em

trabalhos informais, e pouco desenvolvimento social; assim, este território possui o pior IDH sergipano. O território do agreste central sergipano possui um grande centro comercial, bem como na grande Aracaju, onde concentra-se o polo industrial e ofertas de serviços, além de ser o território com maior índice de pessoas inseridas em empregos formais em todo o estado de Sergipe. (DÓRIA, 2021).

O IDH³⁹ apresenta o nível de desenvolvimento humano de acordo com 3 vertentes: a educação, a renda e a longevidade populacional. A contagem é feita da seguinte forma: a vida saudável é medida pela expectativa de vida, já no acesso à educação são medidas a média de anos de educação dos adultos, obtendo-se o valor médio de educação de pessoas a partir dos 25 anos; mede-se também a expectativa de anos de escolaridade infantil para crianças que já possuem a idade ideal para iniciar a vida escolar; e o padrão de vida juntamente com a renda per capita medida pela Renda Nacional Bruta (RNB). (CASSIANO, 2015).

Gráfico 3: Evolução do IDH de Sergipe



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Gráfico elaborado pela autora.

Apesar de apresentar um aumento considerável entre 2019 e 2020, depois de ter declinado entre 2018 e 2019, nota-se que o IDH volta a cair em 2021. O Brasil também

39 O conceito de Índice de Desenvolvimento Humano foi elaborado por Mahbub ul Haq, com a participação do economista indiano Amartya Sen, vencedor do Prêmio Nobel de Economia de 1998. O IDH se trata de uma medida geral, que apresenta uma síntese do desenvolvimento humano. No entanto, apesar de aumentar a perspectiva sobre o desenvolvimento humano, o IDH não define todos os aspectos de desenvolvimento e não significa uma ampla e/ou completa apresentação do nível de bem-estar da sociedade. (MONTEIRO DE ALMEIDA; HORIZONTE, 2011).

apresentou queda no IDH: em 2023 está na colocação 87º (oitenta e sete) no ranking mundial do IDH, com um índice considerado elevado de 0,755; porém, o país apresentou uma redução no IDH entre 2019 e 2020, saindo de 0,758 para 0,754 após 11 anos de crescimento sem declínios. O principal fator para a queda do IDH em Sergipe e no Brasil foi o alto número de vidas ceifadas pelo COVID-19 e as diversas crises econômicas, políticas, educacionais e sociais neste período. (IBGE, 2022). A experiência do golpe jurídico-institucional-midiático sobre a presidente eleita Dilma Roussef e a eleição de um representante da extrema-direita neofascista para o executivo federal, Bolsonaro, com todas as suas consequências, são fatores explicativos de mais este dado de declínio das condições de vida da classe trabalhadora brasileira.

No que concerne a expectativa de vida, entre 2018 e 2019 o estado de Sergipe saiu de 73,2 para 73,4 anos; foi o maior índice da região nordeste, entretanto, de acordo com o IBGE, este dado nos mostra que Sergipe está abaixo da média do Brasil, que é de 76,6 anos. Entre todos os estados, a maior expectativa de vida foi de Santa Catarina - 79,9 anos, apresentando 3,3 anos acima da média nacional e a menor foi do Maranhão, com 71, 4 anos. (IBGE, 2022).

Sergipe é o estado com maior diferença de expectativa de vida entre homens e mulheres em todo o país. As mulheres vivem em média 8,5 anos a mais do que os homens; segundo o IBGE esta diferença ocorre pelo alto índice de morte na população masculina⁴⁰, geralmente causadas por acidentes de trânsito e homicídios; os homens vivem cerca de 69,2 anos, enquanto as mulheres possuem uma esperança de viver 77,7 anos. (IBGE, 2022). A análise dos dados concernentes aos pedidos e à concessão de benefícios da previdência social, que faremos a seguir, pode também ser influenciada por esta tendência com marca de gênero, própria da realidade do estado.

Sobre os índices de natalidade, em 2020 Sergipe registrou 31.784 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro) nascidos vivos. Apesar de ter reduzido a mortalidade infantil durante 20 anos, Sergipe possui uma média de 17,7 mil óbitos por mil nascidos vivos e permanece acima da média nacional que é de 13,3 óbitos por mil nascidos vivos. Este número alarmante pode ser mais um dos fatores que contribuíram para o declínio do IDH entre 2020 e 2021. De acordo com o Ministério da Saúde, o índice de mortalidade infantil é um indicador que evidencia as reais condições de vida da sociedade - quanto maior este número, mais

40 Em Sergipe, mortes não naturais entre homens é oito vezes maior do que entre mulheres. Disponível em: <<https://a8se.com/noticias/sergipe/em-sergipe-mortes-nao-naturais-entre-homens-e-oito-vezes-maior-do-que-entre-mulheres/>>. Acesso em: 5 ago. 2023.

precárias e vulneráveis são os níveis sociais e econômicos. (IBGE, 2021). Significa dizer que as condições de vida em Sergipe não estão favorecendo a melhoria destes indicadores.

Dos 75 municípios sergipanos 1% está em alto desenvolvimento humano, sendo a capital – Aracaju; 42% estão em médio desenvolvimento e 57% se qualificam como municípios de baixo desenvolvimento. Ou seja, quase 60% do território do estado tem baixo desenvolvimento humano, o que significa condições precárias de vida, exposição a pobreza e miséria, baixo índice educacional/cultural, condições que também poderiam implicar num alto grau de necessidades de benefícios da previdência social, que analisaremos no próximo capítulo. Observa-se que os municípios com baixo IDH representam as regiões com alto índice de vulnerabilidade socioeconômica. Conforme o IPEA (2015) os territórios com maiores IDH sinalizam que possuem menores taxas de vulnerabilidade social; geralmente as áreas com melhores índices de desenvolvimento possuem melhores condições de vida, educação, infraestrutura e segurança.

Sergipe é atualmente um dos estados que elevou seu IDH: nos anos 2000 estava no grupo de baixo desenvolvimento, com um IDH de 0,52; já no censo de 2010 avançou para médio desenvolvimento, com IDH 0,67. Isso representa um crescimento de 29% no desenvolvimento humano de Sergipe. Mas, como dito acima, o dado bruto não pode nem deve esconder as desigualdades interterritoriais, pois seria camuflar a realidade preocupante presente em mais da metade do estado.

Visto que a educação é um dos indicadores do IDH, é preciso analisar o índice de alfabetização em Sergipe. Em 2022 o índice do analfabetismo⁴¹ foi de 11,7% entre pessoas de 15 anos ou mais; este dado representa cerca de 215 mil sergipanos; os dados são analisados em grupos por idade; em Sergipe 12,5% dos jovens com 18 anos ou mais são analfabetos; já na população acima dos 60 anos 35% das pessoas são analfabetas; entre as pessoas com 25 anos ou mais 12,8% possuem o ensino superior completo. (IBGE, 2022).

Estes dados mostram que a tendência é de os índices de analfabetismo serem maiores entre pessoas acima de 60 anos, tendo em vista que a população mais jovem está mais escolarizada. Com relação a cor e raça, na população branca há um percentual de 9,6% analfabetos, enquanto na população preta ou parda a taxa é de 12,5%. (IBGE, 2022). Historicamente o povo negro sempre enfrentou diversos obstáculos para adentrar nos ambientes

41 BEATRIZ, A. Sergipe tem a sexta maior taxa de analfabetismo do país. Disponível em: <<https://infonet.com.br/noticias/educacao/sergipe-tem-a-sexta-maior-taxa-de-analfabetismo-do-pais/>>. Acesso em: 14 ago. 2023.

educacionais e infelizmente sempre lideram os índices de evasão escolar e analfabetismo, que se constituem enquanto expressões do racismo estrutural que compõe a sociabilidade burguesa no Brasil.

A educação é uma das principais estratégias de luta contra o preconceito e o racismo, pois é tida como um mecanismo de transformação racial, social e cultural. É um “instrumento de conscientização por meio do qual os negros aprenderiam a história de seus ancestrais, os valores e a cultura de seu povo, podendo a partir deles reivindicar direitos sociais e políticos, direitos à diferença e respeito humano” (GONÇALVES, 2003, p. 337). Entre 2016 e 2022 a queda do analfabetismo foi de 2,2%; contudo, observa-se que entre 2019 e 2020 ocorreu uma diminuição de apenas 0,9%. Embora tenha reduzido nos momentos citados acima, 11,7% da população sergipana é analfabeta, ou seja, Sergipe permanece acima da média nacional que é de 5,6%. (IBGE, 2022).

Para o IDH também é importante levar em consideração os índices de violência⁴² no estado. Entre 2020 e 2021 Sergipe registrou uma redução de 20,5% de ocorrências de homicídios e mortes violentas intencionais. Entretanto, as cidades sergipanas Ilha das Flores, localizada no Baixo São Francisco e Nossa Senhora do Socorro (Grande Aracaju) aparecem no ranking das 20 cidades brasileiras mais violentas. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022). Uma questão que poderemos observar, quanto a análise dos dados referentes aos pedidos de benefícios previdenciários, é se é/ou como esta violência os afeta.

Nos casos de violência doméstica e contra a mulher⁴³, em 2022 foram registrados 11,621 (onze mil seiscentos e vinte e um) casos ligados a Lei Maria da Penha; de acordo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe (SSP/SE), durante os anos de 2020, 2021 e 2022 cerca de 53 mulheres morreram por feminicídio. Sergipe possui o segundo maior número de óbitos violentos ocasionados por atuações policiais, ficando atrás apenas do estado do Amapá. Em 2021 foram registradas 792 mortes violentas, 560 destas foram ocasionadas por homicídios, 210 por atuação policial e 16 decorrentes de roubos seguidos de morte (latrocínio). (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Os dados evidenciam que Sergipe, assim como os demais estados do Brasil, em especial as Norte e Nordeste, estão atravessados pelo crescimento da violência em todas as suas

42 A violência é classificada como fenômeno complexo, multifacetário e decorrente de múltiplas condições que se relacionam diretamente com processos sociais que se firmam, em última análise, numa estrutura social desigual e injusta (SOUZA, 1993).

43 Marcas da violência: Sergipe registra 113 feminicídios em sete anos. Disponível em: <<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2023/03/08/marcas-da-violencia-sergipe-registra-113-feminicidios-em-sete-anos.ghtml>>.

classificações; porém, é perceptível que os números se agravam quando se trata de violência doméstica, feminicídio e homicídio. Existem fatores que explicam o aumento da violência, como a desigualdade social, o acesso precoce a drogas e armas de fogo, tráfico de drogas, homofobia, pouco ou nenhum acesso à educação e o desenvolvimento não planejado das áreas de urbanização do estado. (MACEDO, 2001; MS, 2007; IPEA, 2018; IPEA, 2017).

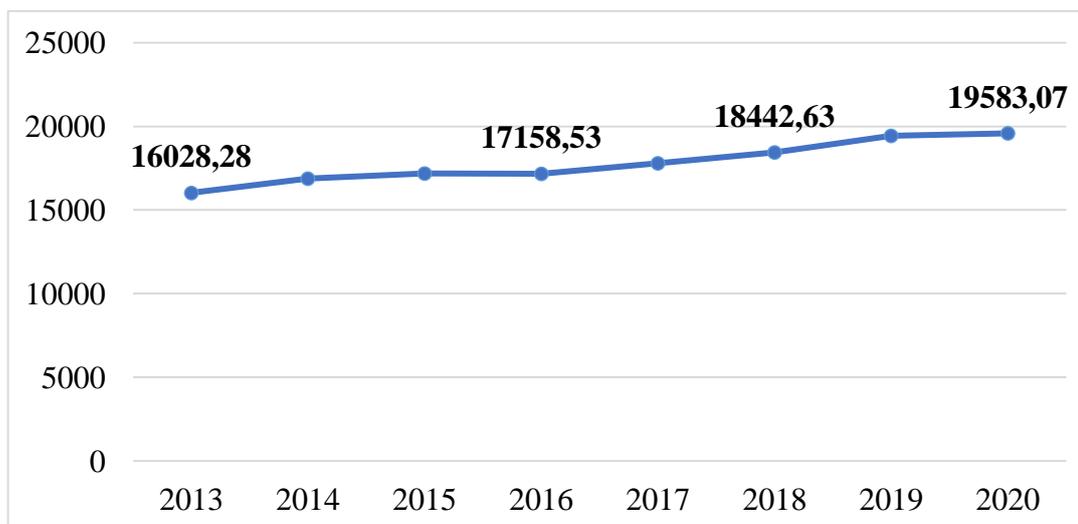
Cabe destacar que o não acesso à educação é um dos fatores para os altos índices de violência e, no caso de Sergipe, como já citado anteriormente, o percentual de analfabetismo está elevado e acima da média nacional. Muitos fatores fazem parte da complexa equação que rege o ciclo de violência e vulnerabilidade social de cada comunidade. O Nordeste já é uma região atravessada pelos fatores citados acima - a violência é mais uma das expressões da questão social que atinge a sociedade nordestina e sergipana.

A violência é avaliada não apenas como uma das manifestações da questão social, mas também como um problema de saúde pública. É classificada mundialmente como uma violação de direitos, embora com expressões variadas em diversos cenários. A violência é detectada nos espaços públicos e privados, nas relações institucionais, familiares, grupais e interpessoais. O que podemos notar é que o estado de Sergipe, apesar de ser o menor do país, apresenta baixíssima renda, altos índices de analfabetismo e desemprego, e é um território inseguro, com alta periculosidade resultante dos processos de desigualdade social e diversos outros fatores.

2.2. Alguns aspectos da economia sergipana

Sergipe possui o 4º (quarto) maior Produto Interno Bruto (PIB) per capita do Nordeste. O cálculo do PIB per capita é realizado pelo resultado entre o valor do PIB e a sua população habitante. Utilizando a estimativa populacional do IBGE como referência, em 2020, para uma população de 2.318.822 habitantes, o PIB per capita sergipano foi de R\$ 19.583,07. Vejamos no gráfico 4 a evolução do PIB per capita em Sergipe. (IBGE, 2020).

Gráfico 4: Evolução do PIB per capita



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Gráfico elaborado pela autora.

O PIB do estado de Sergipe foi de R\$ 45,41 bilhões em 2020 e apresentou uma redução no volume de 1,0% em relação ao ano anterior. Apesar da retração em volume verificada, registrou-se crescimento na Agropecuária e na Indústria sergipanas, devido principalmente ao impacto das condições climáticas favoráveis para a Agricultura, no primeiro, e ao aumento na geração de energia elétrica, no segundo. Em termos de participação na economia nacional, o estado representou 0,6% do PIB brasileiro em 2020, mesma participação verificada em 2019. (OBSERVATÓRIO DE SERGIPE, 2020, p. 4).

Sergipe possui 10 municípios que são importantes na conformação dos índices do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, mas chama atenção que a capital Aracaju seja responsável por 85,8% do PIB do estado. Os municípios de Canindé de São Francisco, Nossa Senhora do Socorro, Estância, Itabaiana, Lagarto, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão, Itaporanga D'ajuda e Simão Dias obtiveram as melhores participações no PIB sergipano, sendo responsáveis por 69,7% dos produtos gerados por Sergipe em 2020, de acordo com o IBGE.

Destaca-se que dos 10 municípios que compõem os maiores índices do PIB sergipano Aracaju possui o maior, na média de R\$ 16.447.105, representando (36,22%); Canindé de São Francisco R\$ 3.161.604 (6,96%); Nossa Senhora do Socorro R\$ 2.773.894 (6,11%) e a cidade de Estância R\$ 2.066.404 mil (4,55%). Estes municípios possuem uma relevante concentração geográfica na distribuição de riqueza sergipana. (IBGE, 2020).

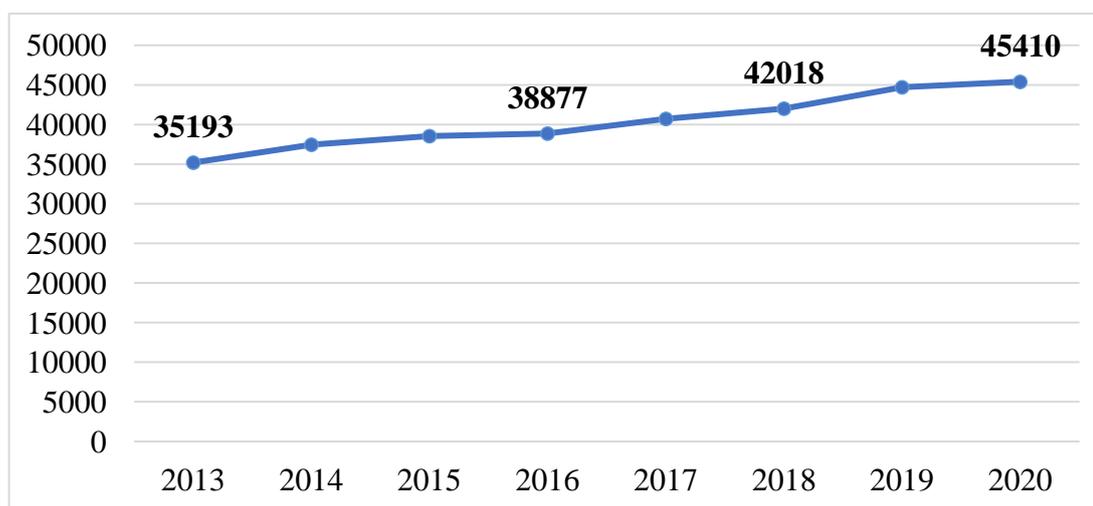
Com PIB acima de R\$ 1 bilhão estão Canindé de São Francisco, Nossa Senhora do Socorro, Estância, Itabaiana, Lagarto e Barra dos Coqueiros; estes municípios representam 27,89% do PIB sergipano. PIB abaixo de 1 bilhão: São Cristóvão, Itaporanga d'Ajuda, Simão

Dias, Nossa Senhora da Glória, Laranjeiras, Tobias Barreto e Própria; estas cidades correspondem a 11,10%. (IBGE, 2020).

Abaixo de 500 milhões estão: Itabaianinha, Carira, Nossa Senhora das Dores, Japaratuba, Carmópolis, Poço Redondo, Capela, Umbaúba, Rosário do Catete, Maruim, Poço Verde, Frei Paulo, Porto da Folha, Riachão do Dantas, Ribeirópolis, Boquim, Neópolis, Aquidabã, Areia Branca, Campo do Brito, Cristinápolis, Moita Bonita, Pacatuba, Indiaroba, Japoatã, Monte Alegre de Sergipe, Salgado, Riachuelo, Malhador, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru, Santo Amaro das Brotas, Gararu, Siriri, Pirambu, Arauá, Divina Pastora, São Domingos e Nossa Senhora Aparecida. Juntos estes municípios possuem um PIB de R\$ 9.782.888 mil e formam 21,54% do PIB do estado. (IBGE, 2020).

PIB menor que R\$ 100 milhões: Feira Nova, Pinhão, Brejo Grande, Muribeca, Santana do São Francisco, Pedrinhas, Macambira, Ilha das Flores, Gracho Cardoso, Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Canhoba, Cumbe, Cedro de São João, Pedra Mole, Santa Rosa de Lima, Malhado dos Bois, São Miguel do Aleixo, São Francisco, Telha, General Maynard e Amparo do São Francisco. Estes municípios juntos equivalem a um PIB de R\$ 1.476.154 mil e constituem 3,254% do PIB de Sergipe. O gráfico 5 apresenta a evolução do PIB sergipano. (IBGE, 2020).

Gráfico 5: Evolução do PIB (em milhões)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Gráfico elaborado pela autora.

De acordo com o IBGE (2020) o estado de Sergipe alcançou o melhor desempenho do seu Produto Interno Bruto, obtendo o título de 5º melhor PIB do Brasil, durante o ano inicial da pandemia do COVID-19, em 2020. Neste mesmo ano, Sergipe apresentou uma queda de

apenas 1% do PIB, enquanto a região nordeste caiu 4,1% e o Brasil teve 3,3% de declínio. Na economia nacional Sergipe representou 0,6% do PIB brasileiro em 2019 e 2020, ou seja, um valor irrisório.

O setor que acarretou redução do PIB sergipano em 2020 foi o de serviços. No 3º(terceiro) trimestre de 2022 o estado de Sergipe foi considerado o 4º estado brasileiro com maior índice de pessoas desempregadas, com uma taxa de 11,9% da população. (PNAD, 2022). O índice de ocupação em Sergipe é de 50,1%. São 146 mil (cento e quarenta e seis mil) pessoas empregadas no setor público, 435 mil (quatrocentos e trinta e cinco mil) habitantes empregados no setor privado.

Destes, 256 mil (duzentos e cinquenta e seis mil) empregadas com carteira assinada. Há também muitas pessoas realizando trabalhos informais, sendo que 476 mil (quatrocentos e setenta e seis mil), e 125 mil (cento e vinte e cinco mil) estão desocupados⁴⁴. Os índices revelam que 50,1% da população sergipana está ocupada, 11,9% em situação de desocupação e 33,4% em trabalhos informais. (PNAD, 2022). Conforme a OIT, o Brasil é um país marcado por trabalho em situação de informalidade, desvalorização do trabalhador e, principalmente, em muitos casos, de desregulamentação. O desemprego ocasiona mais crescimento de desigualdades sociais, os trabalhadores sem acesso a carteira assinada precisam aceitar qualquer forma de ocupação para sobreviver, assim, se afastam ainda mais do trabalho formal.

[...] o projeto neoliberal restaurador viu-se resumido no tríplice mote da - flexibilização (da produção, das relações de trabalho), da desregulamentação (das relações comerciais e dos circuitos financeiros) e da privatização (do patrimônio estatal). Se esta última transferiu ao grande capital parcelas expressivas de riquezas públicas, especial, mas não exclusivamente nos países periféricos, a desregulamentação liquidou as proteções comercial-alfandegárias dos Estados mais débeis e ofereceu ao capital financeiro a mais radical liberdade de movimento, propiciando, entre outras consequências, os ataques especulativos contra economias nacionais. Quanto à flexibilização, embora dirigida principalmente para liquidar direitos laborais conquistados a duras penas pelos vendedores da força de trabalho, ela também afetou padrões de produção consolidados na vigência do taylorismo fordista. [...] ao mesmo tempo, os novos processos produtivos têm implicado uma extraordinária economia de trabalho vivo, elevando brutalmente a composição orgânica do capital; resultado direto na sociedade capitalista: o crescimento exponencial da força de trabalho excedentária em face dos interesses do capital - com os economistas burgueses (que se recusam a admitir que se trata do exército industrial de reserva próprio do tardo-capitalismo) descobrindo [...] o - desemprego estrutural! (NETTO; 2012; p.416- 418).

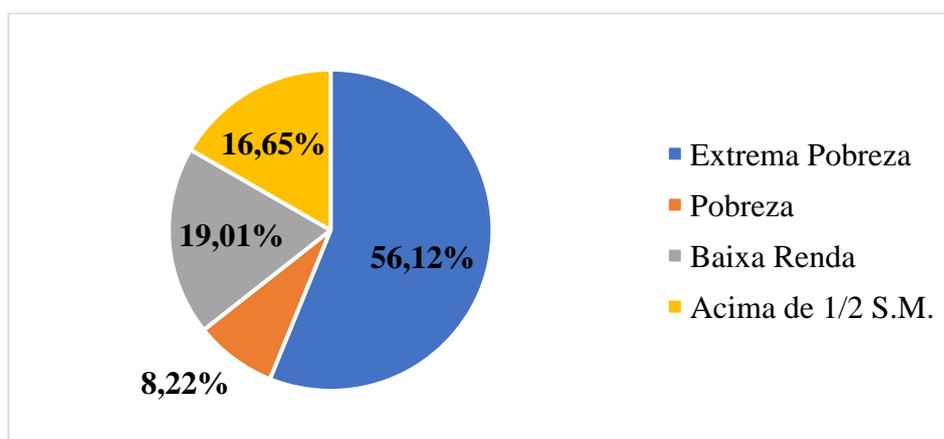
44 De acordo com Dória (2023, p.4), pessoas desocupadas são classificadas como “pessoas não ocupadas que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um trabalho no período de referência de 30 dias e que estavam disponíveis para iniciar um trabalho na semana de referência”.

Em Sergipe as taxas de desemprego são preocupantes, pois afetam diretamente a situação socioeconômica da população, aumentando ainda mais a quantidade de sergipanos/as em situação de pobreza e extrema pobreza, o que pode trazer impactos diretos e indiretos para a previdência e seus benefícios. Por isso ressalta-se que o desemprego, a informalidade e o *ethos* neoliberal de cooperação e voluntariado são consequências dessa dinâmica do neoliberalismo e prejudicam diretamente o acesso da sociedade a previdência social.

[...] a exigência da lógica do seguro e a impossibilidade de sua manutenção para todos os trabalhadores, sobretudo para os desempregados, empurram esse trabalhador para demandar a outra lógica, a lógica social, do direito não contributivo. Assim, aqueles que não contribuem, que não estão inseridos em uma relação de trabalho estável e que não têm direito ao benefício contributivo, tornam-se potenciais demandantes da lógica social, do benefício não contributivo (BOSCHETTI, 2007, p. 5).

De acordo com os dados atuais da plataforma de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), o estado de Sergipe possui, no ano de 2023, cerca de 427.314 (quatrocentos e vinte e sete, trezentos e quatorze) mil famílias em condição de extrema pobreza no CadÚnico. O gráfico 6 exibe o cenário das famílias cadastradas no Cadastro único.

Gráfico 6: Percentual de pessoas inseridas no Cadastro Único em Sergipe de acordo com a Renda Mensal per capita, junho/2023



Fonte: CECAD. Elaboração própria.

Sergipe possui uma população pauperizada, com baixo acesso aos benefícios dos recursos naturais e das riquezas existentes no estado. Segundo o Mapa da Pobreza⁴⁵, pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o cenário sergipano tornou-se ainda mais preocupante durante a pandemia da COVID-19, visto que é justamente neste período que

45 Verificar notícia em: NERI, M. Mapa da Nova Pobreza. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://www.cps.fgv.br/cps/bd/docs/Texto-MapaNovaPobreza_Marcelo_Neri_FGV_Social.pdf>.

Sergipe aparece como o 4º (quarto) estado da região Nordeste com maior índice de pobreza, resultante do desemprego e das dificuldades sociais e de saúde pública enfrentadas neste período.

Isso nos direciona ao debate da desigualdade social e do caráter contraditório do sistema capitalista, visto que na medida em que Sergipe possui um PIB per capita significativo, também revela como a renda está desigualmente distribuída em sua população. Mas, na verdade ao observar os dados, nota-se que a renda per capita significativa concentra-se na capital. Mesmo em municípios de grande porte viu-se que a renda é baixa, na faixa dos R\$3.000,00 e R\$2.000,00.

As contradições inerentes ao modo de produção capitalista evidenciam a intensa barbarização da vida humana, para que a lógica de reprodução do capital permaneça intacta. Dessa forma, compreende-se que levando em consideração este processo de reprodução do capital, a desigualdade social é um fator impossível de ser eliminado. (MÉSZAROS, 2011). Ao analisarmos os municípios que possuem um PIB abaixo de 100 milhões, observa-se que estas cidades estão localizadas nas regiões afastadas das áreas urbanas de Sergipe. A vulnerabilidade social é mais intensa nas áreas rurais, principalmente no que se refere ao acesso às políticas públicas necessárias como saúde, educação, saneamento básico, acesso a iluminação pública e a água.

A vida dos povos que vivem no campo é marcada pela pobreza, pelo castigo das fortes secas do Nordeste, pela ausência e falta de acesso as políticas públicas. Nota-se que os altos índices de pauperização são resultado da ineficácia do acompanhamento da efetivação das políticas públicas e, principalmente, da ofensiva neoliberal do capital financeirizado⁴⁶, baseado como sempre na produção do ganho incessante a qualquer custo. Isso tem que significar redução de investimentos para atender ao capital portador de juros, através da dívida pública, tendo em vista que o fundo público e a seguridade social são elementos que desempenham um papel fundamental no acúmulo de capital.

O ambiente rural é um lugar de luta pelo direito a terra para a utilização, produção e reprodução da natureza, da vida humana, do trabalho e renda familiar e do meio de sustento. São territórios em que a agricultura é um dos principais meios de manutenção da vida e geração do trabalho familiar, com maior ênfase nos mercados locais. Entretanto, em tempos de ataques

⁴⁶ “O processo de financeirização exacerbada da economia capitalista estabeleceu-se com base em um processo recorrente de desvalorização do trabalho, com uma progressiva precarização das condições de emprego e de remuneração, de um lado, e de recorrente desemprego, de outro.” (DEDECCA, 2010, p. 2).

do neoliberalismo, a união do Estado e do capital internacional ao agronegócio⁴⁷ intensifica as condições de pobreza e extrema pobreza, gerando a exclusão da população residente nas áreas rurais e priorizando o crescimento econômico depredatório em detrimento do desenvolvimento social.

Como forma de enfrentamento as expressões da questão social neste período, o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social (SEIAS), desenvolveu um programa de transferência de renda. Em 2020 foi aprovado o Cartão Mais Inclusão⁴⁸ (CMais), com caráter temporário e emergencial, tendo por objetivo auxiliar os grupos familiares de Sergipe que se enquadraram em situação de extrema pobreza durante a pandemia de COVID-19. O benefício é voltado para as pessoas cadastradas no CadÚnico e foi financiado pelos recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP; correspondeu a pagamento mensal nos valores entre R\$ 130 (cento e trinta) reais até R\$ 200 (duzentos) reais, de utilização exclusiva para a aquisição de alimentos. Entretanto, este benefício assistencial teve fim⁴⁹ em abril de 2023. (GOVERNO DE SERGIPE, 2021).

[...]. A assistência, embora reconhecida legalmente como direito, mantém prestações assistenciais apenas para pessoas comprovadamente pobres (renda familiar per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo) e incapazes ao trabalho (idosos acima de 67 anos e pessoa portadora de deficiência - incapacitada para a vida independente e para o trabalho) e implementa programas e serviços cada vez mais focalizados em populações tidas como de risco social pelo jargão técnico (BOSCHETTI, 2003, p 74).

No cenário de elevados índices de pauperização, desemprego, precarização e informalidade de Sergipe, as diversas condicionalidades e a seletividade para acessar os benefícios distorce o que de fato deveria ser a política de assistência social, transformando-a em programas de transferência de renda inconstantes e que possuem uma lógica paliativa e pontual. Segundo Mota (2010), o que ocorre no Brasil na verdade é um forte processo de mercantilização das políticas sociais e a fundamentação de ações compensatórias e focalizadas

47 O agronegócio deve ser compreendido como uma complexa articulação de capitais direta e indiretamente vinculados com os processos produtivos agropecuários, que se consolida no contexto neoliberal sob a hegemonia de grupos multinacionais e que, em aliança com o latifúndio e o Estado, tem transformado o interior do Brasil em um Locus privilegiado de acumulação capitalista, produzindo, simultaneamente, riqueza para poucos e pobreza para muitos e, por conseguinte, intensificando as múltiplas desigualdades socioespaciais. (CAMPOS, 2011, p. 147).

48 Ver <https://al.se.leg.br/cartao-mais-inclusao-entra-em-operacao-esse-mes/>

49 Conferir prazo de prorrogação do benefício e período da finalização em: SOUZA, A. Cartão Mais Inclusão é prorrogado até abril de 2023. Disponível em: <<https://al.se.leg.br/cartao-mais-inclusao-e-prorrogado-ate-abril-de-2023/#:~:text=Foi%20aprovado%20nesta%20quarta%2Dfeira>>. Acesso em: 15 set. 2023.

como forma de combate à pobreza, destoando totalmente do que realmente deveria ser a intervenção nas expressões da “questão social”.

Entre 2019 e 2020 o governo Bolsonaro promoveu diversos cortes nos programas sociais, um deles foi a violenta extinção de um dos maiores programas de transferência de renda do país, o Programa Bolsa Família (PBF), para a criação do Auxílio Brasil. Este programa foi temporário e durou até 2022. O Auxílio Brasil desconsidera as condicionalidades do PBF, e ainda infere na quantidade mensal do repasse à família e na durabilidade do próprio programa, uma vez que o Auxílio Brasil teve duração temporária. (SOBRINHO; VEIGA, 2023).

A Política Nacional de Assistência Social em geral esteve como foco do processo de destruição e (des)financiamento da era Bolsonaro. Em 2020 as transferências do Governo Federal para os municípios brasileiros caíram para um bilhão e meio de reais; em 2021 o orçamento solicitado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) era de 2.6 bilhões para o investimento em serviços socioassistenciais, porém, o governo federal só aprovou R\$ 1,1 bilhões, reduzindo cerca de 59,34% do que havia sido solicitado. (SOBRINHO; VEIGA, 2023).

Dessa forma, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ficou totalmente comprometido neste período. Um exemplo evidente foram as diversas formas de cancelar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), além das propostas de contrarreforma da previdência. As propostas não foram aprovadas, porém o governo Bolsonaro tornou o acesso aos benefícios mais complicados para a população, ao promover alterações no sistema de perícia e acesso *online* via aplicativos. (SOBRINHO; VEIGA, 2023).

A opção de calcular com precisão crescente - os mais pobres entre os pobres, sedimenta segmentos de excluídos da própria proteção social. Isso gera uma distorção de sentidos na relação entre os cidadãos e o Estado do ponto de vista dos direitos, criando uma estratificação social na base. Isso tem implicações políticas importantes, pois desloca o foco das lutas pelo acesso às riquezas socialmente produzidas, dissociando proteção e direitos sociais (MAURIEL, 2010, p. 178).

O período do governo Bolsonaro, apoiado no ultraliberalismo⁵⁰ e no conservadorismo, foi um verdadeiro massacre para as políticas sociais nos estados brasileiros; o seu ideário

⁵⁰ O termo ultraneoliberalismo tem sido apreendido para ratificar a coesão entre neoliberalismo, neofascismo e hiperautoritarismo na contemporaneidade. Representa o acirramento e a expansão do neoliberalismo no contexto da crise do capital, articulando-se e dando fôlego a movimentos e ideologias neofascistas. Expressa-se por meio da exacerbação da “questão social”, denotada pelo desemprego estrutural, por ataques à democracia e por manifestações diversas de violência como elementos constitutivos de sua agenda política e econômica. Por isso, o ultraneoliberalismo e o neofascismo trazem à tona, exprimem, produzem e reproduzem a pregação de ódios, a promoção de uma cultura de violência, fobias e perseguições diversas, em sintonia com um movimento de intensificação da exploração da força de trabalho, de destruição de direitos, de ataques à ciência e de ampliação de

violento e preconceituoso é próprio do caráter burguês em suas versões mais deletérias: totalitárias, neofascistas, antidemocráticas. Todas estas características representam o evidente agravamento das expressões da questão social, tendo em vista que os impactos refletiram diretamente na desigualdade social.

desigualdades severas (fome, mortes e pobreza) etc., sustentados pelo militarismo e pelo fundamentalismo religioso. (DE MENEZES, et al., 2023, p. 236).

CAPÍTULO 3 – CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SERGIPE

Não há dúvidas que os benefícios da previdência social configuram uma conquista histórica para o povo brasileiro e representam um avanço na garantia de direitos da classe trabalhadora urbana e rural. Entretanto, como citado anteriormente, não são poucas as tentativas de desmonte do sistema da previdência social efetuadas pelos governos neoliberais que comandam o país.

Os ataques ao modelo de sociedade pactuado em 1988 começaram imediatamente após a promulgação da Carta; acirraram-se entre 1990 e 2006; arrefeceram entre 2007 e 2014, sobretudo, em função do crescimento da economia; e retomaram o vigor, entre 2015 e 2019, assumindo caráter antipopular e antidemocrático. Especialmente a partir do golpe parlamentar de 2016, o ataque contra a cidadania social intensifica-se, com a retomada do projeto ultraliberal; e a partir de 2019, esse processo, tentado desde 1989, ganha fôlego e caminha em marcha forçada. (FAGNANI, 2011, p. 28).

Foram coletados dados que podem expressar a situação da concessão e acesso aos benefícios da previdência social em Sergipe, que são tratados em relação aos dados nacionais. Para iniciar a análise da concessão dos benefícios da previdência social iniciamos observando a tabela 2, que se refere aos benefícios solicitados no período estudado - janeiro de 2019 a 2022.

Tabela 2: Benefícios Solicitados, Jan/2019-Dez/2022

Benefícios solicitados	Sergipe (Mil)	Brasil
Aposentadoria Especial	2.875	345.831
Aposentadoria por Idade	46.936	5.817.614
Aposentadoria por Invalidez Previdenciária	10.677	794.578
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	19.022	3.640.926
Aposentadoria por Tempo de Serviço	882	58.772
Auxílio-Acidente do Trabalho	4.279	873.840
Auxílio-Doença Previdenciário	125.014	15.989.237
Auxílio-reclusão	1.244	251.882
Auxílio Salário Maternidade	39.489	4.922.616
Pensão por Morte Previdenciária	35.836	3.202.383
Total Geral	286.254	35.897.679

Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

Os dados⁵¹ da tabela 2 revelam o número de solicitações dos 10 benefícios ofertados pela previdência social no estado de Sergipe, bem como no contexto nacional. Observa-se que no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022 houve três benefícios que mais foram solicitados em Sergipe e foram também os mais solicitados no Brasil; são eles: o auxílio-doença, a aposentadoria por idade e o salário maternidade. Nestes benefícios, a média de solicitações em Sergipe acompanhou a média de solicitações em nível nacional. Tanto em Sergipe como no Brasil; ambos os cenários apresentam a aposentadoria por tempo de serviço como o benefício menos solicitado.

No período estudado o total de solicitações dos benefícios previdenciários no Brasil foi 35.897.679 e em Sergipe 286.254, sendo o mais solicitado no Brasil e em Sergipe o auxílio-doença. Como já mencionado anteriormente, o auxílio-doença⁵² é um benefício temporário, com duração apenas enquanto existir a comprovação através da perícia médica que comprove a impossibilidade de o solicitante exercer suas funções laborais e que existe a possibilidade de recuperação do segurado, podendo retornar em algum momento à atividade de trabalho. (IBRAHIM, 2016).

É certo que no período analisado houve o advento da pandemia do COVID-19, que afetou diversas áreas da sociedade, tais como a saúde, a educação, a assistência social, a economia, as relações de trabalho e a previdência social. Diante do cenário de calamidade que assolou o Brasil e o mundo, foi elaborada em 2021 a lei 14.131⁵³ que prevê, em seu artigo 6º, as competências do INSS durante o período pandêmico⁵⁴:

Art. 6º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) autorizado, até 31 de dezembro de 2021, a conceder o benefício de auxílio por incapacidade temporária de que trata o art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação pelo requerente de atestado médico e de documentos complementares que comprovem a doença informada no atestado como causa da incapacidade.

⁵¹ Apesar de apresentar nesta pesquisa todos os dados de solicitações e concessões dos benefícios da previdência social no Brasil e em Sergipe, guiarei esta análise com foco nos três benefícios mais solicitados entre 2019 a 2022, tendo em vista que não será possível tratar dos dados referentes a todos os benefícios dentro dos limites temporais de um TCC. Citarei junto a análise do benefício auxílio-doença o auxílio acidente trabalho, levando em consideração que são benefícios que possuem uma forte relação.

⁵² O auxílio-doença também é considerado benefício por incapacidade temporária. Visto que para acessar o auxílio é necessário que o solicitante apresente incapacidade para efetuar as atividades laborais por mais de 15 dias consecutivos. Como cita o caput do art. 59º da lei 8.213 de 1991: Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. (BRASIL, 1991).

⁵³ Legislação Federal - Senado Federal. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/33378969/publicacao/33379313>>. Acesso em: 16 set. 2023.

⁵⁴ Confira a matéria: Covid-19 se torna principal motivo para auxílio-doença do INSS. Disponível em: <<https://agora.folha.uol.com.br/grana/2021/04/covid-19-se-torna-principal-motivo-para-auxilio-doenca-do-inss.shtml>>. Acesso em: 16 set. 2023.

§ 1º Os requisitos para a apresentação e a forma de análise do atestado médico e dos documentos complementares referidos no *caput* deste artigo serão estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do INSS.

§ 2º O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo será adotado em caráter excepcional e a duração do benefício por incapacidade temporária dele resultante não terá duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º O INSS científicará o requerente, no momento do requerimento, de que o benefício concedido com base neste artigo não está sujeito a pedido de prorrogação e de que eventual necessidade de acréscimo ao período inicialmente concedido, ainda que inferior a 90 (noventa) dias, estará sujeita a novo requerimento (BRASIL, 2021).

O fato da flexibilidade do INSS no que tange aos requisitos para o acesso ao benefício de auxílio-doença é um dos motivos que podem explicar as quase 16 milhões de solicitações de auxílio-doença no Brasil e as 125 mil solicitações em Sergipe de 2019 a 2022. O vírus SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, ocasiona problemas a partir da contaminação e, em diversos casos, resultou em sequelas⁵⁵ nas pessoas que foram infectadas. Levando em consideração esta realidade preocupante, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania⁵⁶ adicionou a COVID-19 na lista de enfermidades que possibilitam que o segurado solicite, por exemplo, uma aposentadoria por invalidez caso seja necessário. (ONODA, 2021).

Entre os pacientes que tiveram Covid-19 desenvolveram problemas de depressão e ansiedade o que ocasionam tensões musculares, dificuldade de respiração e outras consequências que o incapacitam de atividades habituais, já que nos casos mais graves de ansiedade podem trazer limitações físicas. (ONODA, SILVA; 2021, p. 4).

Cabe salientar que durante estes anos pandêmicos todo o mundo e, neste caso, os/as/es trabalhadores/as brasileiros/as/es, sofreram com os danos físicos causados pela COVID-19 e os danos psicológicos⁵⁷ resultantes do afastamento do trabalho, da mudança de rotina e da vida anterior a pandemia. Neste sentido, nota-se que a COVID-19 atingiu diretamente o sistema previdenciário, elevando o número de solicitações do auxílio-doença tanto no Brasil como um todo quanto na especificidade de Sergipe, tendo em vista que esta doença causou e ainda pode

⁵⁵ GLOBONEWS. Depois da Covid, 30% dos pacientes precisam de reabilitação pulmonar. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das18/video/depois-da-covid-30-dos-pacientes-precisam-de-reabilitacao-pulmonarespecialistas-explicam-9540105.ghtml>. Acessado em 24 de setembro de 2023.

⁵⁶ Informação referente ao auxílio-doença: Projeto inclui Covid-19 entre doenças graves que garantem auxílio sem carência - Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/671425-PROJETO-INCLUI-COVID-19-ENTRE-DOENCAS-GRAVES-QUE-GARANTEM-AUXILIO-SEM-CARENCIA>>. Acesso em: 16 set. 2023.

⁵⁷ UOL. 55% dos recuperados de Covid tiveram transtornos psicológicos, diz estudo. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/08/04/55-dosrecuperados-de-covid-tiveram-transtornos-psicologicos-dizestudo.htm?next=0001H2152U11N>. Acessado em 24 de setembro de 2023.

causar gravíssimos danos à saúde, quer sejam eles físicos ou mentais, incapacitando assim o trabalhador ou segurado de maneira permanente ou temporária. (ONODA, 2021).

De acordo com o Boletim COVID-19, em 2022 Sergipe atingiu o número de 355.820 pessoas que testaram positivo para a doença e cerca de 6.475 foram a óbito. (GOVERNO DE SERGIPE, 2022). Neste mesmo período o Brasil⁵⁸ registrou 37.778.122 casos de contaminação confirmados e 705.645 mil óbitos. Além das causas referentes à pandemia, que ocasionaram a onda de solicitações do auxílio-doença, outras enfermidades também foram motivo para os pedidos de concessão deste benefício.

Neste sentido, cabe refletir sobre o adoecimento da classe trabalhadora brasileira e, principalmente, a sergipana. Historicamente a degradação da força de trabalho é um resultado sócio-histórico próprio do sistema capitalista que, na busca permanente para expandir os lucros e se manter como modo de produção dominante, elabora diversos métodos para produzir cada vez mais, intensificando o trabalho e aumentando a exploração.

O capital emerge para a vida histórica, o que Marx acentuou em várias passagens, como agente revolucionário implacável que destrói as vetustas formações sociais localistas e instaura grandes mercados nacionais unificados. É um processo mundial de intercâmbio e produção acompanhado de rápida transformação das técnicas, das formas organizacionais da economia, das instituições e dos costumes etc. Se o nascimento do capital exigiu o emprego da violência em grande escala, tampouco foi ela dispensada na sua trajetória expansionista. O capital realizou o veloz desenvolvimento das forças produtivas desinibido de considerações moralistas humanitárias, movido por uma avidez acumulativa sem paralelo nas etapas históricas precedentes. (GORENDER, 1982, p. 36).

Uma das causas possíveis da situação de adoecimento em que se encontra a classe trabalhadora do estado de Sergipe é a precarização do trabalho. O trabalho⁵⁹ realizado em condições precárias, com insegurança, espaços insalubres e longas jornadas resulta em violência física, moral, acidentes de trabalho, e no desenvolvimento de diversas doenças físicas e psicológicas.

Nessas análises, as formas precárias de trabalho e emprego são compreendidas como sendo forjadas por fatores predominantes na desestruturação do trabalho no mercado e no papel que o Estado assume em relação às políticas sociais, gerando uma desproteção social que vai ter impactos sobre a saúde dos trabalhadores e a sua reprodução. (FERREIRA; AMARAL, 2014, p. 179).

⁵⁸ Ver: Covid-19 Casos e Óbitos. Disponível em <https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid19_html/covid-19_html.html>. Acesso em 24 de set. 2023.

⁵⁹ O trabalho "é a condição básica e fundamental de toda a vida humana" (ENGELS, 1896, p. 1).

De acordo com o Ministério Público do Trabalho em Sergipe (MPT)⁶⁰ as profissões com alto índice de empregabilidade no estado são atividades relacionadas a lojas de departamento e telemarketing; ao mesmo tempo, estas são as maiores responsáveis pelo afastamento devido adoecimento no trabalho. Os principais casos de adoecimento no trabalho são depressão, surdez, tendinite, lesões por movimentos repetitivos, lombalgia, dermatoses e dificuldade respiratória. (MPT, 2019).

Ao tratar do afastamento por adoecimento, cabe observar os dados referentes aos acidentes de trabalho⁶¹, que também apresentou números expressivos ao longo do período estudado. Geralmente, é comum que ao ocorrer algum acidente de trabalho o trabalhador adoença ou adquira alguma incapacidade temporária e precise se afastar das suas atividades.

Segundo as informações do MTP (2023), na última década Sergipe teve 27.925 mil casos de acidentes de trabalho registrados; apenas em 2022 foram 1.865 casos. As informações revelam que nos últimos dez anos, dos setores econômicos com os maiores números absolutos de notificações acidentárias e afastamentos registrados, destacam-se as funções de atendimento hospitalar (4.214 acidentes), construção civil (710 concessões) e administração pública em geral (8.365 concessões). Técnico de Enfermagem e Servente de obras são as profissões com os maiores índices absolutos de notificações acidentárias e afastamentos registrados no estado de Sergipe. (MTP, 2023).

Apesar do Brasil ser um dos países fundadores da Organização Internacional do Trabalho (OIT), entre 2012 e 2022 foram registrados 6,7 milhões de acidentes de trabalho e 25 mil óbitos em serviços de carteira assinada. Os acidentes de trabalhos são situações que poderiam ser evitadas seguindo os parâmetros corretos, de acordo com o que prevê as normas de segurança no trabalho. Esses infortúnios geram um forte sofrimento ao trabalhador, bem como aumentam as demandas pelos benefícios em um momento em que os recursos são limitados.

O gasto previdenciário brasileiro, entre 2012 e 2021, ultrapassou os R\$ 120 bilhões somente com despesas acidentárias. Esse contexto representa a baixa efetividade das políticas

⁶⁰ Confira o conteúdo em: EM SEIS ANOS, SERGIPE TEVE 16.284 REGISTROS DE ACIDENTES DE TRABALHO - MPT-SE. Disponível em: <<https://www.prt20.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-se/701-em-seis-anos-sergipe-teve-16-284-registros-de-acidentes-de-trabalho>>. Acesso em: 17 set. 2023.

⁶¹ o conceito de acidente do trabalho assenta-se em 3 (três) requisitos: 1) da causalidade, porque o acidente do trabalho é um acontecimento, é um evento que não é provocado, mas que acontece por acaso e, assim, não há dolo; 2) da prejudicialidade, porque provoca lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho; 3) do nexó etiológico ou causal, que é a relação de causa e efeito entre o trabalho e o acidente-tipo (ou doença profissional equiparada ao acidente do trabalho), ou seja, a ligação entre ambos, i. e., o fato de que o trabalho foi a causa do infortúnio. (PEDROTTI, 1986, p. 25).

e dos programas de prevenção de agravos à saúde no trabalho. Os dados sobre os acidentes e as doenças do trabalho são essenciais para o reconhecimento da urgência e priorização das ações com o objetivo de aprimorar as condições de trabalho e saúde da classe trabalhadora. O Ministério do Trabalho e Previdência coleta dados referentes aos acidentes de trabalho, através dos registros de Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e benefícios acidentários fornecidos pelo (INSS). (SMARTLAB, 2023).

O trabalho é o elemento fundante do ser social. Marx (1985, p. 50) define o trabalho como “[...] uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana”. No capitalismo, o trabalhador vende a sua força de trabalho como única forma possível de garantir a sua sobrevivência.

A natureza e a força de trabalho são os meios capazes de promover cada vez mais riqueza ao sistema capitalista. Certamente, o capital não possui a capacidade de promover sua autovalorização sem fazer uso da força de trabalho humana. O capital busca reduzir o trabalho humano, mas não extinguir. Sempre causará precarização, péssimas condições trabalhistas, violação dos direitos da classe trabalhadora, desemprego em massa, mas jamais irá eliminá-lo. (ANTUNES, 2001).

A classe trabalhadora vivencia uma degradação fruto da precarização do trabalho, principalmente, como surgimento do neoliberalismo e das novas modalidades de trabalho, que têm sido nomeadas de uberização, subcontratação e terceirização⁶²; estas são armas do sistema capitalista para elevar a sua rentabilidade sem compromisso com os direitos sociais, explorando cada vez mais a classe trabalhadora, fatores que causam e podem causar cada vez mais exposição do trabalho a condições preocupantes de reprodução. Pense-se no adoecimento e nos acidentes de trabalho, por exemplo.

De acordo com Antunes e Praun (2015, p. 366) “Os acidentes de trabalho e as manifestações de adoecimento com nexos laborais não são fenômenos novos, mas processos tão antigos quanto a submissão do trabalho às diferentes formas de exploração.” É válido destacar que as situações de acidentes no trabalho ocorrem como resultado de péssimas condições de trabalho, falta de fiscalizações e insalubridade. O trabalho precarizado enfrentado pela classe

⁶² É preciso que se diga de forma clara: desregulamentação, flexibilização, terceirização, bem como todo esse receituário que se esparrama pelo “mundo empresarial”, são expressões de uma lógica societal onde o capital vale e a força humana de trabalho só conta enquanto parcela imprescindível para a reprodução deste mesmo capital. (ANTUNES, 2001, p. 38).

trabalhadora está relacionado a desproteção social do trabalho. Em suma, trata-se do descumprimento da legislação trabalhista, da Constituição Federal e dos direitos sociais.

O segundo benefício previdenciário mais solicitado no Brasil e em Sergipe de 2019 a 2022 foi a aposentadoria por idade, com 5.817.614 solicitações no país e 46.936 em Sergipe. O terceiro benefício mais solicitado foi o salário-maternidade, que apresentou 4.922.616 solicitações no Brasil e 39.489 requerimentos em Sergipe. O quarto benefício em que as solicitações no estado acompanham a média nacional é a aposentadoria por tempo de contribuição. Na tabela 3 é possível observar quantos dos benefícios solicitados foram concedidos e indeferidos no estado de Sergipe.

Tabela 3: Benefícios Solicitados em Sergipe por Situação no período de Jan/2019-Dez/2022

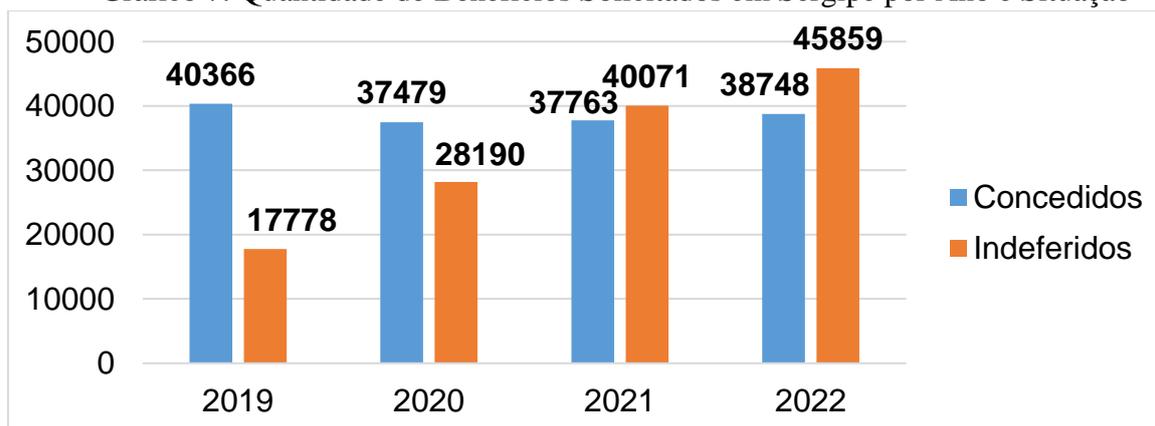
Benefícios solicitados	Concedidos	Indeferidos	Total
Aposentadoria Especial	2.745	130	2.875
Aposentadoria por Idade	24.673	22.263	46.936
Aposentadoria por Invalidez Previdenciária	10.329	348	10.677
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	6.420	12.602	19.022
Aposentadoria por Tempo de Serviço	714	168	882
Auxílio-Acidente do Trabalho	4.089	190	4.279
Auxílio-Doença Previdenciário	64.668	60.346	125.014
Auxílio-reclusão	407	837	1.244
Auxílio Salário Maternidade	17.661	21.828	39.489
Pensão por Morte Previdenciária	22.650	13.186	35.836
Total	154.356	131.898	286.254

Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

No cenário sergipano o auxílio-doença, apesar de ter sido o mais solicitado do período, não foi amplamente atendido, apesar da flexibilização dos requisitos para acessá-lo de 2019 a 2022. Dos 125.014 solicitados 60.346 requerimentos foram negados e 64.668 benefícios foram concedidos. Nota-se que, mesmo em um período pandêmico, no qual a sociedade sergipana mais necessitava do benefício, praticamente a metade das solicitações foi indeferida. Cabe destacar que no início de 2019 o número das concessões dos benefícios era maior que os indeferimentos, entretanto, a partir de janeiro de 2021 os indeferimentos aumentam e ultrapassam as concessões. Vejamos no gráfico abaixo.

Em 2019, início do governo de direita de Bolsonaro, os benefícios ainda estavam sendo concedidos em maior quantidade, entretanto, no avançar da ofensiva ultraneoliberal e neofascista deste período e a concretização da contrarreforma da previdência, os indeferimentos elevam-se significativamente, revelando o forte impacto dos novos requisitos das mudanças ocasionadas no campo previdenciário.

Gráfico 7: Quantidade de Benefícios Solicitados em Sergipe por Ano e Situação



Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

Segundo Queiroz (2019) a contrarreforma desregulamenta as normas de acessibilidade aos benefícios previdenciários, incluindo os de origem assistencial, estabelecendo as diretrizes gerais, neste caso a idade mínima. Refere-se a mais drástica contrarreforma da previdência que afeta e prejudica os três principais fundamentos dos benefícios previdenciários: eleva a idade mínima dos segurados, eleva o tempo de contribuição e principalmente reduz o valor dos benefícios.

[...] eleito em 2018, com base em falsas notícias, apresenta uma proposta de “reforma” da previdência, chamada “Nova Previdência”, que coloca em risco o Sistema de Seguridade Social. Além de dificultar o acesso aos benefícios previdenciários dos mais pobres, mantendo os privilégios dos parlamentares, do judiciário e dos militares, a proposta desestrutura e asfixia financeiramente a seguridade social para alimentar o sistema da dívida pública, que remunera cada vez mais os banqueiros e rentistas nacionais e internacionais. (GONÇALVES et al, 2023, p. 515).

Se tratando da aposentadoria por idade, das 46.936 mil solicitações, 22.263 foram negadas e 24.673 foram concedidas à população. O benefício de aposentadoria por idade visa garantir a subsistência do segurado e do seu grupo familiar quando este já possuir a idade e os requisitos necessários para acessar o benefício. Antes da contrarreforma da previdência social este benefício era concedido aos 65 anos de idade para homens e 60 anos de idade para as mulheres, de acordo com a Lei nº 8.213/91 em seu artigo 4882.

Se tratando da aposentadoria por idade do segurado especial, que está prevista no artigo 195, §8, da CF, quais sejam, os trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar e não sobrevivem como assalariado, estes possuem um tratamento específico, tendo em vista que estão inseridos em condições de trabalho instáveis que podem pôr em risco o sustento do seu grupo familiar.

Os últimos ataques feitos pelos governos de direita aos direitos sociais dos trabalhadores brasileiros resultaram na contrarreforma da previdência, que atingiu diretamente as aposentadorias. O principal resultado da contrarreforma é a desconstitucionalização dos requisitos básicos do RGPS e a insegurança da classe trabalhadora no que diz respeito ao acesso aos seus direitos sociais. No caso deste benefício, a aposentadoria por idade foi diretamente modificada, principalmente nos requisitos direcionados para as trabalhadoras. (DIEESE, 2019).

Uma das principais mudanças causadas pela contrarreforma da previdência do desgoverno Bolsonaro foi a redução da diferença de idade entre homens e mulheres, que anteriormente era de 5 anos, assim como previsto na CF, para apenas 3 anos, com idade mínima para se aposentar de 65 anos para os homens e 62 anos para as mulheres. Um fato interessante é que além de promover desigualdade social, esta reforma também reproduz a desigualdade de gênero, levando em consideração que diversas mulheres possuem longas jornadas de trabalho e geralmente suas atividades não são reconhecidas para a solicitação da aposentadoria. (SILVA, 2012).

As mulheres sempre viveram em condições injustas fruto do machismo e da sociedade capitalista e patriarcal. Segundo Mattos (2015, p. 271) “A divisão sexual do trabalho está no centro do poder que os homens exercem sobre as mulheres”. A forma de divisão do trabalho faz parte de uma estrutura hierárquica que organiza atividades específicas para cada gênero. Esse meio de divisão social do trabalho sempre manteve historicamente a ideia de que o trabalho masculino é mais forte, importante e necessário do que o feminino.

Desde os primórdios, na sociedade patriarcal a mulher é responsável por trabalhos domésticos, reprodução e cuidados com o grupo familiar, enquanto o homem é considerado o provedor; esta ideia vinculada ao gênero masculino explica o fato de mulheres possuírem uma remuneração inferior à dos homens em diversas áreas do trabalho. A divisão desigual do trabalho acarreta a tripla jornada de trabalho, tendo em vista que as mulheres trabalham fora e dentro do lar em atividades domésticas. A desigualdade de gênero é tão problemática que se transformou em uma das pautas mais importantes para a OIT. (OIT, 2008).

Após as modificações da EC 103/2019, também as regras de cálculos passaram por alterações; além de 65 anos, os homens devem possuir 20 anos de contribuição; para as mulheres, além de atingir os 62 anos, devem possuir os mesmos 20 anos de contribuição. Além das mudanças desastrosas no aumento da idade, o valor dos benefícios também tende a ser reduzido pelas novas regras de cálculo.

O cálculo do valor da aposentadoria atingiu as mulheres, que terão de contribuir por 35 anos para conseguir 100% do valor do benefício (aumentaram 5 anos), enquanto os homens, por 40 anos. Ao cumprir os requisitos para a aposentadoria, o/a trabalhador/a receberia 60% da média salarial, mais 2% a cada ano a mais de contribuição para além do tempo mínimo obrigatório. O cálculo dos salários será feito entre a média dos 80% maiores salários desde 1994 e descartados os 20% menores. (DE MENEZES, 2023, et al., p. 237).

No Brasil, os direitos previdenciários são constantemente atacados e ameaçados. A classe trabalhadora perde o mínimo de segurança que ainda lhe resta, ficando à mercê do empobrecimento com a retirada progressiva dos seus direitos orquestrada e efetuada pela programática neoliberal de requisitos cada vez mais restritos, que reduzem ao máximo o acesso dos trabalhadores a aposentadoria e aos demais benefícios. No contexto do ultraneoliberalismo a EC 109/2019, ao atingir a previdência, aprofundou a hegemonia capitalista e burguesa no Brasil, gerando cada vez mais empobrecimento e o declínio da seguridade social brasileira.

No caso do salário-maternidade⁶³ nota-se que dos 35.836 requerimentos apenas 17.661 foram concedidos, enquanto 21.828 solicitações foram indeferidas, sendo este o benefício que apresenta o maior índice de indeferimentos em relação aos demais. O salário maternidade é um marco legal em todo o mundo e no Brasil na regulação dos direitos reprodutivos das mulheres. A CF de 1988 prevê este benefício como um direito social, garantindo o afastamento remunerado da gestante, bem como a proteção da sua renda e do emprego formal. A convenção n° 3⁶⁴ da OIT, de 1919, apresentou 33 ramificações, dentre elas, a do Estado Federativo Brasileiro e tratou sobre a proteção a maternidade. Esse instrumento também serviu para a construção de normas legais protetivas para a mulher trabalhadora.

⁶³ O salário maternidade é diferente da licença maternidade. A licença-gestante é prevista no art. 7.º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, “sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias”. É considerado um seguro especificamente trabalhista, pelo disposto no art. 7.º, inciso XVIII, da CF/1988 e art. 392 CLT. Embora o salário-maternidade possua uma nomenclatura semelhante, o salário-maternidade possui origem previdenciária. Em relação ao referido benefício, o art. 97 do Regulamento da Previdência Social (RPS) prevê que enquanto mantida a qualidade de segurada, na condição de desempregada, nos casos de demissão antes da gravidez, ou, durante a gravidez, nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, contextos em que o benefício deve ser pago diretamente pela Previdência Social. (DE LIMA, 2019).

⁶⁴ Esta convenção foi ratificada em 1962 pelo Brasil, através do decreto n° 51.627, de 18 de dezembro e apresentava o salário maternidade como obrigação do Estado.

A Lei nº 12.873/2013, sancionada em dia 25 de outubro de 2013 pela presidenta Dilma Rousseff, assegura o salário maternidade de 120 dias para homens⁶⁵ e mulheres da Previdência Social que adotem uma criança, independentemente da idade. Esta lei também equipara homem e mulher no direito ao benefício em caso de adoção, permanecendo o número de 120 dias de salário maternidade para os pais adotantes.

O Brasil é um dos 34 países que seguem a orientação da OIT de permitir que as mulheres possuam pelo menos 14 semanas de afastamento, entretanto, o Brasil não é o país que fornece o maior tempo de licença. Os países que atribuem os melhores períodos de afastamento do trabalho durante a maternidade estão localizados na Europa Ocidental; a Croácia concede 410 semanas, sendo mais de 1 ano de licença; o Reino Unido 1 ano e a Noruega 11 meses. Em contrapartida estão as nações que fornecem as piores licenças: são apenas 60 dias em Moçambique, 56 dias no Sudão, Estado Unidos fornece 84 dias; cabe destacar que nestes países o afastamento do trabalho é sem remuneração. (GODOY, 2016).

O benefício em questão se refere antes de tudo a proteção à maternidade e a infância, fase que trata de um período destinado principalmente à mulher trabalhadora; é um tempo de interação física e psicológica entre o novo bebê e a sua progenitora. Os contatos iniciais são extremamente necessários para definir o futuro da criança dentro do seu grupo familiar. A lei nº 8.213/91 regulamentou a concessão do benefício, formulando os requisitos necessários para assegurar a todas trabalhadoras/es, inclusive as rurais, o acesso ao salário maternidade.

Apesar de todas as leis e regulamentações que devem garantir o acesso ao salário maternidade, os dados desta pesquisa revelam que das 39.489 solicitações, 21.828 foram indeferidos e 17.661 concedidos. O benefício do salário maternidade é um dos mais fáceis de terem os requisitos atendidos, tendo em vista que uma gestação não é algo fácil de burlar. Ainda assim, houve este número enorme de indeferimentos. As explicações para tais foram possivelmente o requisito carência, que não é um requisito obrigatório para todas as modalidades de seguradas, porém interfere na quantidade de indeferimentos.

Para as modalidades de contribuinte facultativo, individual e segurada especial, é necessário que atenda o requisito obrigatório do tempo de carência de 10 contribuições, entretanto, para as empregadas domésticas, e empregada avulsa o período de carência não é necessário. De acordo com o art. 24 da Lei previdenciária 8.213/91 o "Período de carência é o

⁶⁵ Quais países oferecem as maiores e as menores licenças maternidade? Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150812_licenca_maternidade_paises_rm>. Acesso em: 2 out. 2023.

número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências.” (BARUFFI, DA SILVA, 2020, n.p.)

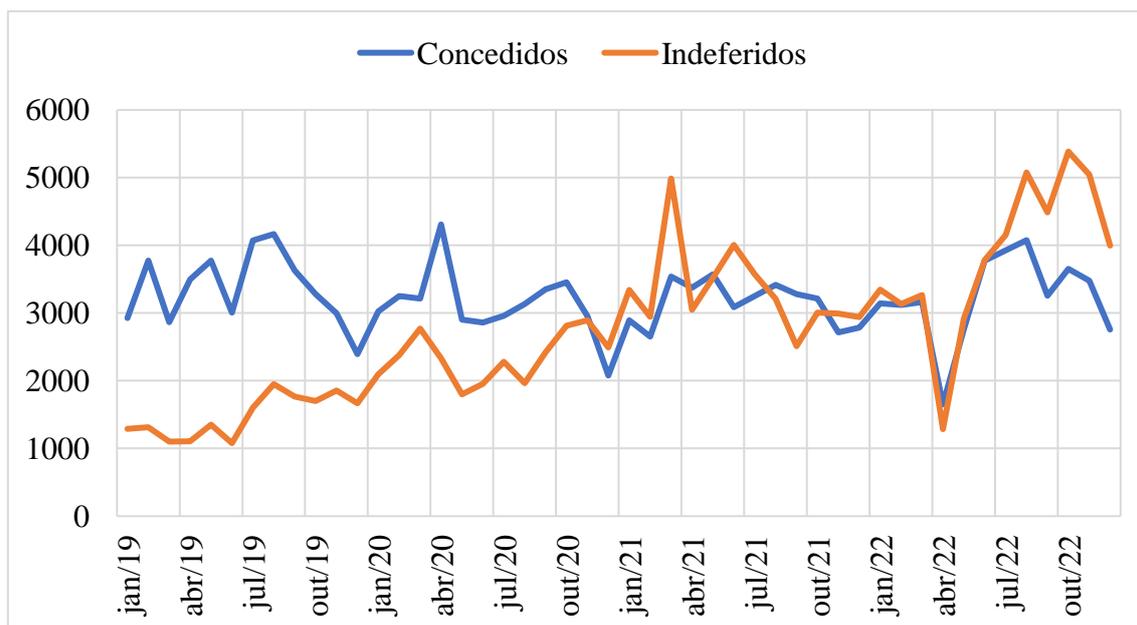
Quando as trabalhadoras possuem um vínculo empregatício formal e acessam o salário maternidade assegurado pelo INSS⁶⁶, devem ter garantido o acesso a licença-maternidade por 120 dias, a segurança de permanecer contratada até o 5º mês pós-parto, o direito a 2 pausas de meia hora para amamentação nos 6 primeiros meses de vida do bebê ou a permissão para sair 1 hora mais cedo do horário de trabalho; são direitos que significam segurança jurídica para a gestante, tendo em vista que este é um momento delicado e que exige proteção para a trabalhadora e para a criança. (SILVA, 2023). Destaca-se que a trabalhadora segurada, durante o período de recebimento do salário maternidade, não pode sofrer nenhum tipo de corte em seu salário normal.

Entende o STF que o salário-maternidade não está sujeito ao limite de R\$ 1.200,00, devendo o INSS pagar o benefício integralmente, independentemente do valor do salário da trabalhadora gestante. Os ministros do STF afirmam que a limitação contraria a Constituição, em razão de que gestante tem garantido o direito à licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias (art.7º, XVIII) (MARTINS, 2006, p. 581).

O salário maternidade cumpre o papel designado a proteção social da trabalhadora na fase da gestação, tanto no seguro financeiro, no psicológico e na garantia do seu emprego. Considerando que a maternidade possui um caráter social, conforme o art.6º da CF de 1988, as medidas protetivas devem fornecer as trabalhadoras o pleno acesso a função de gerar uma nova vida. O Brasil é um país que possui um número exorbitante de pessoas pobres e Sergipe é um estado que se encontra na mesma situação; neste sentido, tanto o salário maternidade na área previdenciária como a licença maternidade no campo trabalhista, apesar de sucateados com as novas contrarreformas e desmontes gerados, são conquistas da classe trabalhadora que sempre buscou a dignidade humana e condições seguras para o crescimento das novas gerações.

⁶⁶ Para Yano (2019), o salário-maternidade por ser um benefício previdenciário, seu pagamento deve ser realizado pela previdência e não pelo empregador, tendo em vista que a empresa efetua o pagamento do salário-maternidade à previdência que é restituído pelo valor pago à previdência, com deduções em suas dívidas.

Gráfico 8: Série dos benefícios solicitados por Situação em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022



Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

Examinando o gráfico 8, referente a série de benefícios solicitados que foram concedidos e indeferidos durante os meses do período estudado, é possível verificar que durante os meses iniciais do período, entre janeiro de 2019 até outubro de 2020, a previdência social de Sergipe concedeu mais benefícios do que indeferiu, com destaque para o mês de abril de 2020, em que o número de concessões chegou a 4 mil. Entretanto, a partir de janeiro de 2021 o índice de indeferimentos aumenta; em abril de 2022 ocorre uma queda expressiva tanto de indeferimentos quanto de concessão em relação a todos os outros meses, em seguida os indeferimentos permanecem elevados até o fim de 2022.

A fase em que os indeferimentos mais aumentaram também foi o maior período em que Sergipe apresentou números alarmantes de pobreza e extrema pobreza. Nos dados coletados sobre o perfil socioeconômico em Sergipe, no capítulo anterior, viu-se que durante o período de 2020 e 2021 Sergipe possuía 46% dos sergipanos em situação de pobreza⁶⁷. O dado nos direciona a considerar que, além do período pandêmico, que causou efeitos estarrecedores em Sergipe e em todo o mundo, somado aos diversos cortes para o desmonte da seguridade social no governo Bolsonaro, na época mais difícil da sociedade sergipana, os benefícios solicitados foram negados em sua maioria. (IBGE, 2022).

⁶⁷ Sergipe tem mais de 1 milhão de pessoas em situação de pobreza. Disponível em: <<https://www.jornaldacidade.net/cidades/2021/08/323913/sergipe-tem-mais-de-1-milhao-de-pessoas-em-situacao-de-pobre.html>>. Acesso em: 18 set. 2023.

Vimos anteriormente que a classe-que-vive-do-trabalho (ANTUNES, 1995) também foi afetado pelos impactos da pandemia em Sergipe, tendo como um dos efeitos mais deletérios o desemprego. O aumento da desocupação elevou as taxas de miserabilidade da população: no segundo trimestre de 2022 Sergipe possuía cerca de 540 mil pessoas em trabalho informal, o que corresponde a 52% da população trabalhando sem carteira assinada. (IBGE, 2022).

Outro ponto importante é que as solicitações de concessão e revisão de benefícios previdenciários do RGPS são tratadas pelo INSS, autarquia federal responsável por este regime. Quando o trabalhador inicia a entrada na solicitação pelo benefício, obviamente ele não deseja ficar em longas filas de espera ou passar anos em busca da concessão do benefício solicitado. Principalmente pelo fato de que boa parte dos benefícios previdenciários são de caráter urgente, e o indeferimento dos requerimentos pode de alguma forma comprometer socioeconomicamente todo o grupo familiar. Sendo assim,

Para bem administrar o sistema, o INSS deve dispor de estrutura administrativa que permita a correta avaliação dos requerimentos, com produção de provas da condição de segurado ou beneficiário, de tempo de serviço/contribuição, de cumprimento de carências, de incapacidade para o trabalho, de miserabilidade etc. (SANTOS, 2019, p. 1103).

Neste sentido, é possível aventar que a redução das concessões dos benefícios também seja causada pela judicialização da seguridade social, visto que, em muitos casos, esta é a única forma que o segurado possui para acessar o seu direito. A péssima prestação do serviço da instituição promove soluções que não resolvem os problemas dos solicitantes, como por exemplo a defasagem de servidores do INSS.

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é o órgão que possui responsabilidade pelo pagamento da aposentadoria e outros benefícios aos trabalhadores brasileiros, logo, a falta de entendimento, capacidade e acesso do segurado aos serviços prestados tornam-se, portanto, problemas que devem ser incumbidos à autarquia, dado o compromisso nacional com a população e não admitem justificativas, apenas medidas efetivas que possam solucionar a ineficácia administrativa. (OLIVEIRA, 2022, p. 39).

Este é apenas um dos diversos motivos para o aumento do número de indeferimentos, porém é necessário estabelecer o atendimento precarizado, a ineficácia da avaliação e das perícias médicas, as longas filas de espera por um determinado benefício como resultados dos constantes ataques a seguridade social brasileira e, neste caso, especificamente à estrutura do INSS, para torná-lo cada vez mais precário e adensar a ideologia da previdência privada. A

permitem-lhes disputar em que termos são descritos e avaliados, funcionando como instrumentos basilares de suas demandas por reconhecimento (FERREIRA, 2013, p. 21).

A exigência de apresentação de comprovação de provas para que o solicitante possa acessar o benefício realmente é necessária e faz partes das funções de controle e fiscalização. As provas solicitadas pela previdência são as documentais, testemunhais e periciais. Com base nestas, “[...] se tiver dentro dos requisitos estabelecidos pelo INSS, o segurado será aprovado, caso contrário poderá [...] entrar com requerimento administrativo ou judicialmente junto com advogado.” (EVARISTO, 2022 p. 12).

Entretanto, o que estamos analisando nesta pesquisa são benefícios previdenciários, ou seja, contributivos. Trata-se de direitos sociais que possuem o objetivo de reduzir a desigualdade social, atender e fornecer proteção social ao trabalhador que está precisando de amparo em determinado momento da vida. Se, por uma parte, compreende-se a necessidade de rigor na análise de comprovações, não devemos nos esquecer que, diferentemente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a previdência social é um sistema sustentado pelo pagamento direto das contribuições sociais. (SANTOS, 2016). Portanto, a prerrogativa deveria ser a do acesso, sendo os indeferimentos casos isolados.

A existência da lógica de financeirização⁷⁰ da vida em todos os seus aspectos, a serviço dos interesses do capital rentista, possui como resultado o corte de gastos direcionados aos investimentos sociais, o que inclui a diminuição na quantidade de benefícios concedidos por meio do maior “rigor” nos critérios de concessão. Porém, o que prevalece é que, em todas as contrarreformas do sistema previdenciário,

[...] é notório que tais desmontes ocorram para que os recursos que são arrecadados sejam destinados para o pagamento de dívidas públicas junto às instituições bancárias, rentistas e especuladoras, numa tentativa de destruição da seguridade para a expansão do mercado para os bancos e as financeiras, para que sejam ofertados serviços de saúde e previdência de caráter privado – uma verdadeira mercantilização dos direitos sociais. (DE MENEZES, 2023, p. 234).

Quando passamos a observar os benefícios deferidos, na figura 5 estão em destaque os motivos referentes a concessões dos benefícios.

⁷⁰ “O projeto de dominação de classe expresso no neoliberalismo tem na financeirização um de seus pilares fundamentais. Nas economias dependentes, em especial no Brasil, este processo está ancorado na dívida pública como principal mecanismo para assegurar vultosas margens de lucratividade para o grande capital e transferir recursos do fundo público para este fim. Arelado a isso está uma política tributária regressiva que absorve parcelas expressivas do trabalho necessário para o seu financiamento, reforçando uma lógica que destina grande parte do ônus das ações do Estado para a classe trabalhadora.” (BRETTAS, 2017, p. 72).

Figura 5: Nuvem de palavras referente as Concessões dos benefícios



Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

Concessão normal, concessão judicial, revisão administrativa, artigo e inciso são as palavras⁷¹ que aparecem com maior frequência. É possível observar que a concessão normal e a ação judicial estão amplamente destacadas; no campo previdenciário, considera-se que a concessão é normal quando todos os requisitos de acesso ao benefício foram atendidos.

No que tange a ação judicial dos benefícios previdenciários, de acordo com o Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER)⁷² a previdência social é frequentemente judicializada em tribunais. (CNJ; INSPER, 2020). Mesmo sendo uma alternativa interessante para que o segurado/a/e acessar o benefício, é certo que este não é o ideal. As concessões dos benefícios previdenciários por meio da judicialização são prejudiciais tanto para o indivíduo quanto para a máquina pública. Se os processos de concessões fossem realizados apenas em esfera administrativa, seria possível existir respeito ao solicitante, proteção dos seus direitos fundamentais garantidos na CF de 1988, economia de tempo e de recurso financeiro.

Fila reúne mais de 7 milhões de processos. Ao todo, cerca de 1,4 milhão de pedidos estão em análise, e a maior parte deles — 809 mil — espera há mais de 45 dias por uma atualização. Dados de fevereiro da Dataprev mostram que a fila "real" do INSS, que inclui atualizações de cadastro, revisões, recursos judiciais e apuração de

⁷¹ Nesta outra figura, serão abordados apenas dois motivos que aparecem de forma ampla. Não há a possibilidade de tratar sobre todos os motivos neste trabalho, tendo em vista que são muito profundos e não cabem nos limites temporais de um TCC.

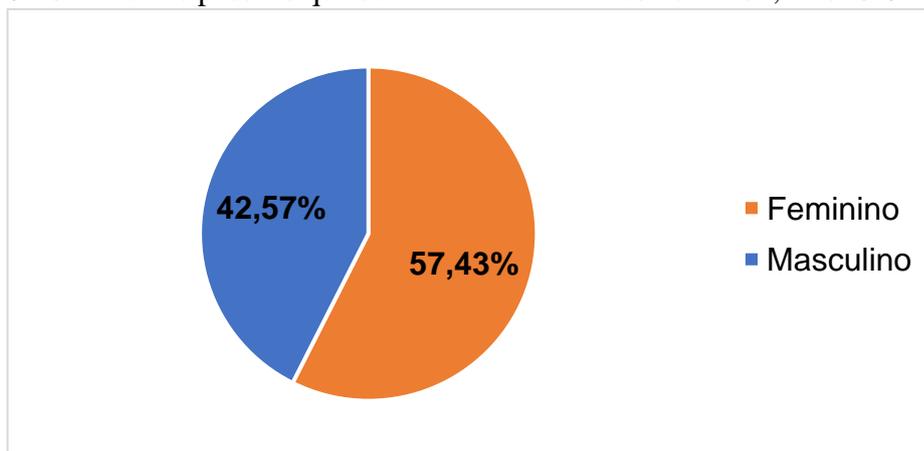
⁷² Dedicar-se ao estudo das principais causas de judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais nos campos judiciais e administrativos.

irregularidades, é de 7,1 milhões de processos, segundo o governo. (MOTA, 2023, s/p).

A concessão judicial ocasiona gastos exorbitantes para a autarquia federal previdenciária, justamente pelo fato de ocorrer a correção monetária dos valores que deveriam ter sido efetuados ao segurado/a/e estão em atraso quando a causa é ganha na justiça. A concessão por meio da judicialização só é positiva quando o benefício é concedido, mas até que ocorra o deferimento, o solicitante é fortemente atravessado pela violação dos seus direitos.

Com relação ao gênero dos/as/es solicitantes dos benefícios previdenciários no Brasil e em Sergipe, os gráficos 9 e 10 representam qual dos gêneros mais solicitou seus direitos sociais ao longo de 2019 a 2022. No Brasil, 42,57% de pessoas do gênero masculino requereram seus benefícios e 57,43% de pessoas do gênero feminino realizaram suas solicitações. Em Sergipe 41,97% dos homens solicitaram e 58,03% das mulheres deram entrada em seus benefícios. Em ambos os casos, tanto nacional como estadual, o gênero que mais solicitou os benefícios foi o feminino.

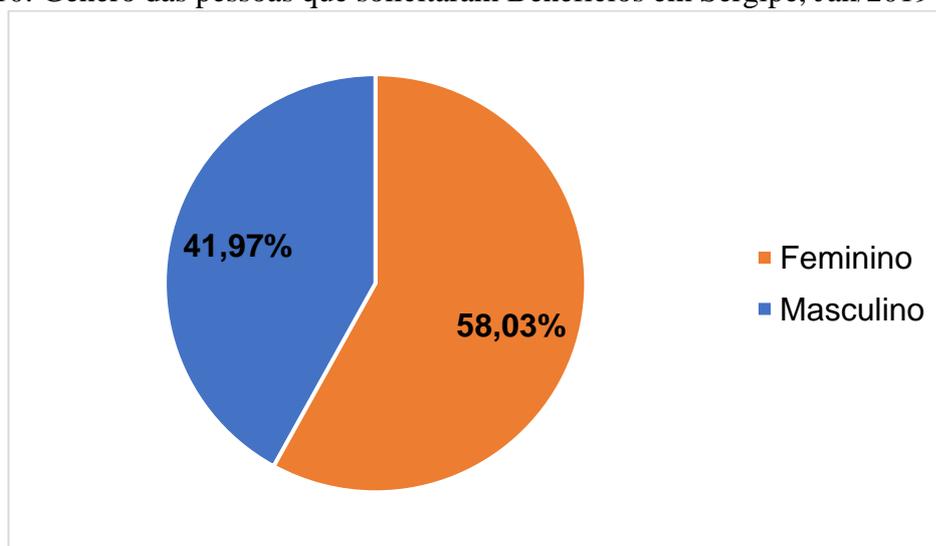
Gráfico 9: Gênero das pessoas que solicitaram Benefícios no Brasil, Jan/2019-Dez-2022



Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

Elementos da realidade podem explicar as maiores solicitações dos benefícios em Sergipe, pode-se explicar analisando os números das solicitações e concessões de outros benefícios que constroem hipóteses para as mulheres fazerem mais requerimentos. Observou-se, no capítulo 2 deste documento, que em Sergipe as mulheres vivem em média 8,5 anos a mais que os homens e está discrepância é resultado do elevado índice de mortes masculinas, em sua maioria resultado das violências. Tanto no Brasil quanto em Sergipe o gênero feminino é predominantemente o maior solicitante dos benefícios previdenciários.

Gráfico 10: Gênero das pessoas que solicitaram Benefícios em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022



Fonte: INSS, Previdência Social. Elaboração própria.

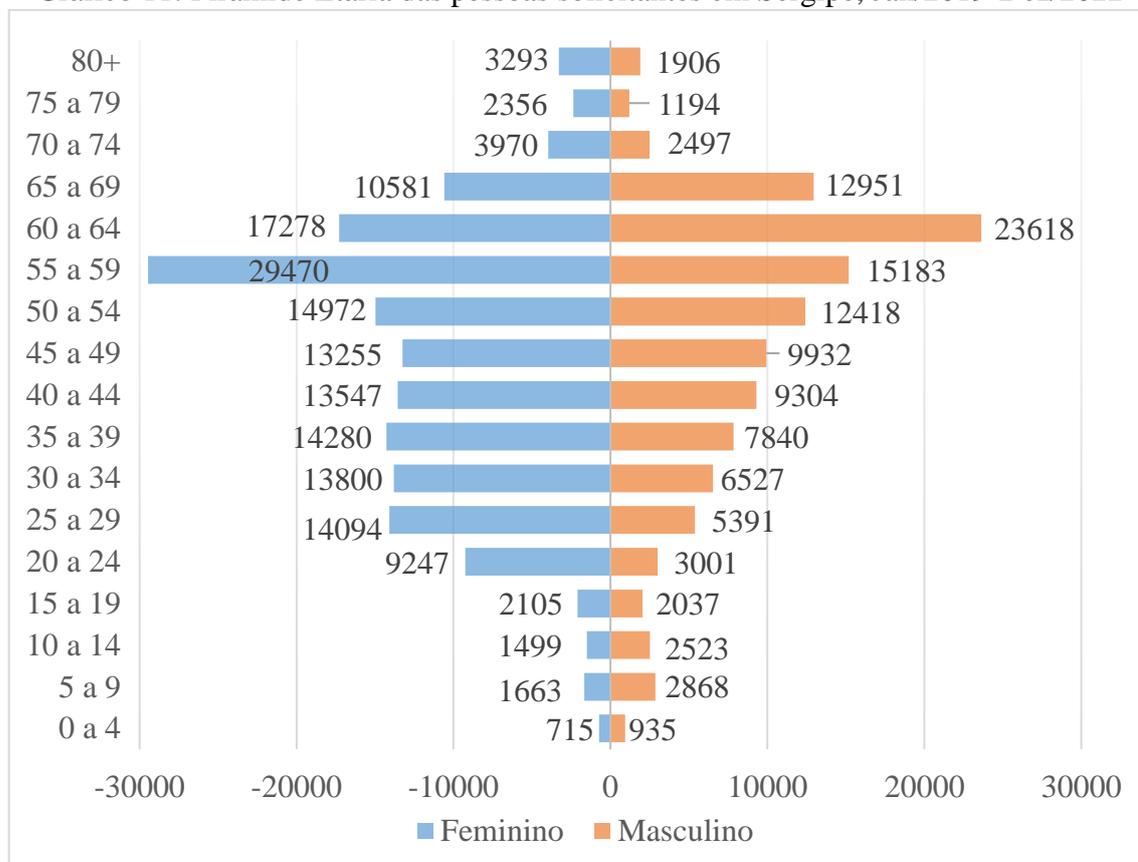
Há três benefícios que podem explicar este aumento de solicitações femininas: o primeiro seria o salário maternidade, tendo em vista que obviamente tende a ser mais solicitado pelas mulheres; o segundo é a pensão por morte previdenciária, considerando que em Sergipe, de acordo com a expectativa de vida, as mulheres vivem mais que os homens. Ademais, cerca das 35.836 solicitações que foram efetuadas possivelmente pode ter sido feitas também por mulheres viúvas e, que ao perderem seus conjugues recorrem ao benefício.

O terceiro benefício é o auxílio reclusão. Durante o período estudado foram solicitados 1.400 auxílio-reclusão. A distribuição da população carcerária de Sergipe⁷³, em dezembro de 2019, por gênero, era: 94,3% de homens e 5,7% de mulheres, podendo assim ser considerado que o auxílio é solicitado pelas mulheres companheiras dos detentos. (DIA, 2020).

Se tratando do gênero, também se faz necessário compreendermos a faixa etária das pessoas que solicitaram os benefícios. O gráfico 11 apresenta que, inicialmente, entre os 20 a 24 anos até os 55 a 59 anos o gênero feminino é o que mais solicita os benefícios previdenciários no estado de Sergipe; em contrapartida, a partir dos 60 a 64 até os 65 a 69 anos o gênero masculino é o maior solicitante.

⁷³ DIA, J. DO. A população carcerária de Sergipe. Disponível em: <<https://jornaldodiase.com.br/a-populacao-carceraria-de-sergipe/>>. Acesso em: 3 out. 2023.

Gráfico 11: Pirâmide Etária das pessoas solicitantes em Sergipe, Jan/2019-Dez/2022



Fonte: INSS, Previdência. Elaboração própria.

Nota-se que as mulheres, as principais solicitantes, inicialmente estão em uma idade altamente reprodutiva, visto o alto número de solicitações dos 15 aos 19 anos até os 35 aos 39 anos, o que nos direciona a considerar que este estágio da vida das mulheres pode se tratar das solicitações referentes ao salário maternidade, considerando o período altamente reprodutivo em que as solicitantes se encaixam.

Há uma hipótese que temos que considerar: o gráfico exhibe que dos 55 aos 59 anos existe o maior índice de solicitações por parte das mulheres; relacionando esta informação com a fase de vida em que se encontram é possível que as solicitações sejam realizadas devido aos efeitos da menopausa, que estão intrinsecamente ligados a ocorrência de doenças, o que pode explicar a maior solicitação nesta idade, bem como um dos fatores para o auxílio-doença também ser o mais solicitado em Sergipe. De acordo com uma pesquisa realizada em 2022 pela

Escola Paulista de Enfermagem, a menopausa pode elevar os riscos de doenças cardíacas⁷⁴ devido a diminuição de diversos hormônios importantes para a saúde da mulher, como por exemplo o estrogênio. (SARTORI, DARDES, 2022).

Por outro lado, a expectativa de vida das mulheres sergipanas é de 77,7 anos, ou seja, estando nas duas últimas décadas de vida, e tendo vivido e trabalhado nas condições acerca das quais discorremos no capítulo 2, a exposição ao adoecimento pode parecer, numa análise superficial e/ou idealista, quase um destino. Contudo, a totalidade das relações sociais, parte da qual procuramos explorar aqui, deixa clara a essência e as bases desta realidade: viver e trabalhar sob o capitalismo, e em Sergipe, é uma sentença cujo júri – o sistema do capital – impõe, devendo ser cumprida segundo suas condições, independente se resulte no que resulta, ou se destrua os últimos anos de vida da classe trabalhadora, notadamente sua fração feminina.

Nota-se que dos 60 aos 69 anos os homens apresentam números expressivos de solicitações; este resultado pode ser explicado pelas solicitações das aposentadorias. De certo, este período está relacionado ao envelhecimento populacional, então ao alcançar esta fase da vida as aposentadorias são solicitadas. No entanto, no Brasil e no mundo o envelhecimento populacional tem sido encarado como um problema para manter o equilíbrio dos sistemas previdenciários.

O envelhecimento populacional no Brasil é visualizado pelo alto índice de idosos no quadro populacional do país. De acordo com os dados da PNAD Contínua divulgados pelo IBGE, em 2022 a população jovem diminuiu enquanto a população adulta entre 30 e 64 anos aumentou de 42,4% em 2012 para 46,1% em 2022. Neste mesmo período a população com menos de 18 também reduziu de 29% para 24,6%. (IBGE, 2022). Para Faleiros (2014, p. 9) “a transição demográfica, ao mesmo tempo que é efeito de determinações complexas como da economia, da política e da cultura, provoca e exige mudanças na economia, na política e na cultura”.

O envelhecimento é um processo natural da vida, entretanto, na sociedade capitalista os efeitos são cruéis para o trabalhador envelhecido. A última contrarreforma da previdência, aprovada como já vimos em 2019, utilizava como base para justificar a necessidade de realização de uma “reforma” a quantidade de trabalhadores envelhecidos em relação ao número

⁷⁴ Porque risco de infarto aumenta entre mulheres na menopausa. Disponível em: <<https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/03/23/por-que-risco-de-infarto-aumenta-entre-mulheres-na-menopausa.ghtml>>. Acesso em: 8 out. 2023.

dos trabalhadores jovens; assim, observaram que o número de jovens ativos não seria capaz de sustentar o benefício de aposentadoria dos trabalhadores aposentados.

O aumento expressivo da população envelhecida impõe desafios à sociedade de forma geral, pois há uma mudança na estrutura social, que por sua vez, ocasiona rebatimentos na área da saúde, da economia, e até no âmbito familiar. Então, é necessário que a família, a sociedade e o Estado se preparem para oferecer condições dignas de vida para a crescente população envelhecida. (OLIVEIRA, 2021, p. 26).

Mesmo sendo óbvio que o grupo familiar, o Estado e a sociedade devem assegurar condições dignas para a população idosa, não é isso que ocorre na prática no Brasil. Esta contrarreforma se trata de uma atrocidade contra a classe trabalhadora em todos os níveis; é de fato a negação explícita dos direitos do/a trabalhador/a/, que após diversas alterações dos requisitos previdenciários nem se quer conseguirá aproveitar da sua aposentadoria com um envelhecimento digno. É comum em nossa sociedade trabalhadores/as mais velhos/as⁷⁵ permanecerem vendendo a sua força de trabalho mesmo após conseguirem suas aposentadorias, pelo fato de que o valor do salário é bastante reduzido após o/a trabalhador/a se aposentar. (OLIVEIRA, 2021).

Isso ocorre, entre outros fatores: [...] pela insuficiência do valor recebido, que o leva a continuar trabalhando para complementar a sua renda. Esses últimos são os velhos arrimos da família, que garantem a sua própria reprodução e de outros, seja via benefício ou via exploração da força de trabalho. Diante desse fato, valores impostos pelo modo de produção capitalista conduzem à romantização deste fenômeno, em que o velho trabalhador é visto como um guerreiro que se recusa a parar, encobrendo assim a realidade de um cidadão que pode estar sofrendo dificuldades e, por vezes, sendo privado de seus direitos. (OLIVEIRA, 2021, p. 23).

Vimos no capítulo 2 que a expectativa de vida dos brasileiros é de 73,1 anos e das brasileiras é de 80,-1 anos. No caso de Sergipe esta margem cai para 69,2 anos para homens e 77,7 anos para as mulheres. Ora, se trabalharmos praticamente até quase o final da vida, que é a estratégia do capital de superexploração da força de trabalho no sistema financeirizado, a previdência não sofrerá/sofreria a dita pressão. É disso que não se fala. É isso que se esconde nas ideologias burguesas.

⁷⁵ “Considerando que o capital só pode funcionar por meio de contradições, ele tanto cria como destrói a família; produz a geração jovem economicamente independente com sua “cultura jovem” e a arruína; gera as condições de uma velhice potencialmente confortável, com reservas sociais adequadas, para sacrificá-las aos interesses de sua infernal maquinaria de guerra. Seres humanos são, ao mesmo tempo, absolutamente necessários e totalmente supérfluos para o capital. Se não fosse pelo fato de que o capital necessita do trabalho vivo para sua autorreprodução ampliada, o pesadelo do holocausto da bomba de nêutrons certamente se tornaria realidade.” (MÉSZAROS, 2011, p. 802).

Outro índice importante exibido na pirâmide etária é que dos 70 até os 80 anos as mulheres também representam o maior número de solicitantes dos benefícios previdenciários. Neste caso, há de se considerar o fato também apresentado no capítulo 2 deste trabalho sobre as mulheres viverem mais que os homens tanto em Sergipe como no Brasil. Além disso, os homens também tendem a morrer mais cedo por mortes causadas pelos fatores externos, como acidentes e mortes violentas. Por isso torna-se esclarecedor o dado que mostra serem as mulheres as principais solicitantes nessa faixa etária, devido ao falecimento dos seus companheiros e assim requerem a pensão por morte.

Considerando que a população mais velha seja majoritariamente feminina, é possível compreender que as expressões da questão social sejam ainda mais intensificadas. Analisando as vivências de homens e mulheres da classe trabalhadora, é explícito que existem diferenças na forma como cada um/a/e é visto/a/e na sociedade.

A maior preocupação com a questão do envelhecimento populacional e, em especial, com o feminino, decorre do fato de se encarar esse contingente como dependente e vulnerável não só do ponto de vista econômico, como também de debilidades físicas, o que pode acarretar perda de autonomia e incapacidade para lidar com as atividades do cotidiano. Fala-se aqui de mulheres que estão no seu último estágio da vida, o qual é associado com a retirada da atividade econômica, com taxas crescentes de morbidade, principalmente por doenças crônicas, de mudanças na aparência física, além do aparecimento de novos papéis sociais, como o de ser avós ou chefes de família, em decorrência da viuvez. (CAMARANO, 2003, p. 35).

Decerto, A pirâmide apresenta os maiores índices de requerimentos nas faixas próximas da velhice ou já nesta fase, obviamente, a classe no qual um indivíduo está inserido tende a determinar como será o seu processo de envelhecimento. Para a classe trabalhadora o que resta é o aprofundamento das expressões da questão social, tendo em vista que até mesmo os trabalhadores que conseguem ou conseguirão se aposentar neste país terão que receber valores bem abaixo do que recebiam quando trabalhavam. (OLIVEIRA, 2021).

A contrarreforma previdenciária em 2019 apresenta o objetivo evidente do capital: fazer o trabalhador/a/e trabalhar mais, por muito mais tempo. As modificações efetuadas pela EC 103 de 2019 resulta em diversas dificuldades de acesso aos benefícios previdenciários e, neste caso, às aposentadorias. Mesmo após uma trajetória de trabalho extensa, o que resta para o/a/e trabalhador são as ameaças neoliberais que estão o tempo todo promovendo mudanças prejudiciais que provam que o sistema capitalista não possui nenhum respeito nem compromisso com a classe daqueles que vive do trabalho, o seu único interesse será sempre o seu lucro constante, gerando cada vez mais desigualdade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho responde as questões norteadoras iniciais e apresenta os resultados acerca da real situação da concessão dos benefícios previdenciários no estado de Sergipe durante os anos de 2019 a 2022, considerando os efeitos provocados pelas contrarreformas do Estado e da previdência social brasileira, a ascensão dos governos neoliberais da extrema direita e principalmente a pandemia da COVID-19 que assolou o mundo nos últimos anos.

Inicialmente no capítulo 1 está a exibição histórica do sistema previdenciário brasileiro. Nele observa-se que as contrarreformas não são mecanismos novos, mas se trata de um meio agressivo de desfigurar a CF de 1988 e nela os componentes de uma programática de construção de um Estado-nação com característica menos brutais dentro daquilo que é possível fazer na sociabilidade burguesa. Um dos mecanismos da proteção social e da cidadania que são grande alvo neste processo é a seguridade social brasileira, desde 1988.

O capitalismo sempre buscou manter o seu lucro, a sua acumulação e reprodução, este é seu modo de ser, não pode se desconstruído sem sua própria dissolução. No estágio monopolista financeirizado em que se encontra atualmente, o capital cresce de forma ainda mais destrutiva, buscando conter suas crises. Para suportar as crises que lhe atingem, os meios utilizados foram historicamente variados, embora numa escala estreita. A apropriação do fundo público sempre esteve nesse espectro, conformado hoje por novas estratégias que vão desde as privatizações até a maior contenção de “gastos sociais” possível, como se mostra com EC 103/2019.

Este sistema foi impulsionado com o golpe de 2016 e os desgovernos conservadores de extrema direita de Temer e Bolsonaro, que prejudicaram direta e deliberadamente, a mando e serviço das burguesias financeiras nacional e internacional, a classe trabalhadora. A contrarreforma da previdência, proposta inicialmente pela PEC 6/2019, foi rapidamente aprovada. Os alegados principais motivos para a sua efetivação foram o problema demográfico do envelhecimento populacional - como resultado da queda da taxa de natalidade - os gastos administrativos altíssimos, a instabilidade dos pagamentos dos benefícios dos regimes previdenciários etc. Esses argumentos apresentados acima foram umas das diversas desculpas utilizadas pelo desgoverno Bolsonaro para explicar a crise e o “*déficit*” da previdência social brasileira e a necessidade de realizar a contrarreforma.

A contrarreforma de 2019 desregulamentou as regras de acesso aos benefícios previdenciários, modificou requisitos de idade, diretrizes, leis, prejudicou os segurados,

aumentou a idade mínima de acesso a aposentadorias, aumentou período de contribuições, o valor dos benefícios foi reduzido, novos requisitos foram criados e todas essas alterações resultaram nos dados apresentados neste estudo; tanto no Brasil como em Sergipe diversos benefícios sendo solicitados e indeferidos.

O objetivo desta contrarreforma é atender os interesses do capital, que resulta na desconstrução da seguridade social e do RGPS⁷⁶ na área das receitas⁷⁷, cortar cada vez mais os benefícios do trabalhador do setor privado, além de atacar o serviço público, permitindo que o capital consiga cada vez mais recurso público e assim viabilize a sua reprodução e os seus ganhos.

O capítulo 2 analisa a realidade socioeconômica da população sergipana, evidenciando as transformações do estado ao longo de 2019 a 2022. Finalmente, no capítulo 3, procurou-se evidenciar a degradação da classe trabalhadora brasileira e sergipana. A classe trabalhadora está extremamente adoecida, sendo cerca de 15 milhões de solicitações para auxílio-doença no Brasil e mais de 100 mil em Sergipe, revelando como o capitalismo suga do/a/e trabalhador/a/e toda a sua força de trabalho e destrói a sua saúde.

Os números de acidente de trabalho no país também são alarmantes: só no Brasil são mais de 800 mil solicitações, em Sergipe mais de 4 mil, a população está adoecida e vivenciando de forma escrachada a violação dos seus direitos. Os resultados deste estudo denunciam o quão preocupante é a situação do/a/e trabalhador/a/e brasileiro e sergipano, pois até mesmo para sair das enormes filas do INSS ficou evidente nas nuvens de palavras do capítulo três que muitos recorrem a judicialização até conseguirem ter acesso aos seus benefícios.

Ao longo do período estudado também ficou evidente que as mulheres foram as mais afetadas, o que foi observado pelo número de indeferimentos do salário maternidade, as mudanças nos requisitos de acesso aos benefícios ocasionadas pela contrarreforma que dificultam as concessões, além do aumento da idade mínima e do tempo de contribuições para conseguir a aposentadoria.

⁷⁶ O desmonte do RGPS no campo das receitas acontece através da desestabilização das receitas das contribuições sociais, enquanto principal fonte de financiamento da Seguridade Social e que, em média, na última década, representou mais de 85% das suas receitas. (GONÇALVES, 2023, p. 524).

⁷⁷ Outro exemplo do desmonte das receitas previdenciárias é a Desvinculação de Receitas da União (DRU), ampliada no governo Temer de 20% para 30%, que aumenta a retirada de recursos da Previdência e demais gastos sociais e, mais ainda, promove a desvinculação de fontes de receitas da Seguridade Social –até então intocáveis para salvaguardar os interesses sociais –deslocando-as para o pagamento do serviço da dívida pública brasileira: uma verdadeira “pá de cal” nos direitos sociais dos trabalhadores para êxtase da finança, fração de classe dominante no Brasil.

Em face desse cenário de calamidade, esta pesquisa contribui para evidenciar a desconstrução dos direitos sociais fruto das contrarreformas que obrigam o/a/e trabalhador/a/e a sobreviver em uma conjuntura cada vez mais humilhante, sem a garantia do acesso aos serviços, programas, benefícios e projetos que deveriam ser efetivados de forma qualificada para a proteção social da classe trabalhadora. Em suma, a análise das concessões dos benefícios previdenciários em Sergipe revela como a classe trabalhadora no Brasil e em Sergipe está asfixiada, subalternizada e atravessada pelo pauperismo e miserabilidade, fruto das artimanhas do sistema capitalista e dos governos fascistas neoliberais empenhados em desfigurar os direitos sociais que ainda nos restam.

Os resultados mostram uma curva descendente da concessão de benefícios, enquanto as solicitações aumentam, o que cria um enorme fosso difícil de ser preenchido, devido a conjuntura que se mantém de arrocho de gastos sociais, de políticas fiscais e tributárias regressivas mesmo quando a grande noite do neofascismo bolsonarista foi derrotada nas urnas.

Nesta pesquisa foi possível consolidar os objetivos específicos propostos para esta pesquisa; os resultados obtidos possibilitaram identificar as principais características da previdência social na formação social brasileira, compreender o seu cenário atual; investigar a realidade socioeconômica da população sergipana; bem como a avaliar a concessão dos benefícios da previdência social solicitados e concedidos no estado de Sergipe.

Isso só revela a coerência de uma das máximas da crítica da economia política marxista quando afirma que o capitalismo não pode conviver permanentemente com a expansão dos direitos e da qualidade de vida da classe que lhe é antagonista, a trabalhadora; que o Estado burguês nunca foi e por natureza não pode ser o guardião de outros interesses que não são burgueses, embora sua permeabilidade à um conjunto de demandas de outras frações de classe; que a superestrutura jurídico-legal não é neutra, é constitutiva e constituinte do sistema e pode e será sempre transformada a serviço deste, desde quando os trabalhadores não estejam fortes e capacitados para impor limites às garras do capital.

Os resultados desta monografia apontam para uma nova pesquisa nos anos seguintes que possibilite analisar a concessão dos benefícios previdenciários na região nordeste, ou no Brasil; podendo ainda alterar o período a ser estudado, e até mesmo realizar uma análise completa da concessão de todos os benefícios previdenciários, que, neste trabalho não foi possível efetuar pelo limite temporal para a construção desta pesquisa. Por fim, espera-se que este trabalho de conclusão de curso seja relevante a elaboração de novas pesquisas que possam contribuir acerca desta temática.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P. M. **O índice de desenvolvimento humano e a teoria de desenvolvimento de Amartya Sen.** 2011. 64 f. Monografia (Bacharel em Economia) – Curso de Ciências Econômicas – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <https://www.pucminas.br/iceg/Documents/eco/Monografia_II_XXIV_Premio_Minas_de_Economia_Paula_Monteiro_de_Almeida.pdf> Acesso em: 04 out. 2023.

ANFIP. **Seguridade e Previdência Social: Contribuições para um Brasil mais justo.** 1º ed. Brasília: ANFIP, 2014. p. 10 e 11. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/wpcontent/uploads/2019/01/20140808091827_Seguridade-e-Previdencia-Social-Contribuicoes-paraum-Brasil-mais-Justo_08-08-2014_Seguridade-e-Previdencia_final-1.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

ANTONIO, M. R. Z. **Possibilidade de concessão do salário-maternidade à segurada especial (trabalhadora rural) que ao tempo do parto tenha idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, sem atingir o limite etário para a filiação ao regime geral de previdência social.** 2016. 72 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma, 2016.

ANTUNES, R. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (Org.). **A Cidadania Negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001, p. 37-50.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** 6.^a ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1999.

ANTUNES, R. PRAUN, L. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serviço Social & Sociedade**, n. 123, p. 407-427, set. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/cbc3JDzDvxTqK6SDTQzJJLP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. Secom. **Aposentadoria por tempo de contribuição foi extinta na Reforma da Previdência de 2019.** Disponível em: <<https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contrafake/noticias/2023/3/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao-foi-extinta-na-reforma-da-previdencia-de-2019#:~:text=A%20modalidade%20por%20tempo%20de>>. Acesso em: 16 set. 2023.

ARAÚJO, N. M. S. **Hegemonia Burguesa no Brasil Contemporâneo: o Governo Lula-PT como seu instrumento ideológico.** Rio de Janeiro, 2008. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

BADARI, J. Acidente de Trabalho na Reforma da Previdência. **Jusbrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/acidente-de-trabalho-na-reforma-da-previdencia/417323584>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BARUFFI, A. C. DA SILVA, D. O que é o requisito carência para se receber o salário maternidade? **JusBrasil**. 2020. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-o-requisito-carencia-para-se-receber-o-salario-maternidade/938147044>>. Acesso em: 07 out. 2023.

BEHRING, E. R. **Fundo Público, Valor e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2021.

BEHRING, E. R. Fundamentos de Política Social. In: MOTA A. E. (Org.) **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez, 2006. p. 13-39.

BEHRING, E. R. **Política Social no Capitalismo tardio**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BEHRING, E. R. Política social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009. p. 301-32

BEHRING, E. R. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, E. R. CISLAGHI, J. F. SOUZA, G. Ultraneoliberalismo e bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social. In: BRAVO, Maria Inês de Souza; MATOS, Maurílio de Castro; FREIRE, Silene de Moraes (Orgs.). **Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BEHRING, E. R. BOSCHETTI, I. S. **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca básica do serviço social; v.2. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2007.

BELANDI, C. Em 2021, pobreza tem aumento recorde e atinge 62,5 milhões de pessoas, maior nível desde 2012. **Agência IBGE notícias**, 2022. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35687-em-2021-pobreza-tem-aumento-recorde-e-atinge-62-5-milhoes-de-pessoas-maior-nivel-desde-2012>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BOSCHETTI, I. S. Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho In: **Expropriação e direitos no capitalismo** / Ivanete Boschetti (Org.) São Paulo: Cortez, 2018. P. 131-166.

BOSCHETTI, I. S. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 194. da Seguridade Social. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF, [2019]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. Decreto 3048/1999, que dispõe sobre o Regulamento da Previdência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm>. Acesso: 16 jul. 2023.

BRASIL. Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF, [1991]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Lei N° 12.857 de 24 de outubro de 2013. Dispõe sobre definição, segurado especial, segurado, previdência social e dá outras providências. Brasília, DF, [2013]. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12873-24-outubro-2013-777292-norma-pl.html>>. Acesso em: 31 jul. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.873, de 24 de outubro de 2013. Que Alterou a Lei 8.213/91 e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Emenda constitucional nº 3, de 1993**. Altera os arts. 40, 42, 102, 103, 150, 155, 156, 160, 167 da Constituição Federal. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1993/emendaconstitucional-3-17-marco-1993-354966-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 3 jul. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/33378969/publicacao/33379313>>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRAZ, M. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serviço Social & Sociedade**, n. 128, p. 85–103, abr. 2017.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. **Temporalis**, [S. l.], v. 17, n. 34, p. 53–76, 2017. DOI: 10.22422/2238-1856.2017v17n34p53-76. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17702>>. Acesso em: 7 dez. 2023.

CAETANO, M. A dinâmica fiscal da previdência social brasileira. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento econômico?** Rio de Janeiro: Ipea, 2014. p. 571-585.

CALVO, M. C. M. *et al.* Estratificação de municípios brasileiros para avaliação de desempenho em saúde. **Epidemiol Serv Saúde** 2016; 25(4):767-776.

CAMPOS, C. S. S. **A face feminina da pobreza em meio a riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio do Brasil: o caso de Cruz Alta/RS.** Buenos Aires: CLACSO, 2011.

CAMARANO, A. A. Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança? **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 35–63, dez. 2003.

CARDOSO, O. N. A. **(In)Eficácia Administrativa do Instituto Nacional de Seguro Social– INSS: aumento da judicialização previdenciária.** 2022. 55 f. Monografia (Bacharel em Direito) – Faculdade de Direito, UniEvangélica. Anápolis, 2022.

CASTEL, R. As transformações da Questão Social. In: **Desigualdade e a Questão Social.** BÓGUS; YAZBEK; E WANDERLEY (orgs). São Paulo, EDUC, 2000.

CASTRO, C. A. P. *et al.* Comentários à Reforma da Previdência Social. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 10.

CASSIANO, R. *et al.* Índice De Desenvolvimento Humano Eficiente: Uma Mensuração Alternativa do Bem-Estar das Nações. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5167/6/PPE_v45_n02_%C3%8Dndice_de_Desenvolvimento_Humano.pdf>. Acesso: 14 ago. 2023.

CECAD. CECAD 2.0, 2023. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>>. Acesso em: 05 ago. 2023.

CRUZ, F D. S. L. OLIVEIRA, P. J. A Formação do Território Sergipano sob a Ótica da Cartografia Histórica. UFMG. **3º Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica.** Belo Horizonte-MG. Out. 2016.

CECHIN, J. A previdência social reavaliada II. Revista Conjuntura Social, Brasília, DF, MPAS, 2002.

CONNOLY, M. L. SMYTH, C. Porque risco de infarto aumenta entre mulheres na menopausa. **G1**, 23 de mar. de 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/03/23/porque-risco-de-infarto-aumenta-entre-mulheres-na-menopausa.ghtml>>. Acesso em: 09 out. 2023.

COSTA, J. D. **Dos movimentos sociais às funções institucionais: a consolidação de uma geração política em Sergipe.** 2009. 111 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional; Cultura e Representações) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

COURI, D. Impactos fiscais da PEC nº 6/2019: o fim da DRU para a Seguridade Social. **Nota Técnica, 30.** Brasília, DF, 26 de mar. 2019.

DANTAS, I. História de Sergipe: república (1889-2000). Rio de Janeiro: **Tempo Brasileiro**, 2004.

DEDECCA, Claudio Salvadori. Trabalho, financeirização e desigualdade. **Campinas: Unicamp**, 2010.

DIEESE. PEC 06/2019: a desconstrução da Seguridade Social. São Paulo, mar. 2019. **(Nota Técnica, 203).** Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec203Previdencia.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

DIEESE. **Previdência: reformar para excluir?** Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/livro/2017/previdenciaSintese.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

DÓRIA, M. S. O. *et. al.* Desemprego em Sergipe caiu de 12,1% para 11,9% no 4º trimestre de 2022. **Boletim PNAD Contínua**, Sergipe, n. 4, fev 2023. Disponível em: <<https://docs.observatorio.se.gov.br/wl/?id=zC9fXKDUtzKFtIKdt0rkQMbRrWPXdp>>. Acesso em: 14 ago. 2023.

EM SEIS Anos, Sergipe Teve 16.284 Registros De Acidentes De Trabalho. **Ministério Público do Trabalho em Sergipe**. Disponível em: <<https://www.prt20.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-se/701-em-seis-anos-sergipe-teve-16-284-registros-de-acidentes-de-trabalho>>. Acesso em: 17 set. 2023.

EXPECTATIVA de vida dos sergipanos passa de 73,2 para 73,4 anos. **Observatório de Sergipe, 2020**. Disponível em: <<https://observatorio.se.gov.br/expectativa-de-vida-dos-sergipanos-passa-de-732-para-734-anos/>>. Acesso em: 09 ago. 2023.

FAGNANI, E. O fim do breve ciclo de cidadania social no Brasil (1988-2019): o papel da “Reforma” da Previdência do Governo Bolsonaro. *In*: ETULAIN, Carlos Raul (Org.). **Política Pública no Brasil**. São Paulo: NEPP, 2021. p. 28-52.

FALEIROS, V. P. Previdência Social: conflitos e consensos. **SER Social**, nº 11. Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da UNB, Brasília, 2002.

FALEIROS, V. P. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. **Argumentum**, v. 6, n. 1, p. 6–21, 2014. DOI: 10.18315/argumentum.v6i1.7952. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7952>>. Acesso em: 13 out. 2023.

FERNANDES, A. S. A. BORGES, A. Ideias fora do lugar: o neoliberalismo como categoria de análise das políticas sociais no Brasil. **Organizações & Sociedade**, v. 15, p. 13-37, 2008.

FERNANDES, M. J. Entenda como ficou o auxílio reclusão após a reforma. **Jusbrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-como-ficou-o-auxilio-reclusao-apos-a-reforma/785050813>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

FERREIRA, A. M. A. AMARAL, A. S. A saúde do trabalhador e a (des) proteção social no capitalismo contemporâneo. **Revista Katálysis**, v. 17, p. 176-184, 2014.

FIGUEIREDO, A. O negro escravo em Sergipe: uma introdução ao seu estudo. **Ciência & Trópico**, v. 16, 1988.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 22 set. 2023.

GLOBONEWS. **Depois da Covid, 30% dos pacientes precisam de reabilitação pulmonar**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao->

das18/video/depois-da-covid-30-dos-pacientes-precisam-de-reabilitacao-pulmonarespecialistas-explicam-9540105.ghtml>. Acesso em: 24 set. 2023.

GODOY, L. **Licença-maternidade e paternidade ao redor do mundo**. Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Voce-precisa-saber/noticia/2016/01/licenca-maternidade-e-paternidade-ao-redor-do-mundo.html>>. Acesso em: 7 out. 2023.

GONÇALVES, L. A. O. Negros e educação no Brasil. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FILHO, Luciano Mendes Faria; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, p. 325-346.

GONÇALVES, A. M. *et al.* A contrarreforma da previdência e o retrocesso dos direitos previdenciários das mulheres. **SER Social**, v. 25, n. 52, 2023.

GOODMAN, O. E. ALBUQUERQUE, R. C. Incentivos à industrialização e desenvolvimento do Nordeste. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1974.

GORENDER, J. Apresentação. In: MARX, Karl. O Capital. Crítica da economia política. Volume I, Livro Primeiro – O processo de produção do capital. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

HOBBSAWM, E. **Era dos Extremos**: o breve século XX. 2.^a ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IBGE. Portal Cidades, 2023. Projeção da população. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/pesquisa/53/49645>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

IBGE. Divisão do Brasil em mesorregiões e microrregiões. 1990. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Disponível <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_3.pdf>. Acesso em 06 dez. 2023.

IBGE. Portal Cidades, 2020. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/aracaju/pesquisa/38/47001?tipo=ranking&indicador=47001>>. Acesso em: 10 ago. 2023.

IBRAHIM, F. Z. Curso de direito previdenciário. 15^a ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2012.

ÍNDIO, C. População do Brasil passa de 203 milhões, mostra Censo 2022. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 28 de jun. de 2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-06/populacao-do-brasil-passa-de-203-milhoes-mostra-censo-2022#:~:text=A%20densidade%20demogr%C3%A1fica%20do%20pa%C3%ADs>>. Acesso em: 5 ago. 2023.

INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa. Conselho Nacional de Justiça. **A judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Relatorio-Final-INSPER_2021-02-08.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da Violência 2018. Rio de Janeiro: 2018. Ipea e FBSP. <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da Violência 2017. Brasília, 2017. Ipea e FBSP. <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/atlas-2017>>. Acesso em: 20 set. 2023.

JORNAL DO DIA. **A população carcerária de Sergipe**. Disponível em: <<https://jornaldodiase.com.br/a-populacao-carceraria-de-sergipe/>>. Acesso em: 3 out. 2023.

JÚNIOR, D. M. A. **A invenção do Nordeste e outras artes**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KELLER, P. H. Alteração do Salário-Família após Aprovação da Reforma da Previdência. **Jusbrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/alteracao-do-salario-familia-apos-aprovacao-da-reforma-da-previdencia/786260523>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

LIMA, R. A. A lei geral de acumulação capitalista e as crises cíclicas. **Revista leituras de economia política**, n. 16, 2012.

LIMA, R. R. Da proteção do trabalho da gestante e da lactante pós-reforma trabalhista. III congresso internacional de política social e serviço social: desafios contemporâneos IV seminário nacional de território e gestão de políticas sociais III congresso de direito à cidade e justiça ambiental. 2019.

MAIA, R. L. *et al.* O Impacto Financeiro nos Benefícios Previdenciários após a Reforma da Previdência Social. *Anais Do Congresso Internacional Da Rede Iberoamericana de Pesquisa Em Seguridade Social*, vol. 4, no. 4, 2022, pp. 152–169, revistas.unaerp.br/rede/article/view/2903. Acesso. 3 jul. 2023.

MARTINS, S. P. Direito da seguridade social 32. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, S. P. Direito da seguridade social na Constituição de 1988. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 97, p. 183-194, 2002. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67539>>. Acesso em: 2 out. 2023.

MARX, K. **O capital**: livro 1. São Paulo: Boitempo, 1985a. 751 p. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%20C%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo..pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.

MARX, K. O Capital: criticada economia política. Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1985 a. Livro1, v.1, t.1.(Os economistas).

MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquilas. O governo Lula e a contra-reforma previdenciária. **São Paulo em perspectiva**, v. 18, p. 3-15, 2004.

MATTOS, S. A. I. Desigualdades de gênero: uma revisão narrativa. **Revista Saúde.com**, v. 11, n. 3, p. 266-279, 2015. Disponível em: <<https://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc/article/view/372>>. Acesso em: 7 out. 2023.

MAURIEL, A. P. O. Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira. Rev. **Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802010000200004>. Acesso em 14 ago. 2023.

MENEZES, D. B. POSSAMAI, A. J. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-Urbano (IDHM-U): proposta de um novo índice sintético para as Regiões Metropolitanas. **Indicadores Econômicos FEE**, v. 43, n. 3, p. 73-84, 2015.

MÉSZAROS, I. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição/Itván Mészáros; tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1ª ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOTA, A. E. (Org.). **A nova fábrica de consensos**. São Paulo: Cortez, 1998.

MOTA, A. E. A centralidade da assistência social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: MOTA, Ana Elizabete (org). **O mito da Assistência Social no Brasil**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTTA, A. E. **Fila do INSS chega a 7 milhões: “Pedi aposentadoria há 1 ano e não recebi”**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/08/29/o-tamanho-da-fila-do-inss.htm>>. Acesso em: 3 out. 2023.

NASCIMENTO, E. Como fica o salário-maternidade com a Reforma da Previdência? **Jusbrasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-fica-o-salario-maternidade-com-a-reforma-da-previdencia/714784846>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

NASCIMENTO, Michelly Vieira do. Um estudo sobre o impacto do envelhecimento populacional na previdência social. 2017.

NAKAHODO, S. N. SAVOIA, J. R. A reforma da previdência no Brasil: estudo comparativo dos governos Fernando Henrique Cardoso e Lula. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 23, n. 66, p. 45-58, fev. 2008.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Crise do capital e consequências societárias**. Serviço Social e Sociedade. N. 111. São Paulo: Cortez, Jul./Set., 2012. p. 413-429.

NETTO, J. P. **Crise do capital e consequências societárias**. Serviço Social e Sociedade, nº 111. São Paulo: Cortez, 2012.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOGUEIRA, M. A. As possibilidades da política: ideias para uma reforma democrática do Estado. São Paulo: **Paz e Terra**, 1998.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br>>. Acesso em: 29 jul. 2023

OIT. OIT apresenta campanha “A igualdade de gênero no coração do trabalho decente”, 05 jun. 2008. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_728996.pdf>. Acesso em: 07 out. 2023.

OLIVEIRA, F. E. B. BELTRÃO, K. I. FERREIRA, M. G. **Reforma da Previdência**. Rio de Janeiro: IPEA, 1997.

OLIVEIRA, R. **O Setor Mineral em Sergipe – AJN1**. Disponível em: <https://ajn1.com.br/type_blogs/o-setor-mineral-em-sergipe/>. Acesso em 14 ago. 2023.

OLIVEIRA, S. J. Envelhecimento do trabalhador no tempo do capital: os ataques da contrarreforma da previdência de 2019. 2021. 70 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2021.

ONODA, B. H. C. SILVA, F. R. M. Covid-19 e seus reflexos no Auxílio-Doença Previdenciário. **ETIC-Encontro de Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498**, v. 17, n. 17, 2021.

PEDROTTI, I. A. Comentário às Leis de Acidentes do Trabalho V1. Rio de Janeiro, Leud, 1986.

PELLEGRINO, A. C. G. T. **O Nordeste de Celso Furtado**: sombras do subdesenvolvimento brasileiro. 2003. 188 f. Dissertação (Mestrado em História da Economia) – Curso de Economia – Universidade Estadual de Campinas.

PELLEGRINO, A. C. G. T. Nas Sombras do Subdesenvolvimento: Subdesenvolvimento e Problemática Regional em Celso Furtado. Campinas: Alínea, 2005, p. 79-136.

PORTAL DE DADOS ABERTOS. Benefícios Indeferidos - Plano de Dados Abertos 2016/2018. Disponível em: <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/inss-beneficios-indeferidos>>. Acesso em: 24 jul. 2023.

PRUDÊNCIO, W. T. L. **(Des)Financiamento do orçamento da Seguridade Social**: implicações para a política de Assistência Social como parte do enfrentamento à pobreza no Brasil. 2021. 106 f. Monografia (Graduação) – Curso de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2021.

HAJE, L. Projeto inclui Covid-19 entre doenças graves que garantem auxílio sem carência. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 25 de jun. de 2020. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/671425-PROJETO-INCLUI-COVID-19-ENTRE-DOENCAS-GRAVES-QUE-GARANTEM-AUXILIO-SEM-CARENCIA>>. Acesso em: 16 set. 2023.

SALVADOR, E. Quem financia e qual o destino dos recursos da seguridade social no Brasil? Observatório da Cidadania. 2007.

SANTOS, V. M. Economia e Distribuição de Bens e Serviços Meta. **CESAD UFS**, São Cristóvão, p. 111-119. Disponível em: <https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09220410102012Geografia_de_Sergipe_Aula_10.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

SMARTLAB. Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho. Promoção do Meio Ambiente do Trabalho Guiado por Dados. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/sst>>. Acesso em: 25 set. 2023.

SANTOS, M. F. DE J. Urbanizações e circunscrições espaciais em Sergipe (Brasil, 1802-1855). **Revista de História Regional**, v. 27, n. 2, p. 550-575, 2022.

SANTOS, M. F. Direito Previdenciário Esquematizado. Coleção Esquematizado / Coordenador Pedro Lenza. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

SANTOS, M. F. LENZA, P. (Coord.). **Direito previdenciário esquematizado**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

SARTORI, M. G. F. DARDES, R. C. M. Menopausa não é doença, mas exige cuidado. Escola Paulista de Enfermagem. 2022. Disponível em: <<https://sp.unifesp.br/epe/noticias/dia-mundial-da-menopausa>>. Acesso em: 10 out. 2023.

SERGIPE tem o melhor desempenho do PIB do Nordeste durante a pandemia da COVID-19. **Só Sergipe**, 2022. Disponível em: <<https://www.sosergipe.com.br/sergipe-tem-o-melhor-desempenho-do-pib-do-nordeste-durante-a-pandemia-da-covid-19/>>. Acesso em: 10 ago.2023.

SERGIPE tem mais de 27 mil casos de acidentes de trabalho registrados nos últimos 10 anos. **Ministério Público do Trabalho em Sergipe**, 2021. Disponível em: <<https://www.prt20.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-se/1132-sergipe-tem-mais-de-27-mil-casos-de-acidentes-de-trabalho-registrados-nos-ultimos-10-anos>>. Acesso em: 17 set. 2023.

SERGIPE tem mais de 1 milhão de pessoas em situação de pobreza. **Jornal da Cidade**, 2021. Disponível em: <<https://www.jornaldacidade.net/cidades/2021/08/323913/sergipe-tem-mais-de-1-milhao-de-pessoas-em-situacao-de-pobre.html>>. Acesso em: 18 set. 2023.

SILVA, H. T. DE L. Políticas Sociais no Capitalismo e a Contrarreforma do Estado... Uma história sobre a perda de direitos no Brasil. **Praia Vermelha**, v. 23, n. 1, 2013.

SILVA, L. C. Tempo da Vida: Os Impactos da Desigualdade na Maternidade de Trabalhadoras Domésticas. Macroeconomia das Desigualdades Raciais, Nota Técnica n. 03, Org. Alessandra Benedito & Anna Lygia Costa Rego. São Paulo: FGV Direito SP, Núcleo de Justiça Racial e Direito, 2023.

SILVA, I. N. d. Nordeste brasileiro: estrutura econômica desigual e possibilidades de desenvolvimento abertas pela aproximação com a China. 2021. 24 f. Trabalho de Conclusão de

Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

SILVA, M. L. L. **Previdência Social um direito conquistado**: resgate histórico, quadro atual e propostas de mudanças. 2. ed. Brasília: Edição do autor, 1997.

SMITH, A. **A riqueza das nações**. Trad. Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SOBRINHO, J. I. DE L.; VEIGA, G. DA. O desfinanciamento da Política de Assistência Social no (des)governo Bolsonaro. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 13 junho 2023.

SOUSA, A. L. Temas de História de Sergipe II. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/18583016022012Temas_em_Historia_de_Sergipe_II_aula_1.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

SOUZA, A. **Cartão Mais Inclusão é prorrogado até abril de 2023**. Disponível em: <<https://al.se.leg.br/cartao-mais-inclusao-e-prorrogado-ate-abril-de-2023/#:~:text=Foi%20aprovado%20nesta%20quarta%2Dfeira>>. Acesso em: 15 set. 2023.

SPOSATI, A. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2315–2325, jul. 2018.

VALADARES, A. A. *et al.* **Previdência: reformar para excluir?** Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira. Brasília: DIEESE/ANFIP, 2017.

WAGNER, J. L; RAMBO, L. I; ANDRADE, V. F. V. d. Cartilha crítica da Reforma da Previdência. Brasília: Wagner Advogados Associados, 2017. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/doc/publicacoes/Documentos_20_03_2017_18_29_12.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2023.

YANO, B. R. M. P. Salário-maternidade e suas alterações: um Direito Previdenciário, Trabalhista e Constitucional à maternidade. **Ciências Jurídicas**, v. 20, n. 2, p.73-79, 2019.

YAZBEK, M. C. Estado e políticas sociais. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2008. Disponível em: <<http://www.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermalha/article/view/39/24>>. Acesso em: 10 set. 2023.

YAZBEK, M. C. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - Ano. 2, n. 3 (jan./jun..2001). Brasília: ABEPSS, Graflina, 2001, p. 33-40.

UOL. **55% dos recuperados de covid tiveram transtornos psicológicos, diz estudo**. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/08/04/55-dosrecuperados-de-covid-tiveram-transtornos-psicologicos-dizestudo.htm?next=0001H2152U11N>>. Acessado em 24 set. 2023.